Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Junho de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3643

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 025/2026

Processo Administrativo nº 14436/2026 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário urbano e equipamentos recreativos, tais como bancos de jardim em madeira plástica, brinquedos para cães tipo rampa dupla, carrossel infantil tipo gira gira e demais estruturas destinadas ao uso coletivo, para instalação em praças e espaços públicos no Município de Abadia de Goiás/GO. Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: LC COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – CNPJ: 32.046.931/0001-17, VALOR: R$ 2.150.000,00 - VALIDADE DA ATA 16/06/2026 até 16/06/2027.

Abadia de Goiás, 19 de junho 2026.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:981800A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2029/2026 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2026 A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas que vise o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para a fornecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel S-10) na cidade de São João d'Aliança em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital. destinados a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

AUTO POSTO GALICIA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.387.537/0001-44, estabelecida em AV. TEOTONIO FERN GRACAS Nº 1232 CENTRO SÃO JOÃO D" ALIANÇA.

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 279.245,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 11.31.12.361.0007.2.023.3.3.90.30 - Manutenção Ensino Fundamental, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 05.29.12.361.0007.2.028.3.3.90.30 - Manutencao FUNDEB 30%, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE. ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 19 de junho de 2026

ROZIMEIRE DE BARROS NOGUEIRA
417.678.021-53
Secretaria Educação

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:39244F7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 01.09.06/2025 - AMIGÁVEL Nº 01.02.06/2026, ISABELI DE CARVALHO BARONI

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA.

DISTRATADA: ISABELI DE CARVALHO BARONI, inscrito(a) no CPF sob o nº. 038.***.201-**, CRP-09/20063, PIS/PASEP/NIT nº ***.75593.**-8, RG nº 6563952 SSP/GO, residente e domiciliado(a) à Rua 86, Quadra 93, Lote 10, Setor Nova Alexânia, em Alexânia/GO, CEP 73.930-000, Número de Telefone (62) 99631-9962, Data de Nascimento 07/08/2000, e-mail: isabelidcbaroni@gmail.com.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 01.09.06/2025, firmado entre as partes em 09 de junho de 2025, decorrente do Processo Administrativo nº 15954/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de Psicologia, junto ao Fundo Municipal de Educação.

DATA DO TERMO: 02/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:B2ECAC03

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 - PROCESSO ADM: Nº 1581/2026

Objeto: Contratação de empresas especializadas, para reforma das Escolas Municipais Laura Barbosa Coelho e Elizabete Bernardes Davi, localizadas no Município de Alexânia/GO.

Empresa vencedora: Lotes 1 e 2: Aleanzza Participações Ltda, CNPJ:12.775.971/0001-92;

Valor Total: R$ 93.490,00 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa reais).

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:DCA95F7C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026 - PROCESSO ADM: Nº 6430/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de pavimentação asfáltica urbana da Estrada Serra do Ouro.

Empresa vencedora: SL Projetos e Serviços Ltda, CNPJ: 55.911.083/0001-62;

Valor Total: R$ 1.599.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil reais).

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:A8E447C2

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de aparelhos de arcondicionado do tipo Split Inverter, contemplando exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, sem inclusão dos serviços de instalação, destinados ao atendimento das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

FORNECEDOR: JOSEMILIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 01.448.972/0001-06
ENDEREÇO: Avenida Domingos Lemos de Prado, nº 990, Quadra 46, Lote 12, Sala 03, Setor Criméia Oeste, Goiânia/GO.
REPRESENTANTE LEGAL: José Teodoro de Carvalho
CPF: 131.333.491-04

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, por intermédio do órgão gerenciador competente, torna pública a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, em razão de erro material constatado na descrição do Item 3, permanecendo inalterados a marca, quantitativo, valor unitário e valor total registrados.

ONDE SE LÊ:

Item 3 – AR-CONDICIONADO COM CONTROLE TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA E EXTERNA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU/H, TECNOLOGIA INVERTER, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E OPERAÇÃO SILENCIOSA, 220V.

Marca: PHILCO
Quantidade: 208 UNIDADES
Valor Unitário: R$ 2.414,31
Valor Total: R$ 502.176,48

LEIA-SE:

Item 3 – AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO PAREDE, TECNOLOGIA INVERTER, FUNÇÃO FRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COR BRANCA, UTILIZA GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, TENSÃO 220V, FILTRO LAVÁVEL, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), TRÊS VELOCIDADES, FUNÇÕES DE DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER E SWING, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", CONTROLE REMOTO SEM FIO COM VISOR E SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.

Marca: PHILCO
Quantidade: 208 UNIDADES
Valor Unitário: R$ 2.414,31
Valor Total: R$ 502.176,48

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 002/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por esta Errata.

Alexânia/GO, 18 de junho de 2026.

Município de Alexânia/GO
CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES
Contratante

Fundo Municipal de Educação Infantil
KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA
Gestora

Josemilia Comércio de Móveis e Eletrodomésticos LTDA
JOSÉ TEODORO DE CARVALHO
Fornecedor Registrado

Assinado digitalmente por JOSE TEODORO DE CARVALHO:13133349104
ND: C=BR, CN=JOSE TEODORO DE CARVALHO:13133349104, O=ICP-Brasil, OU= Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.18 15:49:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0
JOSE TEODORO DE CARVALHO:131333 49104

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:F3DA2F92

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de aparelhos de arcondicionado do tipo Split Inverter, contemplando exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, sem inclusão dos serviços de instalação, destinados ao atendimento das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

FORNECEDOR (razão social): VITOR DIOGO WENDLING
CNPJ/MF: 23.588.621/0001-33
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 323, SALA 32, BAIRRO CENTRO, ESTÂNCIA VELHA/RS
REPRESENTANTE: VITOR DIOGO WENDLING
CPF: 013.705.990-64

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, por intermédio do órgão gerenciador competente, torna pública a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, em razão de erro material constatado na descrição do Item 4, permanecendo inalterados a marca, quantitativo, valor unitário e valor total registrados.

ONDE SE LÊ:

Item 4 – AR-CONDICIONADO COM CONTROLE TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA E EXTERNA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU/H, TECNOLOGIA INVERTER, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS. PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E OPERAÇÃO SILENCIOSA 220 V

Marca PHILCO PAC 24000IFM15
Quantidade: 210 UNIDADES
Valor Unitário: R$ 3.476,00
Valor Total: R$ 729.960,00

LEIA-SE:

Item 4 – AR-CONDICIONADO DE 24.000BTUS - TIPO SPLIT, MODELO PAREDE, TECNOLOGIA INVERTER, FUNÇÃO: FRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTU/H, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COR BRANCA, UTILIZE GASES REFRIGERANTES ECOLÓGICO, TENSÃO DE 220V, FILTRO LAVÁVEL, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), TRÊS VELOCIDADES, FUNÇÕES: DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER E SWING, CLASSIFICAÇÃO “A”, CONTROLE REMOTO SEM FIO E COM VISOR, SERPENTINA DA CONDENSADORA DE COBRE.

Marca PHILCO PAC 24000IFM15
Quantidade: 210 UNIDADES
Valor Unitário: R$ 3.476,00
Valor Total: R$ 729.960,00

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 003/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por esta Errata.

Alexânia/GO, 18 de junho de 2026.

Município de Alexânia/GO
CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES
Contratante

HILTON ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Fundo Municipal de Educação Infantil
KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA
Gestora

VITOR DIOGO WENDLING
Vitor Diogo Wendling
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:D12A00D7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Poder Executivo de Alexania, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 037.XXX.171-XX, doravante denominado “CONTRATANTE”.
CONTRATADA: GALLES ASSESSORIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, no CNPJ sob nº 41.826.270/0001-33, com sede à Rua JM 18, Quadra 53, lote 13, Setor Jamil Miguel, Anápolis, Goiás, CEP 75.124-220, doravante denominada “CONTRATADA”.
As partes acima qualificadas celebram o presente TERMO DE ADESÃO, valor extimado de R$ **280.705,80** (duzentos e oitenta mil, setecentos e cinco reais e oitenta centavos). que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCMGO) e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão do Município de Alexânia à Ata de Registro de Preços nº em atenção ao Pregão Eletrônico SRP N° 014/2025 (Processo Administrativo n. º 4792/2025), celebrada entre a Prefeitura Municipal de HIDROLÂNDIA DE GOIÁS, cujo objeto é registro de preços para, contratação de serviços de locação de equipamentos e técnicos para eventos festivos, afim de atender as nescessidades da secretraria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Municipio de Alexânia/GO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.
A adesão a essa Ata se dá em observância ao artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantida a economicidade, padronização dos serviços e eficiência na alocação de recursos públicos, conforme demonstrado no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente adesão fundamenta-se nos princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial aqueles previstos nos artigos 6º, inciso XLII; 18, 19, 23, 84 e 86, bem como nas diretrizes fixadas pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

A adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 014/2025, justifica-se pela vantajosidade na obtenção de serviços especializados, considerando a viabilidade técnica e econômica demonstrada no estudo prévio realizado pela Administração Pública Municipal, garantindo celeridade no processo de contratação e otimização dos recursos públicos.

A utilização da Ata decorre da necessidade de continuidade dos serviços essenciais ao município, evitando descontinuidade nas atividades e assegurando conformidade com as diretrizes de planejamento da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, sendo observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias

(LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como as normas de responsabilidade fiscal previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratante:
– Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, garantindo conformidade com as cláusulas contratuais;
– Efetuar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos estipulados, mediante apresentação de documentação fiscal e relatórios de execução devidamente aprovados;
– Assegurar condições adequadas para a prestação dos serviços, sempre que necessário;

– Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual pela Contratada.
Obrigações da Contratada:
– Executar os serviços conforme especificado na Ata de Registro de Preços, observando prazos, qualidade e requisitos legais;
– Manter-se regular junto aos órgãos fiscalizadores, apresentando certidões e documentações sempre que solicitado;
– Fornecer equipe qualificada e garantir o cumprimento das normas trabalhistas e de segurança do trabalho;
– Responder integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução dos serviços contratados terá início em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste Termo, com prazo de vigência inicial de 12 (doz) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação e aprovação das faturas correspondentes aos serviços executados, acompanhadas dos documentos fiscais exigidos, dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias após a conferência e liquidação dos valores pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:

Advertência formal;
Multa proporcional à gravidade da infração;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

Rescisão contratual unilateral pelo município.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, este Termo será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, garantindo amplo acesso às informações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Alexânia – GO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alexânia, 03 de junho de 2026.

GALLES ASSESSORIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 41.826.270/0001-33
Representante Contratado

CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES
Gestora do Poder Exexutivo de Alexânia/GO
Contratante

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:AB06EFDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 7042/2026;
IV-OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, salva-vidas e bombeiro civil, sob demanda por diária, no âmbito do Clube Recreativo Municipal de Alto Horizonte/Go.
V- DATA AUDIÊNCIA: 07/07/2026 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199

Alto Horizonte - Go, 22 de junho de 2026

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação / Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº. 266/2026

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:5212FFFF

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°90/2026

PROCESSO Nº: 7797/2026
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÕ
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 90/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação das 32.952.100 ALDAIR NUNES DOS SANTOS inscrito no CNPJ 32.952.100/0001-04, PERÍODO: 12 (doze) meses; VALOR MENSAL: R$ 5.129,16 (cinco mil cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos); VALOR TOTAL: R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais); contratação de serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis de pequenos reparos, para atender as necessidades de todas as unidades (Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes, CMEI Wanda Rita de Jesus, CMEI Maria Angélica Gonçalves, Escola Municipal Cora Coralina) para a Secretaria Municipal de Educação.

Alto Horizonte-Go,19 de junho de 2026.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:2D1B00C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº122

PORTARIA Nº 122/26 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, PREFEITO MUNICIPAL, empreendeu viagem para os dias 19 de junho 2026, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Goiânia, para reunião na Alego e Engenharia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite à quantia de (R$ 610,00) SEICENTOS E DEZ REAIS, conforme autoriza o iteM 8.1 do Art. 2º do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 19 de junho de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:219FB9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 123

PORTARIA Nº 123/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCELO CARDOSO FARIA, Portador do CPF sob o nº ***.131.201-25, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de Educação, empreendeu viagem no veículo ônibus Volare Placa TFP6J21 para os dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2026, a Cidade de Rio Verde - GO, levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 04 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 19 de junho de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:7D331AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 176

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 176

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 19 de Junho de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás,Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Junho de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:46274ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 0130/2026

PORTARIA Nº 0130/2026 – SPAS DE 19 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 18 de junho de 2026, ao município de Rio Verde – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário a Perícia INSS , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:FD265412

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 740/2026 – SMS

PORTARIA Nº 740/2026 – SMS DE 19 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Ícaro Fernando Souza Menezes, inscrito no CPF sob o nº XXX.627.89X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 18 de junho de 2026, ao município de Goiânia– GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Estadual da Criança e do Adolescente-HECAD, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 110,00 (cento e dez reais) conforme o item 3.1, do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4A9A1170

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 741/2026 – SMS

PORTARIA Nº 741/2026 – SMS DE 19 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas **pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025**, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **18 de junho de 2026**,ao município de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de buscar paciente de alta hospitalar, ao do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado – HERSO, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** conforme **item 3.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **19 (dezenove) dias do mês de junho de 2026**.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E12225E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 742/2026 – SMS

PORTARIA Nº 742/2026 – SMS DE 19 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 19 de junho de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Municipal, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dia do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:537EAE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 743/2026 – SMS

PORTARIA Nº 743/2026 – SMS DE 19 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº

XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 19 de junho de 2026, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de pacientes à clínica Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4585695D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 744/2026 – SMS

PORTARIA Nº 744/2026 – SMS DE 19 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Ícaro Fernando Souza Menezes, inscrito no CPF sob o nº XXX.627.89X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 19 de junho de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes a clínica Hemodiálise , clinica vida e Radiológica e Materno Infantil, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B90031D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 745/2026 – SMS

PORTARIA Nº 745/2026 – SMS DE 19 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **19 de junho de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de conduzir o Prefeito Municipal para participação de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO e na Associação dos Municípios do Estado de Goiás – AMESGO e em reunião junto ao setor de engenharia, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, conforme o item **13.1**, do **Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:ED4CA47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 746/2026 – SMS

PORTARIA Nº 746/2026 – SMS DE 19 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Talisson José Medeiros da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.179.85X-XX, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Endemias – CDI-1, em razão de deslocamento realizado no dia 18 de junho de 2026, com retorno no dia 19 de junho de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de conduzir paciente ao Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 e 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:73349B87

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 007/2026-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 007/2026, Processo n° 189710/2026, visando Registro de preços para contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de produtos de padaria como (pães, salgados, rosquinhas, quitutes e etc.) Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, conforme especificações constantes nas planilhas e termo de referência – anexo I, do edital. **REALIZAÇÃO:** 16 de julho de 2026 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 19 de junho de 2026.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DE14115E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N 014/206-PREF

ORGÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 014/2026, Processo n° 18969/2026, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMO LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO LIXÃO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE. **REALIZAÇÃO:** 10 de julho de 2026 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 19 de junho de 2026.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6E64DBB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 190,00.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 22/06/2026 à 22/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:64F4D2BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 1.050,98.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 22/06/2026 à 22/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:3A17B6F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 2.084,00.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 22/06/2026 à 22/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:AAFFFEEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 1.036,00.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 22/06/2026 à 22/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:702B4B20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 96,00.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 22/06/2026 à 22/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:20C84945

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 1.209,96.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 22/06/2026 à 22/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:C2416B5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 1.919,96.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 22/06/2026 à 22/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:6808FD84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 605,00.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 22/06/2026 à 22/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:231767C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 199,92.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 22/06/2026 à 22/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:0D4FC6DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 30,00.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 22/06/2026 à 22/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:DCBEF5AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 402,50.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 22/06/2026 à 22/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:F66AF1C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 338,97.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 22/06/2026 à 22/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:536FF381

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 29.577,40.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 22/06/2026 à 22/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:A371B8F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 770,00.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 22/06/2026 à 22/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:1F73FA5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **154/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Manutenção de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4302/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **24/06/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 19/06/2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL
Agente de Contratação

Publicado por:
Francys Gabrielle Brasil
Código Identificador:E0D35164

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **152/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Veiculação de Mídia Institucional em Jornal Impresso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4998/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **24/06/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 19/06/2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL
Agente de Contratação

Publicado por:
Francys Gabrielle Brasil
Código Identificador:876C8CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **153/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Locação de Equipamentos Móveis (Carrinho de Pipoca e Máquina de Algodão-Doce), com responsável para o preparo e distribuição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4549/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **24/06/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 19/06/2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL
Agente de Contratação

Publicado por:
Francys Gabrielle Brasil
Código Identificador:C4109A5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2023 QUE INSTITUIU A OUVIDORIAS EM REDE-GOIÁS

Termo de Adesão do Município de Araguapaz-GO ao Termo de Cooperação Técnica n° 001/2023 que instituiu a OUVIDORIAS EM REDE-GOIÁS
A Prefeitura Municipal de Araguapaz-GO, inscrita no CNPJ/MF;00.163.147/0001-00, neste ato representado(a) por Francisco Deuristom Gonçalves da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 303.336.361-04, RG n°1681768 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Araguapaz-GO, RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao Termo de Cooperação Técnica n° 001/2023 firmado entre diversos órgãos para constituição da OUVIDORIAS EM REDE - GOIÁS.
Pelo presente Termo de Adesão, o órgão ou entidade aderente declara ciência do Termo de Cooperação Técnica n° 001/2023 e compromete-se a cumprir seus objetivos, com zelo, tempestividade e qualidade dos resultados, observando os princípios da Administração Pública, bem como a comparecer ou fazer-se representar nas reuniões periódicas da OUVIDORIAS EM REDE - GOIÁS. Para tanto, visando a devida

publicidade desse ato, será providenciada a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de difusão, na forma da legislação vigente.

Araguapaz-GO,27 de abril de 2026.

FRANCISCO DEURISTOM GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Araguapaz-GO

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:6ECFE7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
DECRETO Nº 8.729/2026 - NOMEAÇÃO DE OUVIDOR GERAL

DECRETO Nº 8.729/2026 Araguapaz, 02 de junho de 2026

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor para o Cargo em Comissão de Ouvidor Geral do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da Lei Orgânica do Município de Araguapaz e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 827, de 30 de junho de 2020, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal os procedimentos para a garantia do acesso à informação, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011, cujo inteiro teor constitui o Anexo II deste Decreto;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;
CONSIDERANDO o art. 88, inciso § 3º, da Lei Orgânica do Município de Araguapaz, que prevê a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública, bem como as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta;
CONSIDERANDO a importância da Ouvidoria como instrumento de participação social, controle interno, melhoria contínua da gestão pública e fortalecimento da transparência administrativa,
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica designado o Sr. **LUCIANO MARTINS**, portador do CPF nº 966.399.381-20 e RG nº 4460687 SSP-GO, como **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, com lotação na Corregedoria Municipal/Ouvidoria Geral do Município de Araguapaz/GO.
Art. 2º – Fica o Ouvidor Geral do Município autorizado a promover comunicação institucional e diligências administrativas junto às Secretarias Municipais, departamentos e demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, para fins de instrução, acompanhamento e resposta às demandas recebidas pela Ouvidoria Municipal, com a finalidade de:
I – garantir a ciência da autoridade máxima acerca das manifestações recebidas;
II – preservar a autonomia técnica da Ouvidoria;
III – assegurar a discrição necessária à proteção dos dados pessoais do manifestante e de eventuais pessoas envolvidas, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º – Compete ao Ouvidor Geral do Município, entre outras atribuições:
I – receber, registrar, analisar e encaminhar às áreas competentes as manifestações de reclamação, elogio, denúncia, sugestão e pedidos de acesso à informação formulados pelos cidadãos;
II – zelar pelo cumprimento dos prazos legais de resposta ao cidadão, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.460/2017 e da Lei Federal nº 12.527/2011, e subsidiariamente a Lei Municipal 827/2020;
III – garantir o sigilo e a proteção dos dados pessoais dos manifestantes, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;
IV – produzir relatórios periódicos sobre as manifestações recebidas, com vistas à melhoria contínua dos serviços públicos municipais;
V – promover a transparência e a participação popular na gestão pública municipal.
Art. 4º – Fica igualmente garantido ao Ouvidor Geral o acesso às áreas, setores e departamentos técnicos da Prefeitura Municipal de Araguapaz, exclusivamente para fins institucionais relacionados ao exercício das atribuições da Ouvidoria.
Parágrafo único – As áreas e departamentos técnicos deverão prestar as informações, esclarecimentos, documentos e demais subsídios solicitados pela Ouvidoria, no prazo normativo, de modo a viabilizar o adequado tratamento das manifestações registradas.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito M. de Araguapaz/GO, 02 (dois) dia do mês de junho de 2026.

FRANCISCO DEURISTOM GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Araguapaz – Goiás

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:6BEA81AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
DECRETO Nº 8.730/2026 - OUVIDORIA E SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO-SIC

DECRETO Nº 8.730/2026 Araguapaz, 02 de junho de 2026

" Dispõe sobre a ouvidoria municipal e o serviço de informações ao cidadão- SIC e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da Lei Orgânica do Município de Araguapaz e,

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um canal de comunicação entre a população e a Prefeitura Municipal, com o objetivo de facilitar o envio de reclamações, sugestões e denúncias relacionadas a serviços públicos prestados pelo município;

CONSIDERANDO que a criação de um canal de comunicação através do qual a população poderá encaminhar reclamações, sugestões e denúncias é medida preordenada a identificar e mapear os principais problemas verificados na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a importância de se conhecer os principais problemas enfrentados pelos cidadãos quando procuram por atendimento nos órgãos e entidades da administração municipal para o planejamento de ações estratégicas destinadas à sua solução;

CONSIDERANDO a necessidade de o poder público municipal disponibilizar o Serviço de Informações ao Cidadão em respeito à Lei Federal n.º 12.527/2011 (art. 9º);

DECRETA:

Art. 1º- Este decreto disciplina a organização e o funcionamento da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informações ao Cidadão-SIC da administração direta do município Araguapaz-GO, responsável pela interface da administração pública com a comunidade.

Art. 2º- A ouvidoria municipal funcionará junto à Corregedoria Municipal e terá as seguintes atribuições:

I - receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da administração municipal através de telefone, internet e pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos;

II - difundir a importância da ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;
III - elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;
IV - identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas a fim de superá-las.

§1º As denúncias e sugestões anônimas poderão ser recebidas e analisadas pela Ouvidoria, desde que contenham elementos mínimos que permitam a apuração dos fatos narrados, observados os princípios da razoabilidade, do interesse público e da boa-fé administrativa.

§2º As denúncias que versem sobre ilegalidades serão encaminhadas para o Corregedoria Municipal.

§3º Todos os cidadãos receberão resposta da ouvidoria sobre as reclamações, denúncias e sugestões encaminhadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§4º Toda a autoridade municipal, incluindo os secretários, responderão às demandas da ouvidoria no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da manifestação, sem prorrogação.

§5º No prazo previsto no §3º deste artigo e de acordo com as informações obtidas, a ouvidoria municipal dará resposta ao cidadão interessado, cientificando-o das medidas a serem tomadas no caso.

Art. 3º- Será disponibilizado ao público um número de telefone e um endereço de correio eletrônico da ouvidoria municipal para o recebimento de reclamações, denúncias e sugestões.

Parágrafo único. A administração municipal promoverá os atos de publicidade necessários ao amplo conhecimento dos canais de comunicação da ouvidoria municipal.

Art. 4º- O Serviço de Informações ao Cidadão-SIC funcionará junto à Ouvidoria Municipal, subordinada à Corregedoria Geral do Município, e terá as seguintes atribuições:

I - Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
II - Informar sobre a tramitação de documentos nas diversas repartições da administração municipal;
III - protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações ou recebê-los quando indevidamente protocolados em outras repartições da administração municipal, dando-lhes a destinação regulada pela Lei Federal n.º 12.527/2012;
IV - Realização de audiências ou consultas públicas para incentivo à participação popular e a outras formas de divulgação de informações de interesse público;
V - Difundir a importância do SIC como instrumento de participação e controle social da administração pública;

§1º Os pedidos de informação serão processados de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2012 e nos moldes da regulamentação municipal.

"§2º Na hipótese de dúvida quanto ao caráter público da informação solicitada, deverá prevalecer o princípio da máxima publicidade, cabendo à autoridade competente avaliar, de forma fundamentada, a eventual existência de restrição de acesso, admitida nas hipóteses legais de sigilo, classificação da informação ou demais limitações previstas na legislação aplicável."

§3º Todos os pedidos de informação deverão ser formulados por escrito, podendo o SIC orientar e auxiliar o cidadão na elaboração do seu pedido, inclusive, se necessário, disponibilizando equipamentos para tal finalidade.

Art. 5º- A Corregedoria Municipal fornecerá todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da Ouvidoria Municipal e do SIC.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito M. de Araguapaz/GO, 02 (dois) dia do mês de junho de 2026.

FRANCISCO DEURISTOM GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Araguapaz – Goiás

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:B02672B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
LEI Nº 827 DE 30 DE JUNHO DE 2020

LEI 827/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituição Federal, Estado de Goiás e Lei Orgânica do Município, APROVOU e EU na condição de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, ESTADO DE GOIÁS**, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.
Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei todos os órgãos públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista de âmbito municipal, bem como as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
Art. 2°. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos municipais, sob a forma de subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.
Art. 3°. Obedecidos os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a administração pública, os procedimentos de acesso a informações atenderão as seguintes diretrizes:
I — Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II — Divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações;
III — Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; e
IV — Estímulo ao desenvolvimento da cultura da transparência na administração pública, visanão seu controle pela sociedade.
Parágrafo Único — O acesso à informação não se aplica:
I - Às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça, e
II - Documento: Unidade de registro de informações;
III — Informação Sigilosa: Aquela submetida à restrição de acesso público para salvaguarda da segurança da sociedade e do Município;
IV — Informação Pessoal: Aquela relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
V — Disponibilidade: Qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados:
VI — Vericidade: Qualidade da informação autêntica, não modificada por qualquer meio;
VII — Clareza: Qualidade da informação coletada na fonte, de forma transparente e em linguagem de fácil compreensão;

VIII — Transparência Ativa: Qualidade de informação disponibilizada nos sítios da Prefeitura, pela internet, independentemente de solicitação; e
IX — Transparência Passiva: Qualidade da informação solicitada por meio físico, virtual ou por correspondência.

CAPITULO II
Seção I
Do Acesso a Informação

Art. 5 - É dever das entidades subordinadas a esta Lei garantir o direito à informação, mediante os procedimentos previstos nos seus dispositivos e com estrita observância das diretrizes fixadas no artigo 3°.
Art. 6 - O fornecimento de informações é gratuito, salvo quanão necessária reprodução de documentos, hipótese em que será cobrado somente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único — Estará isento de ressarcir os custos o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio e da família.
Seção II
Da Implementação do Sistema de Acesso

Art. 7 - O Município e as entidades mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei criarão Serviço de Informação ao Cidadão — SIC, órgão de fácil acesso e aberto ao público, destinado ao atendimento das informações solicitadas por meio físico ou virtual, cabenão-lhe atender e orientar o público, informar sobre a tramitação de documentos nas unidades e receber registrar os pedidos de acesso à informação.
§1º - Para a consecução de suas finalidades, compete ao SIC:
I - O recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação:
II - O registro do pedido em sistema eletrônico e a entrega do respectivo protocolo:
III - O encaminhamento do pedido a unidade responsável pelo fornecimento da informação, quanão couber; e
IV - O indeferimento do pedido de acesso, justificanão a recusa.
§ 2º - As unidades descentralizadas que não tiverem SIC deverão oferecer serviço de recebimento e registro dos pedidos e, se não detiver a informação, encaminha-los ao SIC da prefeitura, danão ciência ao requerente.
Art. 8º Os representantes legais de cada entidade citada no parágrafo único do art. 1º desta Lei designarão autoridade que lhe seja diretamente subordinada, denominada Autoridade Gestora Municipal, com as seguintes atribuições:
I — Assegurar o cumprimento desta Lei;
II — Monitorar a implementação do sistema de acesso as informações, recomendar as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, orientar as unidades responsáveis pelo fornecimento das informações e apresentar relatórios periódicos sobre a matéria;
III — Classificar informações sigilosas, bem como desclassifica-las, a pedido ou ex officio, e revê-las a cada dois anos: e
IV — Conhecer dos recursos interpostos das decisões que denegarem o acesso ou solicitarem a desclassificação de informações sigilosas.
Seção lll
Das Transparências Ativa e Passiva

Art. 9 - É dever dos órgãos e entidades subordinadas a esta Lei promover a divulgação, em seu sitio, das seguintes informações:
I — Estrutura organizacional, competências, cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das unidades, horários de atendimento ao público:
II — Programas, projetos, ações obras e atividades implementados, com indicação da unidade responsável, metas e resultados:
III — Repasses ou transferências de recursos financeiros:
IV — Execução orçamentária e financeira:
V - Licitações realizadas desde o advento desta Lei, em andamento, com os respectivos editais e anexos, atos de adjudicação, recursos, além dos contratos firmados e notas de empenho:
VI — Remuneração bruta e subsidio recebidos por ocupantes de cargos e funções, auxílios, ajudas de custo, proventos e pensões, bem como quaisquer outras vantagens pecuniárias, de maneira individualizada; e
VII — Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
Art. 10 - O sitio de Internet da Prefeitura e o das entidades mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, atenderão aos seguintes requisitos mínimos:
I— Conter formulário de pedido de acesso à informação:
II — Conter ferramenta de pesquisa que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão:
III — Possibilitar a gravação em diversos formatos, de modo a facilitar a análise das informações; **IV —** Divulgar os formatos utilizados para a obtenção da informação:
V - Garantir a veracidade das informações disponíveis por acesso;
VI — Conter instruções que possibilitem ao requerente comunicar-se, por qualquer meio, com o órgão ou entidade; e
VII — Possibilitar o acesso as pessoas portadoras de deficiência.
Art. 11 - A Transparência passiva consiste no pedido de informações não inseridas na Internet, solicitadas por meio físico, virtual ou por correspondência.
Art. 12 - O pedido de acesso é facultado a qualquer pessoa, natural ou jurídica e deverá ser encaminhado ao SIC no formulário existente no sitio da Internet, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 10 desta Lei, ou por qualquer meio legitimo, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I — Nome do requerente:
II - Número de documento de identificação valido:
III — Especificação clara e precisa da informação requerida; e
IV — Especificação físico ou eletrônico do requerente.
Parágrafo Único — São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos da solicitação de informações de interesse público.
Art. 13 - O prazo de resposta ao pedido de informação que não possa ser imediatamente fornecida será de vinte dias, prorrogável por dez dias, mediante justificativa da qual será dada ciência ao requerente.
Art. 14 - Na hipótese de a informação estar disponível em qualquer formato de acesso universal, o SIC orientará o requerente quanto ao local e meio para consulta-lo ou reproduzi-lo, desobrigando-se do fornecimento direto da informação.

Capitulo III
Das Informações Sigilosas e Pessoais

Art. 15 - Não poderá ser negado acesso a informação necessária a tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo Único - O acesso a informag8es pessoais por terceiros, para a defesa de direitos humanos ou proteção de interesse público e geral, quando autorizado, será condicionado a assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade do pedido e sobre as obrigações do requerente.
Art. 16 - Podem ser consideradas sigilosas as informações que:
I — Oferecerem risco à vida, a segurança ou a saúde da população;
II — Oferecerem risco a estabilidade financeira ou econômica do Município;
III — Prejudicarem ou causarem risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento cientifico ou tecnológico, a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal:
IV — Oferecerem risco a segurança das instituições e dos dirigentes dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades referidas no parágrafo único do artigo 1º, e seus familiares; e
V — Comprometerem atividades de inteligência, de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações administrativas, salvo por determinação judicial.
Art. 17 - Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público, utilizando-se o critério menos restritivo possível, considerados:
I - A gravidade do risco ou danos a segurança da sociedade e do Município; e
II - O prazo máximo da validade da classificação e o seu termo final.
Parágrafo Único — Os graus de classificação da informação sigilosa, bem como os respectivos prazos, sendo definidos por decreto.
Art. 18 — As informações pessoais, referentes a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, asseguradas pelo inciso X do artigo 5º da Constituição Federal, terão seu acesso restrito às pessoas

as quais se referirem, bem como aos agentes públicos legalmente autorizados.
§ 1º - A divulgação das informações referidas no caput deste artigo poderá ser autorizada por consentimento expresso das pessoas a que se referirem, por procuração devidamente autenticada.
§ 2º- O consentimento não será exigido nas seguintes hipóteses:
I — Prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver incapacitada, e com a finalidade exclusiva de tratamento;
II — Realização de estatísticas, pesquisas cientificas de interesse público previstas em lei, vedada a identificação pessoal;
III — Cumprimento de ordem judicial; e
IV — Defesa de direitos humanos.
Art. 19 - A restrição de acesso a informações pessoais, previstas no art. 18, não poderá ser invocada:
I — Quando prejudicar a apuração de irregularidades, em que o titular das informações por parte ou interessado; e
II — Quando as informações pessoais constarem de documentos necessários à recuperação de fatos históricos relevantes, circunstancia a ser reconhecida pelo Prefeito ou pela autoridade máxima das entidades referidas no parágrafo único do art. 12, em ato devidamente fundamentado.
Art. 20 - O pedido de acesso a informações pessoais pelo próprio titular, exige a comprovação da sua identidade.
Art. 21 - Caso o SIC indefira o pedido de informação, usando da atribuição que lhe outorga o inciso IV, do §1º, do art. 7º desta Lei, a negativa de acesso deverá ser comunicada ao requerente, no prazo da resposta, contendo os seguintes elementos:
I — Razões da negativa e seu fundamento legal;
II — Esclarecimentos sobre a possibilidade de o requerente recorrer a Autoridade Gestora Municipal competente no prazo de dez dias;
III — No caso de informação sigilosa, esclarecimentos sobre a possibilidade de o requerente pedir desclassificação a Autoridade Gestora Municipal no prazo de dez dias.
Art. 22 - Na hipótese de indeferimento do recurso ou do pedido de desclassificação, pela Autoridade Gestora Municipal, poderá o requerente interpor reclamação ao Chefe do Executivo ou a Autoridade máxima das entidades referidas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei no prazo de cinco dias.
Parágrafo Único — A decisão proferida na reclamação será irrecorrível no âmbito administrativo.
Capitulo V
Das Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 23 — As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade as seguintes informações:
I - Cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
III - Cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congéneres celebrados com o Poder executivo, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.
§ 1º - As informações de que trata o caput serão divulgadas em sitio na Internet da entidade privada e em quando de avisos de amplo acesso público em sua sede.
§ 2º - A divulgação em sitio na Internet referida no § 1º poderá ser dispensada, por decisão do responsável pelo órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação, aos que não disponham de meios para realiza-la.
§ 3º - As informações de que trata o caput deverão ser publicadas quando da celebração de convenio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.
Art. 24 — Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congéneres previstos no art. 23 deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.
Capitulo VI
Das Responsabilidades

Art. 25 — O agente público será responsabilizado se:
I - Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II — Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação sob sua guarda ou a que tenha acesso pela natureza de seu cargo, emprego ou função;
III — Agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso a informação;
IV — Divulgar ou permitir a divulgação, acessar ou permitir o acesso indevido a informações sigilosas ou pessoais;
V — Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal;
VI — Ocultar da revisado da autoridade superior competente informação sigilosa, para benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII — Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos.
§ 1º - Atendido a princípio do devido processo legal, as condutas descritas nos incisos deste artigo ficarão sujeitas as seguintes penalidades:
I - Suspensão por até sessenta dias, nos casos dos incisos I, IV e VI; e
II - Demissão, nos casos dos incisos II, III, V e VII.
§ 2° - A penalização referida no § 1º deste artigo não exclui a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8429, de 2/6/1992), quando cabível.
Art. 26 - O requerente do pedido de informações, se delas fizer uso indevido, será responsabilizado na forma da legislação civil e criminal.
Art. 27 — Nos casos omissos, aplicar-se-4, subsidiariamente, a Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 28 — O poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.
Art. 29 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABRIEL FORNIELES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:DA89F93E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 195/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Esporte do Município de Arenópolis/GO"**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 19 de junho de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:50B42E7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 006/2026
Município de Avelinópolis, Estado de Goiás, torna público que o objeto da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, destinada à Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Feira do Produtor Rural de Avelinópolis, Proposta nº 046118/2023, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO no dia 16 de junho de 2026 em favor da empresa SODRÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.724.637/0001-94, pelo valor total de R$ 549.200,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

Avelinópolis/GO, 19 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Rodrigues Bernardino
Código Identificador:37CBF85C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ARP Nº 010/2025 TERMO ADITIVO Nº 006/2026 PROCESSO ADM. Nº 3415/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): EMPÓRIO PRIME CARNES E ESPECIARIAS LTDA
CPF/CNPJ: 43.257.185/0001-27
Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Data: 16/06/2026 a 31/12/2026
Conforme a Cláusula Terceira do Termo Aditivo supracitado ficam reajustados os preços dos produtos constantes no referido termo
Data a assinatura: aos 16 dias do mês de junho de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:85BAD67C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2026
Processo Administrativo: n° 29/2026
Fundamentação Legal: Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás/GO (CNPJ: 02.186.708/0001-04)
Contratada: Contratação de empresa para apresentação artística do DJ KAUÃ JESUS no dia 20/06/2026, na Festa "Maior São João de Goiás" em Bom Jardim de Goiás, com duração mínima de 1h20min
Valor Total: 01 (um) mês a contar da data de sua assinatura
Dotação Orçamentária: 10.04.04.122.1004.2.005.3.3.90.39 | Ficha: 28 | Fonte: 1.27.000

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:8E547924

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4217/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: Município de Bom Jardim de Goiás/GO (CNPJ: 02.186.708/0001-04)
CONTRATADA: Comix Shows e Eventos Ltda (CNPJ: 62.244.729/0001-60)
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística do cantor Renato Vilela, no dia 22 de junho de 2026, na festa "Maior São João de Goiás", com duração mínima de 1 hora e 40 minutos
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.04.04.122.1004.2.005.3.3.90.39 – Ficha: 28 – Fonte 1.27.00
VIGÊNCIA: 01 (um) mês a contar da data de assinatura
DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2026

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:2947387D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS-GO EXTRATO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS-GO
EXTRATO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

DECRETO N°094/2026, de 18 de junho de 2026. *"Nomeia servidores para cargos de provimento efetivo e dá outras providências. "* **O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2024, conforme Decreto n.º 109/2024 de 17 de junho de 2024;**CONSIDERANDO** os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade, **DECRETA: Art. 1°.** Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para os cargos de provimento efetivo, constante na estrutura organizacional do Município de Bonfinópolis, aprovados no Concurso Público 001/2024. Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III: Posição: 2º-PCD, Inscrição :** 000520001226**,Nome : Heloisa de Carvalho Assis; Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III,Posição:11º, Inscrição:000520008719, Nome: Eliana Ribeiro dos Reis. Art.2°.** Ficam desde já CONVOCADOS os candidatos acima nomeados para que no prazo de 15(quinze) dias corridos compareçam ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, juntando os documentos necessários visando o ato da posse(Capítulo XIV, Item 9 e 9.1 do Edital) sob pena de subtender-se a desistência das vagas, facultando à administração municipal o chamamento dos aprovados imediatamente posterior. **Art. 3o**. Publique-se este **Decreto** da forma mais abrangente possível, no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação, no placar, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis. **Art. 4o.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de junho de 2026.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Myreilly Oliveira de Siqueira
Código Identificador:3C78D625

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 1961/2026

Decreto nº 1961/2026 Buritinópolis – GO, 08 de junho de 2026.

Nomeia Nawaly Kethen Silva Sousa para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Licitação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art.1º - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Licitação, a Sra. **NAWALY KETHEN SILVA SOUSA,** inscrita no CPF nº: **084.113.781-10.**
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Recursos Humanos autorizada a providenciar as medidas para regularização desta nomeação, incluindo o seu registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, e publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucian Herlan Pereira de Sousa
Código Identificador:C616860A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1953/2026

Decreto nº 1953/2026 Buritinópolis GO, 01 de junho de 2026.

Decreta ponto facultativo no dia 05, de junho de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **"PONTO FACULTATIVO"** em 05 de junho de 2026, aos servidores públicos municipais de Buritinópolis – GO.
Art. 2º - Este Decreto aplica-se a todos os funcionários públicos, com exceção daqueles que exercem suas funções nos serviços essenciais de limpeza pública, vigilância, hospitalar, onde desenvolverão suas atividades normalmente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, e publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, ao 1º (Primeiro) dia do mês de junho de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucian Herlan Pereira de Sousa
Código Identificador:78EE39D5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1954/2026

Decreto nº 1954/2026 Buritinópolis-Go, 01 de junho de 2026.

Exonera Leticia Conceição Oliveira do Cargo em Comissão de Assessora Administrativa, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art.1º - Fica EXONERADA do cargo em comissão de Assessora Administrativa, a servidora comissionada a Sr.ª **LETICIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº: **705.137.761-25.**
Art. 2º - Fica determinada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a exclusão da referida servidora da folha de pagamento.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, ao 1º (Primeiro) dia do mês de junho de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucian Herlan Pereira de Sousa
Código Identificador:9FE76B14

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1955/2026

Decreto nº 1955/2026 Buritinópolis-Go, 08 de junho de 2026.

Exonera servidores públicos ocupantes de cargos em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República a Constituição do Estado de Goiás, e a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Ficam **EXONERADOS** dos cargos em comissão os servidores públicos abaixo relacionados:

NOME	CARGO	CPF
Ana Claudia Jesus dos Santos	Chefe de Departamento de Compras e Apoio a Licitação	011.322.461-30
Geanni Santos de Almeida	Chefe de Departamento de Convênios	059.238.821-24
Brenda Ramos de Sousa	Assessora Administrativa	041.867.271-71
Nawaly Kethen Silva Sousa	Assessora Administrativa	084.113.781-10
Jackson Silva Almeida	Secretário Municipal de Educação e Cultura (INTERINO)	017.521.961-39
Jackson Silva Almeida	Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – (FUNDEB)	017.521.961-39
Jackson Silva Almeida	Gestor do Fundo Municipal de Educação – (FME)	017.521.961-39

Art. 2º - Fica determinada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a exclusão dos referidos servidores da folha de pagamento.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucian Herlan Pereira de Sousa
Código Identificador:169F0B79

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1956/2026

Decreto nº 1956/2026 Buritinópolis – GO, 08 de junho de 2026.

Nomeia Brenda Ramos de Sousa para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Recursos Humanos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art.1º - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Recursos Humanos, a Sra. **BRENDA RAMOS DE SOUSA,** inscrita no CPF nº: **041.867.271-71.**
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Recursos Humanos autorizada a providenciar as medidas para regularização desta nomeação, incluindo o seu registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucian Herlan Pereira de Sousa
Código Identificador:884BA45C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1957/2026

Decreto nº 1957/2026 Buritinópolis – GO, 08 de junho de 2026.

Nomeia Marcia Batista de Brito Feitosa para o Cargo de Secretária Municipal de Governo (Interino), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art.1º - Fica **NOMEADA** para o Cargo de Secretária Municipal de Governo, a Sra. **MARCIA BATISTA DE BRITO FEITOSA,** inscrita no CPF nº: **325.881.378-73.**
Art. 2º - O exercício do cargo em caráter interino não ensejará o pagamento de remuneração, gratificação, subsídio ou qualquer outra vantagem pecuniária adicional, percebendo a nomeada apenas a remuneração correspondente ao cargo de origem, na forma da legislação vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, e publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucian Herlan Pereira de Sousa
Código Identificador:BBC22040

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1958/2026

Decreto nº 1958/2026 Buritinópolis – GO, 08 de junho de 2026.

Nomeia Claudinea Alves da Silva para o Cargo de Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art.1º - Fica **NOMEADA** para o Cargo de Secretária Municipal de Educação, a Sra. **CLAUDINEA ALVES DA SILVA,** inscrita no CPF nº: **007.028.691-47.**
Art. 2º - Fica **DESIGNADA** a Sra. CLAUDINEA ALVES DA SILVA, na qualidade de Secretária Municipal de Educação, para exercer a função de Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e do Fundo Municipal de Educação – **FME**, com as atribuições e responsabilidades previstas na legislação vigente.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Recursos Humanos autorizada a providenciar as medidas para regularização desta nomeação, incluindo o seu registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, e publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucian Herlan Pereira de Sousa
Código Identificador:B9DEFF90

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1959/2026

Decreto nº 1959/2026 Buritinópolis – GO, 08 de junho de 2026.

Nomeia Ana Claudia Jesus dos Santos para o Cargo de Secretária Municipal de Licitação, Convênios e Contratos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art.1º - Fica **NOMEADA** para o Cargo de Secretária Municipal de Licitação, Convênios e Contratos, a Sra. **ANA CLAUDIA JESUS DOS SANTOS,** inscrita no CPF nº: **011.322.461-30.**
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Recursos Humanos autorizada a providenciar as medidas para regularização desta nomeação, incluindo o seu registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, e publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucian Herlan Pereira de Sousa
Código Identificador:5817E577

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1960/2026

Decreto nº 1960/2026 Buritinópolis – GO, 08 de junho de 2026.

Nomeia Geanni Santos de Almeida para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Compras e Apoio a Licitação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art.1º - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Compras e Apoio a Licitação, a Sra. **GEANNI SANTOS DE ALMEIDA,** inscrita no CPF nº: **059.238.821-24.**
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Recursos Humanos autorizada a providenciar as medidas para regularização desta nomeação, incluindo o seu registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, e publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucian Herlan Pereira de Sousa
Código Identificador:4DAD048A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1962/2026

Decreto nº 1962/2026 Buritinópolis – GO, 08 de junho de 2026.

"DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS/GO, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, tendo em vista, o disposto nos artigos 6º, 7º e 8º da Lei Federal n° 14.133/21;

DECRETA:
Art. 1º. Fica **NOMEADA** a servidora **NAWALY KETHEN SILVA SOUSA,** CPF: 084.113.781-10, da Prefeitura Municipal de Buritinópolis/GO, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Buritinópolis/GO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a suplência, em sua ausência, exercida pela servidora, **GEANNI SANTOS DE ALMEIDA**, CPF: 059.238.821-24.
§ 1º. A mesma servidora acima nomeada será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO**, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) Agente responsável pela condução do certame é designado (a) Pregoeiro (a).
Art. 2º. NOMEIA-SE os servidores qualificados abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

EQUIPE DE APOIO	CPF
GEANNI SANTOS DE ALMEIDA	059.238.821-24
BRENDA RAMOS DE SOUSA	041.867.271-71
JESSICA CONCEIÇÃO CEZAR RODRIGUES	039.813.131-78

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o **Agente de Contratação** e o **Pregoeiro** no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá ser substituído **por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros**, nomeados por esse Decreto específico, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão, na forma abaixo:
Art. 5º. NOMEIA os membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** composta pelos seguintes servidores:

EQUIPE DE APOIO	CPF
GEANNI SANTOS DE ALMEIDA	059.238.821-24
BRENDA RAMOS DE SOUSA	041.867.271-71
JESSICA CONCEIÇÃO CEZAR RODRIGUES	039.813.131-78

Art. 6º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, o Agente de Contratação não é obrigatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único. Caso a administração pública opte por utilizar o Agente de Contratação nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação este será responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.
Art. 7º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação, Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucian Herlan Pereira de Sousa
Código Identificador:AF719052

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1963/2026

DECRETO N. 1963/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

"Declara Existência de Necessidade Temporária De Excepcional Interesse Público."

A PREFEITA DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da administração e no âmbito de sua competência, e
Considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a continuidade dos serviços públicos essenciais constitui dever indeclinável da Administração Pública, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo direto ao interesse público primário;
Considerando a necessidade de recomposição emergencial da força de trabalho em áreas estratégicas da Administração Pública Municipal, especialmente educação, saúde e serviços urbanos, em razão de insuficiência de pessoal para atendimento regular da demanda;
Considerando a existência de defasagem quantitativa e qualitativa no quadro de pessoal, decorrente de descompasso entre a distribuição de servidores e as reais necessidades dos serviços públicos, ocasionando sobrecarga em determinados setores e deficiência em outros;
Considerando a necessidade de reorganização administrativa da força de trabalho, com vistas à adequada prestação dos serviços públicos, à eficiência da gestão e ao equilíbrio entre demanda e capacidade operacional dos órgãos municipais;
Considerando que o processo seletivo simplificado constitui instrumento legalmente admitido, de caráter excepcional e transitório, apto a suprir, de forma célere, a carência temporária de pessoal;
Considerando o disposto no art. 2º, incisos VI e VII, da Lei Municipal nº 238/2021, que autoriza a contratação temporária para atendimento urgente e para assegurar a continuidade do serviço público, evitando prejuízos à coletividade;
Considerando que a Lei Municipal nº 238/2021 exige a formalização, por decreto, da situação de excepcional interesse público;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, incisos VI e VII, da Lei Municipal N. 238/2021, para a contratação de pessoal por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, em razão da insuficiência e inadequação temporária de pessoal frente à demanda dos serviços públicos e da necessidade urgente de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, a fim de evitar colapso na educação bem como em outros setores.
Art. 2º As funções temporárias, com seus respectivos quantitativos de vagas, carga horária, vencimentos, grau de escolaridade, requisitos e atribuições, encontram-se discriminadas nos Anexos I e II deste Decreto, em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal N. 238/2021.
Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos deste Decreto dar-se-á exclusivamente por meio de processo seletivo simplificado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e igualdade de condições entre os candidatos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I
Funções, vagas, carga horária, vencimento e escolaridade

FUNÇÃO	VAGAS	CR	CH	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Psicóloga TEMP.	1	5	30h	R$ 3.200,00	SUPERIOR COMPLETO

LEGENDA DE SIGLAS
CR – CADASTRO DE RESERVA
CH – CARGA HORÁRIA SEMANAL
h/a – HORA AULA

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

PSICÓLOGA – TEMP
Atribuições:
Atuar em caráter temporário no desenvolvimento de atividades técnicas de psicologia no âmbito das políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social; realizar atendimentos psicológicos individuais e em grupo, conforme a demanda dos serviços; elaborar e executar planos de intervenção psicossocial; realizar avaliações psicológicas, quando necessário; prestar orientação e acompanhamento a usuários, famílias e equipes técnicas; atuar em ações de prevenção, promoção da saúde mental e enfrentamento de situações de vulnerabilidade social; participar de reuniões de equipe multiprofissional, estudos de caso e elaboração de relatórios técnicos; colaborar na elaboração, execução e avaliação de projetos e programas institucionais; emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos, quando solicitado; respeitar os princípios éticos e as normativas do Conselho Profissional; zelar pelo sigilo das informações; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
– Idade mínima de 18 anos;
– Ensino superior completo em Psicologia;
– Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP);
– Aptidão física e mental para o exercício da função;
– Conhecimentos em políticas públicas e atuação interdisciplinar;
– Aprovação em processo seletivo simplificado.

Publicado por:
Lucian Herlan Pereira de Sousa
Código Identificador:24D4DDCE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1964/2026

DECRETO N. 1964/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

"Cria e designa a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências."

A PREFEITA DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da administração e no âmbito de sua competência, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal N. 238/2021, de 17 de fevereiro de 2021, que estabelece as regras gerais para a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Simolândia;
CONSIDERANDO o Decreto nº 1963/2026, que decreta a excepcionalidade e autoriza a deflagração de Processo Seletivo Simplificado para atendimento das necessidades temporárias da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão específica para organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,
DECRETA:
Art. 1º Fica designada a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e execução dos atos necessários à realização do certame, nos termos da Lei Municipal N. 238/2021, do Decreto nº 1963/2026.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores efetivos do Município de Buritinópolis/GO:
KASSIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA, servidora efetiva, Professora Pedagoga, Presidente da Comissão, CPF nº *.307.781-****
VALQUIRA PEREIRA CANGUCU, servidora efetiva, Membra da Comissão, CPF nº ***622.251-**
ICLA JOICE BATISTA SOARES, servidora efetiva, Membra da Comissão, CPF nº ***074.931-**
RENATA MOREIRA DOS SANTOS, servidora efetiva, Membra da Comissão, CPF nº ***917.321-**
ELIANE ALVES DE SOUZA GUSTAVO, servidora efetiva, Membra da Comissão, CPF nº ***450.401-**
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
planejar, coordenar e supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

elaborar, acompanhar e promover a publicação do edital e de seus atos complementares;
analisar inscrições, documentos, títulos e recursos administrativos, conforme o edital;
lavrar atas, relatórios e demais registros dos trabalhos realizados;
zelar pelo cumprimento da Lei Municipal N. 238/2021, do Decreto nº 1963/2026 e das disposições editalícias;
praticar todos os atos necessários à fiel execução do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições **sem prejuízo de suas funções regulares**, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração adicional.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucian Herlan Pereira de Sousa
Código Identificador:A7A5E2C8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1965/2026

Decreto nº 1965/2026 Buritinópolis – GO, 11 de junho de 2026.

Decreta Luto Oficial, decorrente ao falecimento da servidora pública municipal aposentada, Juraci Pereira de Sousa Santos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art.1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três dias), em decorrência do falecimento da Sra. **JURACI PEREIRA DE SOUSA SANTOS**, servidora pública municipal aposentada, que exerceu o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação no Município de Buritinópolis.
Art. 2º - Este decreto se estenderá a todos os órgãos municipais existentes dentro dos limites do Município de Buritinópolis.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, e publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucian Herlan Pereira de Sousa
Código Identificador:182A52B5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1966/2026

Decreto nº 1966/2026 Buritinópolis GO, 11 de junho de 2026.

Decreta PONTO FACULTATIVO nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Buritinópolis, no dia 12 de junho de 2026, em decorrência do falecimento da servidora pública municipal aposentada Juraci Pereira de Sousa Santos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **JURACI PEREIRA DE SOUSA SANTOS**, servidora pública municipal aposentada, que dedicou relevantes anos de serviços ao Município de Buritinópolis;
CONSIDERANDO a necessidade de prestar homenagem póstuma e solidariedade aos familiares, amigos, profissionais da educação e à comunidade escolar;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **"PONTO FACULTATIVO"** no dia 12 de junho de 2026, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Buritinópolis – GO.
Art. 2º - O presente Decreto aplica-se às unidades da Rede Municipal de Ensino de Buritinópolis, compreendendo as escolas municipais e o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, e publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucian Herlan Pereira de Sousa
Código Identificador:662208A2

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1967/2026

Decreto nº 1967/2026 Buritinópolis GO, 15 de junho de 2026.

Reconhece o Óbito da servidora pública municipal aposentada Juraci Pereira de Sousa Santos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município;
Considerando a Certidão de Óbito nº 021154 01 55 2026 4 00191 267 0055693 43, lavrada em 12 de junho de 2026 e protocolada junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, que comunica o falecimento da servidora aposentada **JURACI PEREIRA DE SOUSA SANTOS**, ocorrido em 11 de junho de 2026;

DECRETA:
Art. 1º. Fica reconhecido, para todos os efeitos legais e administrativos, o falecimento da servidora pública aposentada **JURACI PEREIRA DE SOUSA SANTOS**, inscrita no CPF nº 588.135.271-87, ocorrido em 11 de junho de 2026, conforme consta da Certidão de Óbito nº 021154 01 55 2026 4 00191 267 0055693 43.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucian Herlan Pereira de Sousa
Código Identificador:22B74CEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato

do Contrato para Prestação de Serviços nº. 074/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador (a): **MONICA LÉA VIEIRA FALCÃO,** CPF Nº: **006.255.731-96.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM ESF.** Valor estimado **R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).** Vigência: 15/06/2026 à 15/12/2026. Data de assinatura: **15/06/2026.**

Cachoeira Alta - GO, 15 de junho de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2425A7AA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - SRP

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 22/2026. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 14/07/2026 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9C0C95B3

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 117/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO,** CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 117/2026,** proveniente do Pregão Eletrônico nº. 015/2026. Fornecedor: **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **52.386.933/0001-62.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual compra de aquisição de mobiliários administrativos e mobiliário escolares, destinados ao atendimento das demandas das unidades do munícipio de Cachoeira Alta.** Valor **R$ 900,00 (novecentos reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 18 dias do mês de junho de 2026.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E10A801D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6469/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE:REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO (RPPS-CD), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.603.255/0001-50.
CONTRATADO:57.279.399 MARIA APARECIDA RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.279.399/0001-09, com endereço na Rua 14-B, s/nº, Qd. 03, Lt. 13, Setor Nordeste, na cidade de Cachoeira Dourada-Go.
OBJETO: Prestação de serviços de buffet (completo) para 150 (cento e cinquenta) pessoas, em comemoração ao 4º Encontro dos Aposentados e Pensionistas do RPPS-CD, no dia 17/06/2026.
VALOR TOTAL:R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato, encerrando com o recebimento definitivo do objeto pelo fiscal de contratos e a respectiva quitação financeira do contrato.
DATA DA ASSINATURA:15 de junho de 2026.

ADRIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação do RPPS-CD

Publicado por:
Adriana de Oliveira
Código Identificador:FF539C16

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7489/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL SERRALHEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMOTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS E PORTÕES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, CORTE, ACABAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS CONFORME AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º.
Decreto Municipal nº 1482/2023.
Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);
O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.
TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTÃO DISPONIVEIS NO SITE DA PREFEITURA

OBJETO:

2.1**. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL SERRALHEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMOTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS E PORTÕES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, CORTE, ACABAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS CONFORME AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.
3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.

4. DOS VALORES REFERENCIAIS

4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
4.2. No presente caso, o Departamento de compras juntamente realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal N. 1.482/23, **COM VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL DE R$ 34,10 (TRINTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) A HORA, SENDO A QUANTIDADE DE 1900 HORAS E GLOBAL REFERENCIAL É DE R$ 64.790,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)** conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, **até às 09:00 horas do dia 26/06/2026**, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.
5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.
5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.
5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:
I - Jurídica;
II - Técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - Econômico-financeira.
Habilitação Jurídica (Art. 66):
Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Qualificação Técnica (Art. 67):
Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.

• Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
• Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
• Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
• Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
• Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):
Inscrição no CPF ou CNPJ.

• Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
• Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
• Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
• Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
• Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

• Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.
O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

POSSIBILIDADE DE RECURSO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
Julgamento das propostas;
Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
Anulação ou revogação da dispensa;
Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

• Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
Republicar o procedimento;
Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br. ou pelo WhatsApp n. (64) 9664-8357

Cachoeira Dourada - GO, 19 de junho de 2026.

RANGELAYNNE SILVEIRA AMARAL
Agente de Contratação
Decreto 169/2026

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:85EEA5AB

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

PREFEITURA CACHOEIRA DOURADA-GO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2026

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 169/2026, de 27.05.2026, torna público para conhecimento dos interessados que, Lei 14.133/21, irá realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2026**, tipo menor preço por Item, objetivando a "**Aquisição de carnes e embutidos, destinados à manutenção das atividades administrativas dos órgãos e departamentos do Município de Cachoeira Dourada/GO**.'' conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **02 de Julho de 2026, às 09h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás, a sessão ira ser gravada em áudio e vídeo no Facebook oficial da prefeitura Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – Goiás e será disponibilizada em mídia digital junto ao processo. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico https://cachoeiradourada.go.gov.br/ ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 19 de Junho 2026.

RANGELAYNNE SILVEIRA AMARAL
Pregoeira Municipal
Decreto n° 169/2026

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:CF0B0407

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 004/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIAS, torna público o procedimento licitatório autuado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 004/2026, para a aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS. A sessão será realizada através da plataforma https://www.bnc.org.br, as propostas poderão ser enviadas a partir do dia 23/06/2026 até dia 06/07/2026 ás 23:59, com a sessão designada para dia 07/07/2026 ás 09:30. O edital estará a disposição dos interessados no site eletrônico oficial. http://www.campestre.go.gov.br

Campestre de Goiás-GO, aos 19 dias de junho de 2026.

CARLA LIMA DA SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Carla Lima da Silva Gonçalves
Código Identificador:6C65CF5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES - CP 003/2026

AVISO DE NOVA DA ABERTURA DA SESSÃO PARA FASE DE LANCES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 102/2026 de 12/02/2026, torna público que a nova data para abertura da sessão para FASE DE LANCES, referente à Concorrência Eletrônica nº 003/2026, para Contratação de Empresa para Execução de Obras de Recapeamento em Micro revestimento a frio nos Bairros Céu Azul, Santa Catarina,Centro, Bela Vista e Vila Satélite na Zona Urbana do Município de Campo Alegre de Goiás/GO, **acontecerá no dia 24 de junho de 2026, às 09h00min**, no local discriminado na capa do Edital.

Campo Alegre de Goiás-GO, 19 de junho de 2026.

SABRINA SILVA FRANÇA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:E2B96A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 193/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 193/2026
Certifico para os devidos fins que o presente contrato n.º 193/2026, conforme Concorrência Eletrônica nº 004/2026 e Processo Administrativo n.º 005691/2026 foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – GO, a fim de que surta os efeitos legais necessários à sua eficácia.

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CONTRATADO: VETTORI ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ FAVA E ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MARIANA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R$ 168.483,81 (Cento e Sessenta e Oito Reais, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA.....: 000546
ÓRGÃO.....: 000010 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
UNIDADE.....: 000014 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
FUNÇÃO.....: 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA.....: 001019 – PROGRAMA DE DESENV. DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 4.024 – MANUT. DA REDE ESC. BASICA E FUNDAMENTAL
ELEMENTO.....: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000549
ÓRGÃO.....: 000010 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
UNIDADE.....: 000014 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
FUNÇÃO.....: 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA.....: 001019 – PROGRAMA DE DESENV. DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 4.024 – MANUT. DA REDE ESC. BASICA E FUNDAMENTAL
ELEMENTO.....: 339030 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DO DIA 12 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, 12/06/2026.

TATIANA ESTRELA ATAIA CARNEIRO
Secretaria de Educação
Município de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:8F955CD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
DECRETO N.08 DE 15 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N ° 008/2026, de 15 de maio de 2026.

Regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Campos Belos - Goiás, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município de Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Belos - Go.

CONSIDERANDO que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei nº 14.133, a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações em relação às peculiaridades locais e à realidade da Câmara Municipal de Campos Belos, que demandam as devidas complementações normativas:

DECRETA:

CAPÍTULO I:
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Campos Belos, e dá outras providências.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os setores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campos Belos.

Art. 3.º As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio ou pela comissão de contratação, quando o substituir.

§ 1º Para as contratações de bens, serviços e obras, pelas modalidades de licitação pregão e concorrência, na forma eletrônica, tipo de julgamento menor preço ou maior desconto, serão utilizados, no que couber, os procedimentos descritos na Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital do Ministério da Economia, e em posteriores alterações.

§ 2º Para a realização do pregão e da concorrência, na forma eletrônica, poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Em caso excepcional, mediante prévia justificativa, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Câmara Municipal na realização da forma eletrônica e, desde que a sessão seja gravada em áudio e vídeo, a realização da licitação presencial terá as suas regras definidas no edital, com observância dos preceitos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO III
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 5º Caberá à autoridade máxima da Câmara Municipal, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão

por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução deste Decreto.

Seção I
Agente de contratação

Art. 6º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto no art. 12, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 4º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Seção II
Equipe de apoio

Art. 7º A equipe de apoio será designada pela autoridade competente da Câmara Municipal para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 12.

Seção III
Comissão de contratação

Art. 8º A comissão de contratação será designada pela autoridade competente da Câmara Municipal, conforme os requisitos estabelecidos no art. 12, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo único A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 9º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 10. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Câmara Municipal, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado, na forma prevista no *caput*, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 11. Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Câmara Municipal designados pela autoridade competente, conforme requisitos estabelecidos no art. 12, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos arts. 20 a 22.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e o fiscal de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de servidor, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna da Câmara Municipal.

Seção V
Requisitos para a designação

Art. 12. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - serem, preferencialmente, servidores de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal;

II - terem atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuírem formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não serem cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal, nem terem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Câmara Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do*caput*incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos dos quadros permanentes da Câmara Municipal.

Art. 13. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo em situações justificáveis e que demonstrem incompatibilidade com o exercício da função.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Seção VI
Vedações

Art. 14. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 15. No momento da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Atuação do agente de contratação

Art. 16. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando aos setores solicitantes o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso;

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo se induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A elaboração de modelos de minutas de editais, termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos caberá ao setor requisitante, o qual, em observância ao princípio da segregação de funções, poderá contar com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno caso haja dúvidas a respeito da legalidade e da regularidade de tais modelos.

Art. 17. O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores da Câmara Municipal, bem como do responsável pelo controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

Parágrafo único. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação deve avaliar as manifestações de que tratam o *caput*, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada.

Seção II
Atuação da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

§ 1º A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Câmara Municipal, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

§ 2º Caberá à equipe de apoio avaliar as manifestações de que tratam o § 1º, conforme o disposto no parágrafo único do art. 17.

Seção III
Funcionamento da comissão de contratação

Art. 19. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 16, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 12;

Il - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 16;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do *caput*, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção IV
Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 20. São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos na Câmara Municipal:

I - observância dos princípios constitucionais e das normas legais atinentes à Câmara Municipal, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;

II - contínua fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;

III - adequada aplicação dos recursos públicos;

IV - registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;

V - aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais;

VI - utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

§ 1º Considera-se gestão de contratos, para os fins deste Decreto, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

§ 2º Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste Decreto, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

Seção V
Gestor do contrato

Art. 21. São competências do gestor do contrato:

I - acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - solicitar orientação de ordem técnica aos departamentos da Câmara Municipal, de acordo com suas competências;

XII - conferir o ateste do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - solicitar ao departamento financeiro, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XV - executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade, comunicando ao setor competente com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência o vencimento de contrato de natureza contínua ou não;

XVII - comunicar-se com a Câmara Municipal ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Câmara Municipal que repercuta no contrato;

XIX - fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros princípios correlatos;

XX - juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos de execução e apostilamento necessários;

XXI - instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

§ 1º Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

I - analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal;

II - verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:

a) o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;

b) a correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;

c) a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;

d) o grau de satisfação em relação aos serviços prestados.

III - manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

IV - solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Câmara Municipal e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;

V - solicitar, quando necessário, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada;

VI - disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilha de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

Seção VI
Fiscal do contrato

Art. 22. São competências do fiscal de contrato:

I - prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

X - utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - comunicar à autoridade competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Câmara Municipal ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;

XIV - registrar todas as ocorrências relacionadas à sua fiscalização.

§ 1º. Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no *caput* deste artigo:

I - prestar informações sobre a qualidade dos serviços;

II - atestar a frequência dos terceirizados.

§ 2º. Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no *caput* deste artigo:

I - verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

II - verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

III - exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras – RDO, quando o contrato assim o previr, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias.

§ 4º Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Seção VII
Recebimento provisório e definitivo

Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou de comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou no Termo de Referência quando não for celebrado contrato.

Seção VIII
Terceiros contratados

Art. 24. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá da responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IX
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 25. O gestor e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, os quais poderão ser consultados para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.
Parágrafo único. Caberá ao gestor e aos fiscais do contrato avaliarem as manifestações de que tratam o *caput*, conforme o disposto no parágrafo único do art. 17.

Seção X
Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 26. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento.
§ 1º O prazo de que trata o*caput*poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata o*caput*serão tomadas pelo gestor, pelo fiscal do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Seção XI
Orientações gerais

Art. 27. Outras normas internas complementares relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos, dos gestores e fiscais de contratos, poderão ser emitidas, desde que observadas as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 28. Até a primeira quinzena de julho de cada exercício, a Câmara Municipal poderá elaborar o Plano de Contratações Anual, o qual conterá todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. O Plano conterá os seguintes elementos:

I - descrição sucinta do objeto;
II - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
III - estimativa preliminar do valor da contratação;

IV - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;
V - indicação de vinculação ou dependência com outro objeto, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.

§ 1º O setor de contratações, em conjunto com os departamentos requisitantes, concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até a primeira quinzena de julho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

§ 2º A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações.

Art. 29. O Plano de Contratações Anual deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

§ 1º Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio da inclusão, exclusão ou do redimensionamento de itens.

§ 2º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

§ 3º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 30. No âmbito do Poder Legislativo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, sendo opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 1º Nos demais casos caberá à autoridade competente a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

§ 2º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos, consoante o disposto no artigo 18, § 3º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 31. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano de Contratação Anual, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste Plano;

III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, descrevendo:

a) requisitos do negócio para a contratação;

b) requisitos de capacitação de agentes públicos para licitar ou fiscalizar o cumprimento do objeto do futuro contrato;

c) requisitos legais, observando a legislação aplicável ao objeto;

d) requisitos de manutenção, destacando a forma e a equipe técnica;

e) requisitos temporais, destacando o prazo máximo que o objeto deverá ser entregue ou concluído;

f) requisitos de segurança, destacando as responsabilidades da contratada;

g) requisitos sociais, ambientais e culturais, quando as contratações devem observar os critérios de sustentabilidade de acordo com as contratações sustentáveis;

h) requisitos de segurança do trabalho, obediência às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas aplicáveis;

IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

g) serem consideradas outras opções menos onerosas à administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;

V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - descrição das providências a serem adotadas pela Câmara Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e/ou corretivas, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Para fins do disposto no inciso IX do *caput* deste artigo, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Câmara Municipal.

§ 3º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, V, VI, VII, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos descritos nos outros incisos do *caput*, apresentar as devidas justificativas.

§ 4º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos de Contratações Anuais e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 5º Durante a elaboração do ETP deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no estudo.

Art. 32. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser divulgado como "Anexo" do Termo de Referência.

CAPÍTULO VII
DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 33. A Câmara Municipal poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, Il, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

CAPÍTULO VIII
DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Art. 34. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da administração.

Art. 35. Os padrões de qualidade para efeito do que dispõe o § 1º do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão assim considerados:

I - artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;

II - artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade.

Parágrafo único. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso Il deste artigo:

I - for ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou

II - for demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB.

CAPÍTULO IX
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 36. A pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes critérios:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos

especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III - bancos de preços praticados no âmbito da Câmara Municipal;

IV - contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ou

V - múltiplas consultas diretas ao mercado, devendo a administração obter, mediante solicitação formal, a apresentação de cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, e desde que haja justificativa para a escolha destes, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

VI - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Parágrafo único. Todas as consultas diretas ao mercado de que trata o inciso V do *caput* do art. 34 deverão ser formalmente registradas pelo servidor responsável pelas pesquisas.

Art. 37. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros, na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item de outros sistemas de custos;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - múltiplas consultas diretas ao mercado, devendo a administração obter, mediante solicitação formal, a apresentação de cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, e desde que haja justificativa para a escolha destes, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

§ 1º Nas contratações custeadas com recursos financeiros da União, deverão ser observadas as disposições específicas para formação do preço de referência, em cada caso.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos previstos no *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 4º Todas as consultas diretas ao mercado de que trata o inciso IV do *caput* do art. 35 deverão ser formalmente registradas pelo servidor responsável pelas pesquisas.

Art. 38. Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, nas hipóteses de consultas a contratações públicas similares ou diretamente ao mercado, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Parágrafo único. As consultas poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação e, na hipótese de serem informais, deverão ser certificadas e documentadas pelo servidor responsável, que apontará as informações obtidas e as respectivas fontes.

Art. 39. A pesquisa de preço, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas.

Art. 40. A publicidade do orçamento da Câmara Municipal poderá permanecer restrita até a abertura da fase recursal, observado o disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO X
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 41. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, conforme o disposto no art. 25, § 9º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XI
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 42. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição de menor dispêndio para a Câmara Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando todo o ciclo de vido do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, dentre outros.

CAPÍTULO XII
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 43. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

Art. 44. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, considerará o menor dispêndio para a Câmara Municipal, desde que o estudo técnico preliminar aponte objetivamente a relevância dos custos indiretos para a definição da despesa total com a contratação.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, a proposta de preços do licitante deverá conter expressamente os parâmetros de menor dispêndio previstos no edital.

Art. 45. Nas licitações com critério de julgamento por maior desconto, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do edital.

Art. 46. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

Art. 47. No julgamento por melhor técnica, por técnica e preço ou melhor conteúdo artístico, a atribuição de notas a quesitos de natureza técnica ou artística será realizada por banca específica para tal finalidade, com número ímpar de membros, sendo ao menos 1 (um) servidor efetivo pertencente aos quadros permanentes do órgão contratante.

§ 1º Excepcionalmente, de forma justificada, poderão ser contratados profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados no edital para compor a banca de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O edital poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento acarretará a desclassificação do licitante.

Art. 48. O critério de julgamento maior retorno econômico será adotado exclusivamente para a celebração de contratos de eficiência, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 96, de 23 de dezembro de 2022 do Governo Federal.

Art. 49. Para fins deste Decreto, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal, e quando for aceito valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente à diferença de sua proposta e o valor orçado.

Art. 50. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 51. O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Câmara Municipal será aplicado levando em consideração os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 52. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, no que couber, os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Para a implementação do critério de desempate previsto no art. 60, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a fim de comprovar o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas, tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 53. Na negociação de preços mais vantajosos para a Câmara Municipal, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá oferecer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 54. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 55. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - regularidade perante a Fazenda do Município de Campos Belos, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;

IV - regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação ~~de~~ serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 56. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 57. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Disposições preliminares

Art. 58. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - contratação direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;

II - dispensa de licitação: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços em todos os casos em que for inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas hipóteses exemplificativas previstas nos incisos I a V do mencionado dispositivo;

IV - dispensa eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de lances;

V - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;

VI - projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser corporificado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

VII - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Parágrafo único. As disposições relativas à contratação direta se aplicam, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Seção II
Da Dispensa de Licitação

Art. 59. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial:

I - no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, conforme o disposto no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - para contratação de outros serviços ou aquisições, conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - para contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 1º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 2º Para os fins do inciso VIII do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

Art. 60. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, independentemente do setor requisitante;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentos, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.

Seção III
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 61. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Câmara Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 62. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de

exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 63. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas especificas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Câmara Municipal.

Art. 64. Nas contratações diretas fundamentadas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante justificativa da autoridade competente e observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, deixar de realizar divulgação prévia para recebimento de propostas adicionais nas hipóteses de contratações de pequeno valor e baixa complexidade operacional.

§1º O disposto no caput aplica-se especialmente às contratações cujos valores sejam inferiores aos limites previstos no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que:

I – envolvam entrega imediata;

II – não resultem em obrigações futuras relevantes;

III – não demandem assistência técnica continuada;

IV – não apresentem complexidade técnica significativa;

V – seja demonstrada a vantajosidade da contratação mediante pesquisa de preços simplificada ou outro meio idôneo de aferição de mercado.

§2º A não realização da divulgação para recebimento de propostas adicionais deverá ser expressamente motivada nos autos do processo administrativo.

§3º Permanecem obrigatórias:

I – a formalização do processo administrativo;

II – a justificativa da contratação;

III – a estimativa de preços;

IV – a demonstração de adequação orçamentária;

V – a publicação do ato de contratação nos meios legalmente exigidos;

VI – a observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção IV
Da Pesquisa de Preços

Art. 65. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços/PNCP;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

V - publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações.

§ 1º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de 3 (três) preços ou fornecedores.

§ 6º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

§ 7º Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

§ 8º O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 9º As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 10 Quando, na dispensa ou inexigibilidade, não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela administração, ou por outro meio idôneo.

§ 11 Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 10 poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 12 Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 13 Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 14 Quando se tratar de contratação direta com a utilização de recurso advindo de transferência voluntária da União, a pesquisa de preços deverá ser feita de acordo com a Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, consoante prevê o seu artigo 1º, § 2º e posteriores alterações.

Art. 66. Para os fins do § 1º do art. 62, considera-se:

I - média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados;

II - mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par;

III - menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica por servidor ou setor diverso daquele que elaborou a pesquisa, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Seção V
Da Instrução do Processo

Art. 67. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida nos termos deste Decreto;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - minuta do contrato, se for o caso;

V - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII - razão da escolha do contratado;

VIII - justificativa de preço;

IX - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

X - autorização da autoridade competente;

XI - indicação do dispositivo legal aplicável;

XII - autorização do ordenador de despesa;

XIII - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis, sendo essa publicação condição de eficácia.

§ 2º. Na elaboração do parecer jurídico de que trata o inciso V, o órgão de assessoramento jurídico deverá:

I - apreciar o processo conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

§ 3º. Será facultado o instrumento de contrato nos casos das dispensas em razão do valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor, dos quais não resultem obrigações futuras, como assistência técnica, e, nesses casos, o instrumento do contrato será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 68. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultativa nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e seus regulamentos, independente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 1º. Nos demais casos de contratação direta caberá à autoridade competente a decisão sobre a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, bem como, para a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, levando sempre em consideração o caso concreto analisado.

§ 2º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos, consoante o artigo 18, § 3º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção VI
Dos Requisitos de Habilitação e de Qualificação

Art. 69. Os requisitos de habilitação e de qualificação do contratado limitar-se-ão às exigências jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos artigos 63 a 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. A documentação habilitatória do futuro contratado poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos), excetuando-se a certidão federal e a certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, a teor do que dispõe o art. 195, § 3º da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será analisada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII
DO CREDENCIAMENTO

Seção I
Definições

Art. 70. Para os efeitos deste Decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se na Câmara Municipal para executar o objeto quando convocados;

II - contratação paralela e não excludente**:** hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III - contratação com seleção a critério de terceiros**:** hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV - contratação em mercados fluidos**:** hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Seção II
Hipóteses de cabimento

Art. 71. O credenciamento é indicado quando:

I - houver demonstração inequívoca de que a necessidade da Câmara Municipal só poderá ser realizada desta forma;

II - não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Câmara Municipal e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Câmara;

III - a contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.

Parágrafo único. A contratação do credenciado deverá ser feita por processo de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o processo será estruturado de acordo com o estabelecido no o art. 72 da referida lei.

Seção III
Do Edital de Credenciamento

Art. 72. O edital de credenciamento conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - definição do objeto específico;

II - exigências de habilitação e de qualificação técnica;

III - as regras da contratação;

IV - os valores fixados para remuneração, quando não se tratar de mercados fluidos;

V - local da prestação do serviço ou fornecimento do bem, quando for o caso;

VI - prazo para análise dos documentos;

VII - a minuta de termo contratual; e

VIII - modelos de declarações.

§ 1º. Na hipótese do credenciamento com base em mercados fluidos, a Câmara Municipal deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 2º. O credenciamento poderá ser processado por agente de Contratação ou Comissão de Contratação devidamente constituída.

Art. 73. O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pelo agente de Contratação ou Comissão de Contratação, no prazo definido no edital.

Parágrafo único. O agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 74. Caberá recurso da decisão do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

§ 1º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 2º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior competente.

Art. 75. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida anteriormente.

Art. 76. O edital de credenciamento ficará aberto para ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo dos contratos já celebrados.

Seção IV
Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 77. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda por intermédio da convocação dos credenciados por ordem de inscrição ou sorteio.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o *caput* será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 78. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Campos Belos e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Art. 79. As contratações serão formalizadas por termo de contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado.

Subseção II
Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 80. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela Administração, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 81. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 82. A verificação da atualidade dos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á:

I - mediante pesquisa diretamente junto aos credenciados, para atendimento da demanda;

II - por meio de atualização das informações, a partir de comunicação por parte do credenciado.

Art. 83. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 84. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Seção V
Do Contrato

Art. 85. Respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Câmara Municipal poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CAPÍTULO XVIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 86. No âmbito da Câmara Municipal de Campos Belos, é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 87. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Para efeito do *caput*, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições para essa forma de contratação;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

Art. 88. As licitações da Câmara Municipal processadas pelo Sistema de Registro de Preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação pregão ou concorrência, assim como as dispensas.

Art. 89. É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 90. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 91. As demais normativas acerca do Sistema de Registro de Preço observarão, no que couber, o disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 92. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, a Câmara Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja

publicidade dar-se-á em observância ao art. 54 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 93. Quando efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Câmara Municipal utilizará o sistema de registro cadastral de fornecedores para efeito de cadastro unificado de licitantes.

Parágrafo único. Outras disposições acerca do Registro Cadastral observarão, no que couber, o disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 94. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 95. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou no instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 3º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução do serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 96. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, contados da comunicação escrita do contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, mediante termo detalhado, pelo responsável pela gestão do contrato, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta), contados do recebimento provisório, pelo responsável pela sua gestão, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES

Seção I
Das disposições preliminares

Art. 97. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela Comissão Processante, ou pela autoridade máxima da Câmara Municipal.

§ 1º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, por qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente às licitações e contratações públicas.

§ 2º Dos atos da Câmara Municipal decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Da multa

Art. 98. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Câmara Municipal, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 99. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou as cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente,

excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

g) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

h) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Câmara Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Câmara Municipal;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) outras situações de natureza correlatas.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

§ 1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pela Câmara Municipal, dentro dos limites estabelecidos no *caput* do art. 95 deste Decreto.

§ 3º O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

§ 4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do *caput* deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§ 6º A aplicação das multas previstas nesta seção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

Art. 100. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

Art. 101. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Câmara Municipal.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 102. A Câmara Municipal poderá regulamentar, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 103. O processo de gestão estratégica das contratações de *software* de uso disseminado na Câmara Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Câmara Municipal com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. No que couber, a programação estratégica de contratações de *software* de uso disseminado deve observar o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia e alterações posteriores.

CAPÍTULO XXVII
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 104. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações da Câmara Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XXIII
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 105. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no edital, constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos administrativos:

I - a pena de impedimento de licitar e contratar com a Câmara e o Município de Campos Belos;

II - a pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

III - a proibição de contratar com o Poder Público por decisão judicial em ação de improbidade.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos II e III do *caput* deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA — CNJ).

Seção II
Das Cláusulas Essenciais

Art. 106. Os contratos deverão, sempre que couber, conter as cláusulas previstas no artigo 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, as seguintes:

I - a obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

II - cláusula anticorrupção, com a seguinte redação: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";

III - disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quando for o caso.

Seção III
Da Vedação de Efeitos Retroativos

Art. 107. É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos contratos regidos por este Decreto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às hipóteses previstas no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando, diante de comprovada urgência, eventual demora para prévia celebração do contrato possa acarretar danos irreparáveis, situação em que sua formalização dar-se-á oportunamente, convalidando a contratação de obra, fornecimento ou serviço, cuja execução já se tenha iniciado.

Seção IV
Da Prorrogação de Contratos de Serviço e Fornecimento Contínuos

Art. 108. Observado o limite máximo de prazo de vigência previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, os contratos de prestação de serviços continuados e de fornecimento, mantidas as mesmas condições avençadas, poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que:

I - o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos deste Decreto.

Seção V
Da Contratação de Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva e
com Predominância de Mão de Obra

Art. 109. Para os fins da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se contrato de serviços contínuos com predominância de mão de obra aquele em que a mão de obra, ainda que não dedicada exclusivamente à execução do objeto contratado, responda por mais de 50% (cinquenta por cento) dos custos da contratação, segundo orçamento estimado.

Art. 110. Sem embargo de outras previsões adicionais previstas na legislação vigente, os contratos administrativos que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, deverão prever expressamente:

I - a obrigação do contratado em:

a) arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;

b) enviar à Câmara Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

c) providenciar para que todos os empregados vinculados ao contrato recebam seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços;

d) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

e) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

f) destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato;

g) demonstrar, em até 30 (trinta) dias, contados do início da execução do respectivo contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Câmara Municipal no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e na rescisão do ajuste;

h) apresentar, quando solicitado pela Câmara Municipal, comprovação do cumprimento com as obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.

II - a aplicação dos efeitos previstos no artigo 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no caso de rescisão;

III - que o pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços;

IV - a inserção de cláusula específica prevendo a aplicação de sanções administrativas, em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Art. 111. A contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra não poderá ser realizada sem a prestação de garantia, competindo à contratada eleger uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados eventuais parâmetros previstos no edital da licitação.

§ 1º A garantia deverá ser apresentada no prazo fixado no edital da licitação, não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pela Câmara Municipal, sendo atualizada periodicamente e renovada a cada eventual prorrogação do contrato.

§ 2º A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pela Câmara Municipal, independentemente de outras cominações legais.

§ 3º A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Câmara Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.

Art. 112. Nas contratações que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, o edital poderá exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Seção VI
Da Alteração dos Contratos e dos Preços

Art. 113. As alterações contratuais observarão os limites impostos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 114. Os contratos serão reajustados anualmente, em conformidade com índice, setorial ou geral, ou repactuados quando se tratar de serviços com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra.

§ 1º A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.

§ 2º Os índices e a forma de aplicação do reajuste serão estabelecidos no contrato.

Art. 115. O contrato fixará prazo para resposta ao pedido de repactuação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias.

Art. 116. A repactuação iniciar-se-á com apresentação de requerimento por parte da contratada, instruído com os seguintes elementos:

I - documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços;

II - acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração em geral.

§ 1º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade para cada uma delas, podendo ser realizada em momentos distintos para refletir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 2º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 117. A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.

§ 1º Custos extraordinários não previstos inicialmente não serão objeto de repactuação e deverão ser apresentados como pedido de reequilíbrio.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem

obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Art. 118. A repactuação em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado estará condicionada à conformidade do pedido com a variação dos preços de mercado no período considerado, a ser aferida por meio de pesquisa de mercado, nos termos deste Decreto.

Art. 119. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

Art. 120. A Câmara Municipal poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações complementares junto à contratada com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do pedido.

Art. 121. As repactuações deverão ser solicitadas durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão.

Art. 122. Devidamente instruído, o pedido será analisado pela Departamento Contábil e Financeiro da Câmara Municipal, que encaminhará o processo, com parecer conclusivo, para deliberação da autoridade competente.

Parágrafo único. Da decisão da autoridade competente caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 123. A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido.

§ 1º Não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

§ 2º As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

Seção VII
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 124. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e das atas de registro de preços deverão ser apresentados à Câmara Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

§ 1º À unidade contratante ou gerenciadora instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e jurídica.

§ 2º O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

§ 3º A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar o disposto nas cláusulas contratuais de alocação de riscos, quando for o caso.

§ 4º Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo ou à ata de registro de preços, retroagindo seus efeitos à data do pedido.

CAPÍTULO XXX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 125. A ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não acarretará prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta, considerando que a Câmara Municipal de Campos Belos adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

Art. 126. Toda prestação de serviços contratada pelo Poder Legislativo não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 127. Sem prejuízo do disposto neste Decreto, poderão ser editadas outras normativas acerca da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Campos Belos.

Art. 128 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026.

WAGNER BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:56F954E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 451/2026. DE 16 DE JUNHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA MARIA GERTRUDES COSTA OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas,
Considerando a conclusão da Perícia Médica do Município;
Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 136 de 01 de junho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica a servidora **Maria Gertrudes Costa Oliveira** ocupante do cargo de Professor, readaptada a partir desta data em funções compatíveis com as limitações explicitadas no laudo pericial.
PARÁGRAFO ÚNICO – A servidora permanecerá com a mesma remuneração e vantagens do cargo de origem e ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:979C4442

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 452/2026 DE, 16 DE JUNHO DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr. **Edilson Xavier da Silva**, que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais concursado, referente ao período aquisitivo de 02/08/2019 a 02/08/2024, sendo que a mesma será gozada a partir de 12/06/2026 e termino em 09/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/06/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C041F38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 453/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026. " LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da familia da servidora pública municipal, a Srª **Delza Terezinha F. da Silva**, que exerce o cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no periodo de 23/05/2026 á 22/06/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/05/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5BB93DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 454/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Vana Lúcia de Jesus Cardoso,** que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 13/06/2026 a 27/07/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/06/2026
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2279A5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 455/2026 18 DE JUNHO DE 2026.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Reginalda Rodrigues Galvão**, portadora do CPF de nº: 795.803.191-20, concursada que exerce em comissão o cargo de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer quando em viagem a cidade de Goiânia-Go e Cavalcante -GO, com a finalidade de participar de reunião promovida pela Secretaria de Estado da Educação de Goiás, bem como da formação de multiplicadores do Projeto A Cor da Cultura.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diária no valor de 300,00 (Trezentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá com saída no dia 17/06/2026 e retorno no dia 19/06/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:26EB2660

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 456/2026 18 DE JUNHO DE 2026.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Suyanny Ferreira da Silva**, portadora do CPF de nº: 043.526.521-05, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de participar da 4ª Assembleia do COSEMS/GO – 14º Ciclo de debate e da 5ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 300,00 (Trezentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá com saída no dia 17 e retorno no dia 18 de junho de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 18 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3D674E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 457/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Renata Magalhães Oliveira,** concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 08/06/2026 a 07/07/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/06/2026
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:05969B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 458/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Joelice Rodrigues de Araújo,** concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 28/05/2026 a 26/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/05/2026
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0B91E9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 459/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde ao servidor pública municipal o Sr. **Gervasio Marcelino de Souza Filho,** concursado que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** pelo período de 09/05/2026 a 05/11/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/05/2026
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A4D2DE35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 460/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. **Zenobio Barbosa dos Santos,** concursado que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais**,** pelo período de 09/06/2026 a 07/08/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/06/2026
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:867C80AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 461/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Carmem Nulce da Silva Barbosa,** concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 25/05/2026 a 27/06/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/05/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D9F34805

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 462/2026 DE, 18 DE JUNHO DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr. **Cleiton Rodrigues da Costa**, que exerce o cargo de Agente de Combate as Endemias concursado, referente ao período aquisitivo de 03/09/2007 a 03/09/2012, sendo que 01 (um) mês será convertido em dinheiro, e os dois meses restante para requrimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B00225EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 463/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Eliane Pereira dos Santos,** concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 08/06/2026 a 12/06/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/06/2026
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8F9109B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 464/2026 DE, 18 DE JUNHO DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr. **Gilene de Sousa Barbosa**, que exerce o cargo de Fiscal de Tributos concursado, referente ao período aquisitivo de 08/05/2018 a 23/05/2023, sendo que 01 (um) mês foi convertido em dinheiro pela Portaria 382/2026 de 15/05/2026, será convertido mais 01 (um) mês em junho, ficando um mês para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FF4B9677

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 37.275.849/0001-88, com sede na Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, neste ato representado pelo Agente de Contratação, Sr. Murilo Azevedo de Paula, com poderes constituídos pelo Decreto Municipal n. 29/2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO, o interesse em aderir à ATA de Registro de Preços n. 59/2025 – Processo Administrativo n. 2025009212, oriunda do Pregão Eletrônico n. 57/2025 da Prefeitura Municipal de Pirenopolis/Go com a empresa NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA, registro de preço visando da futura e eventual Contratação de empresa especializada para Aquisição Veículo Tipo: Caminhonete, Marca: Ford Ranger XLT CABINE DUPLA 3.0 V6 DIESEL 4X4 AT 2025/2026, a fim de atender as necessidade do Gabinete do Prefeito Municipal de Castelândia/GO. Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, (62) 99427-5355 ou pelo email: licitacaocastelandia@gmail.com

Castelândia/Go, aos 18 dias do mês de Junho de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA
Agente de Contratação
Decreto Municipal N. 29/2025

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:408B3C87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026

"Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal ao Poder Executivo do Estado de Goiás e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Ofício nº 173/2026/CASA CIVIL, de 2 de junho de 2026, que solicita a cessão da servidora municipal BLANDINA ROSA BASTOS NETA ao Poder Executivo do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação entre os entes da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica cedida ao Poder Executivo do Estado de Goiás a servidora BLANDINA ROSA BASTOS NETA, CPF nº 040.733.611-71, ocupante do cargo de Farmacêutica do quadro de pessoal do Município de Divinópolis de Goiás, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto à Coordenação Regional de Saúde Nordeste I – Campos Belos, da Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 2º A cessão terá vigência de 1º de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º A cessão ocorrerá com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento ao Município de Divinópolis de Goiás da remuneração da servidora, acrescida dos encargos sociais e trabalhistas, bem como de quaisquer benefícios ou vantagens pecuniárias a que fizer jus durante o período da cessão.
Art. 4º A servidora deverá apresentar-se ao órgão cessionário na data de início da cessão ou conforme orientação da Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:FF73C638

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

O Município de Edéia/GO torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 005/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de auto elétrica, destinados ao reparo, manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota das diversas Secretarias Municipais de Edéia/GO, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. EMPRESA VENCEDORA: LUIZ FERNANDO LOPES SILVA 03199367160, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.944.124/0001-96. VALOR TOTAL: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), Homologado em 19/06/2026 por Carla Faria de Freitas – Prefeita Municipal.

Edéia-GO, 19 de junho de 2026.

CARLA FARIA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:25C339B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2026. Contratante: Municipio de Edéia-Go. Objeto: a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de auto elétrica, destinados ao reparo, manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota das diversas Secretarias Municipais de Edéia/GO, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Empresas registradas: LUIZ FERNANDO LOPES SILVA 03199367160, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.944.124/0001-96. VALOR TOTAL: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), Nº da Ata: 004/2026. Data das assinaturas: 19/06/2026. Vigencia: 12 meses.

Edeia GO, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:BACD35F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de Edéia/GO torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 1641/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRÉDIOS PÚBLICOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. EMPRESA VENCEDORA: 1. ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS ME, inscrita no CNPJ nº 33.584.641/0001-90. Valor Total Adjudicado: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). 2. CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.812.320/0001-00. Valor Total Adjudicado: R$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais). 3. DANTAS & ALENCAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.638.517/0001-06. Valor Total Adjudicado: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). 4. GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60. Valor Total Adjudicado: R$ 22.445,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). 5. PREDIAL EDÉIA MADEIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.734.235/0001-70. Valor Total Adjudicado: R$ 195.371,50 (cento e noventa e cinco mil trezentos e setenta e um reais e Engenharia cinquenta centavos). VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 340.716,50 (trezentos e quarenta mil setecentos e dezesseis reais e vinte e cinquenta centavos). Homologado em 18/06/2026 por Carla Faria de Freitas – Prefeita Municipal.

Edéia-GO, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:22E9E94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Pregão Eletrônico-SRP Nº 011/2026, Contratante: Município de Edéia. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa, via Registro de Preços, objetivando o fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Edéia, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Empresas Registradas, Valores Totais e Números das Atas: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS ME, inscrita no CNPJ nº 33.584.641/0001-90. Valor Total: R$ 17.500,00. Ata de Registro de Preços nº 036/2026; CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.812.320/0001-00. Valor Total: R$ 91.600,00. Ata de Registro de Preços nº 037/2026; DANTAS & ALENCAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.638.517/0001-06. Valor Total: R$ 13.800,00. Ata de Registro de Preços nº 038/2026; GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60. Valor Total: R$ 22.445,00. Ata de Registro de Preços nº 039/2026; PREDIAL EDÉIA MADEIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.734.235/0001-70. Valor Total: R$ 195.371,50. Ata de Registro de Preços nº 040/2026. Valor Total do Registro de Preços: R$ 340.716,50 (trezentos e quarenta mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Vigência: Até 17 de junho de 2027 (12 meses).

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:95BF5189

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 027

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 2026019006. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026. Contrato n.º 059/2026 - CPL. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, inscrito no CNPJ nº 01.738.780/0001-34. Contratado: FACULDADE ICPÓS LTDA, CNPJ sob o nº 58.335.707/0001-39. Objeto: Contratação de empresa para realização do curso de capacitação sobre Emendas Parlamentares Impositivas Municipais, a ser realizado na cidade de Goiânia, no dia 23 de junho de 2026, na modalidade presencial para o servidor Bruno Rogério de Araújo.Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas do TCM e demais legislações aplicáveis.Prazo:

19/06/2026 a 30/07/2026. Valor Total: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:D4AAB486

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA Nº 059/2026

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2550/2026

O MUNICÍPIO DE FORMOSO – GO, inscrito no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Prefeito Municipal, Sr. HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da proposta apresentada, sob o critério de MENOR PREÇO, foi declarada como VENCEDORA a empresa JOSÉ DE F. ALMEIDA – AUTO MECÂNICA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.834.300/0001-39.
OBJETO: Contratação de serviços para manutenção da Retroescavadeira CASE 580N, pertencente à Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos anexos ao processo.
VALOR TOTAL: R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e atendido aos requisitos e exigências estabelecidos no processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Formoso-GO, 18 de junho de 2026.

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:8204314F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA Nº 060/2026

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA Nº 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2551/2026
O MUNICÍPIO DE FORMOSO – GO, inscrito no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Prefeito Municipal, Sr. HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da proposta apresentada, sob o critério de MENOR PREÇO, foi declarada como VENCEDORA a empresa JOSÉ DE F. ALMEIDA – AUTO MECÂNICA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.834.300/0001-39.
OBJETO: Contratação de serviços para manutenção da Retroescavadeira Caterpillar 416E, pertencente à Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos anexos ao processo.
VALOR TOTAL: R$ 8.908,00 (Oito mil, novecentos e oito reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e atendido aos requisitos e exigências estabelecidos no processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Formoso-GO, 18 de junho de 2026.

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:6D4C4AE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de interessados, que realizar-se, dia a partir do dia 23/06/2026, o chamamento público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de veiculação de mídia volante/carro de som, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba/GO. O presente edital estará à disposição dos interessados na sede do Fundo Municipal de Saúde, pelo site: www.goiatuba.go.gov.br.Goiatuba – GO.

Goiatuba 19 de junho de 2026.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:0ECBEB89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica. No dia 07 de julho as 09:00minhoras, no portal www.bnc.org.br, **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de Gases Medicinais, Ar comprimido e Materiais para atender as necessidades do Hospital Municipal, Ambulâncias, UTI Móvel e SAMU,** O presente edital estará à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Saúde, em horário de expediente ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br e disponível no portal www.bnc.org.br.

Goiatuba 19 de junho de 2026.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:9597316D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA EMERGÊNCIAL 119/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa Emergencial Nº 119/2026,** referente a aquisição de combustível, para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 17 de junho de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:E73C0869

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 232/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2026
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 119/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição de combustível, para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.51.12.361.0014.2.057.3.3.90.30.01 – Fonte: 101.
11.51.12.361.0014.2.057.3.3.90.30.01 – Fonte: 124.

VIGÊNCIA: 17/06/2026 à 14/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Jeruza Mendonça e Silva x **FERNANDES COMBUSTIVEIS LTDA.**

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:689F0897

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
DISPENSA 115/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 115/2026,** refere-se à aquisição de camisas personalizadas para três comitivas dos Romeiros de Hidrolândia, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Turismo de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 15 de junho de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:2A7B7552

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 230/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição de camisas personalizadas para três comitivas dos Romeiros de Hidrolândia, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Turismo de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 12.049,20 (doze mil, quarenta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.34.13.392.2018.2050.3.3.90.30.15 - Fonte 100.

VIGÊNCIA: 15/06/2026 à 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Silvio Quirino de Oliveira Junior x **TRAPY ZOMBA CONFECCOES & BRINDES LTDA.**

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:44A58984

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA EMERÊNCIAL 118/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa Emergencial Nº 118/2026,** referente a aquisição de combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 15 de junho de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:27C712B4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 231/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2026.
DISPENSA EMERGECIAL Nº 118/2026.

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição de combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 51.840,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.36.15.452.0003.2004.3.3.90.30.01. Fonte 100 Ficha 0062
VIGÊNCIA: 17/06/2026 à 14/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **FERNANDES COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:6EF0C067

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
UNILATERAL Nº 308/2026 AO CONTRATO N°1.089/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 308/2026 AO CONTRATO N°1.089/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ n° 13.731.905/0001-83**, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMAS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº XXX.XXX.691-76, residente e domiciliada no município de Indiara–GO. **CONTRATADA 44.937.695 WANDER**

DIAS BATISTA, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.937.695/0001-08**, sediada á Rua Dorcelina Maria de Jesus, Qd. 05, Lt. 3A, Sala 01, Alto da Primavera no município de Indiara-GO, CEP:75.955-000, Fone (64)99931-1399, neste ato representado por Sr. WANDER DIAS BATISTA, **ESPÉCIE:** Alteração de dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo º 2321/2026 e Dispensa de Licitação nº 040/2026. **OBJETO:** Alterar os dados da Dotação Orçamentária, passando a constar: **08.01.08.244.0860.2054.3.3.90.39.63. Ficha: 204 Fonte:132**, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2026.

Indiara – Goiás, 19 de Junho de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:541B0CAE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **BUENO E SILVA INFORMATICA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 12.537.362/0001-03,** sediada na Alameda Jorge Vicente Alves, s/n, quadra S, lote 02, Setor Alto da Primavera, na cidade de Indiara, Goiás, CEP: 75.955-000, representada pelos sócios administradores, **Sr. UENES BATISTA DA SILVA JUNIOR,** inscrito no **CPF sob nº 019.673.831-89** e **Sra. SANDRA BUENO SILVA,** inscrita no **CPF sob nº 000.510.991-44**, no valor global de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais unidades vinculadas descritas no termo de referência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 19 de junho de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E2321DE3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 312/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 312/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº 990.XXX.XXX-49, residente e domiciliado na cidade de Indiara – GO. **CONTRATADA: DIMENSÃO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.458.850/0001-09**, com sede na Rua R 1121, N°249, Setor Marista, no município de Goiânia - GO, neste ato representada por ELI ANTONIO CURY, portador do CPF sob nº 148.XXX.XXX-49. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2713/2026, Dispensa de Licitação nº 161/2026. **OBJETO:** Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Testes De Avaliação Psicológica, Destinados A Subsidiar As Avaliações Técnicas Realizadas Pelos Profissionais De Psicologia Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Especificações, Condições E Quantitativos Definidos No Respectivo Termo De Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21**. VALOR TOTAL:** R$ 13.641,75 (Treze mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.36. **Ficha**: 313. **Fonte**: 107-08. R$ 13.443,75 – CAPS; 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.36. **Ficha**: 308. **Fonte**: 107-08 – R$198,00. - CENTRO DE SAÚDE DA MULHER; **VIGÊNCIA:** Este Contrato Terá Vigência Até 31/12/2026 Contados A Partir Da Assinatura Do Contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2026.

Indiara – Goiás, 19 de Junho de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5383A241

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Indiara/GO, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da Sessão Pública realizada em 18 de junho de 2026, referente à Chamada Pública nº 002/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período letivo de 2026.
Após análise da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda apresentados, foi declarada habilitada, classificada em primeiro lugar e vencedora do certame a **COOPERATIVA MISTA DO AGRONEGÓCIO GOIANO – COMAGRO**, inscrita no CNPJ nº 46.533.699/0001-56, pelo valor total de **R$ 170.008,92** (cento e setenta mil e oito reais e noventa e dois centavos).
A **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIÁS – COMAFAGO** foi declarada inabilitada por não atender integralmente às exigências de habilitação previstas no Edital.
Nos termos do Edital, foi aberto prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da Ata.
A sessão pública foi encerrada às **15h40min do dia 18 de junho de 2026**.

Indiara/GO, 18 de junho de 2026.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D4196934

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **47.118.307 NAYELLE AZEVEDO MONTEIRO BATISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 47.118.307/0001-55,** situada na Rua 02, s/nº, Qd. 02, Lt. 03, Distrito de Carlândia, município de Indiara-GO, neste ato representada pela Sra. Nayelle Azevedo Monteiro Batista, portador do CPF sob nº XXX.XXX.511-38, no valor global de **R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação tipo pastel, destinado aos participantes do evento "AlfaMais Goiás", promovido pela Rede Municipal de Ensino, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Indiara-GO.** Conforme termo de referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 19 de junho de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:44E3FE5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 310/2026 REFERENTE AO CONTRATO N° 115/2026

EXTRATO AO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 310/2026 REFERENTE AO CONTRATO N° 115/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n, Setor Alto da Primavera, nesta Cidade de Indiara, representado pela Gestora **Sr.ª ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF n° 990.XXX.XXX-49. CONTRATADA: AUTO PLACAS MERCOSUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.627.941/0002-18**, com sede à **AV JOSE ALDEMAR FERREIRA**, s/n, **QUADRA 11, LOTE 05, VILA INDIARA,** município de INDIARA - GO, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **AURÉLIO PARREIRA DOMINGOS,** portador do **CPF nº 040.XXX.XXX-81**, ***anteriormente denominada* AUTO PLACAS MERCOSUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.627.941/0001-37**, com sede à Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, Nº 266, Sala 01, Centro, município de Santa Helena de Goiás-GO. **ESPÉCIE**: ALTERAÇÃO de **DADOS CADASTRAIS**. **MODALIDADE:Processo Administrativo nº 2812/2026** e **Dispensa de Licitação nº 081/2026.OBJETO:Justifica-se o presente termo a alteração dos dados cadastrais da Contratada conforme solicitado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:**17/06/2026.

Indiara – Goiás, 19 de junho 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:36DABADB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 566/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 566/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA:** empresa **CENTRO MÉDICO FERRO EL KADI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Americano do Brasil, Nº 80, QD.231 LT.07, Anexo 01, Setor Centro, na cidade de Pontalina-GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.811.501/0001-81**, representado neste ato pelo sócio, o Sr. **YAGO FERREIRA FERRO BEZERRA E URZEDA**, brasileiro, casado, médico, regularmente inscrito no CRM/GO sob a matrícula n° 23664, nascido aos 22 de abril de 1992, no município de Pontalina-GO, filho de AGNES LANA FERREIRA, e NILTON SANTOS ELIAS FERRO/ ARNON COELHO BEZERRA, inscrito no CPF sob n.º **027.XXX.XXX-41**, residente e domiciliado na Avenida Americano do Brasil, Nº 80, na cidade de Pontalina-GO. **ESPÉCIE:** Rescisão. **MODALIDADE:** Processo nº 2743/2026, na modalidade Credenciamento nº 001/2025 **OBJETO:** rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL nº 566/2025, em razão do pedido formulado por solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2026.

Indiara – Goiás, 19 de junho de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D34E5ADD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO - FMMA;
Contratada: LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA;
CNPJ: 02.531.275/0001-87;
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de hidrômetro;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 583/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 18/06/2026
Vigência: 31/12/2026**.**

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:0924DC93

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS GOIÁS, através da Secretaria de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 042/2026**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO. CONFORME PLANO DE TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR Nº 87, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), GND3 REPASSADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO (CNPJ: 11.598.317/0001-98) POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, PARA REALIZAÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO CONFORME PROCESSO SEI Nº 202600005002046**, onde realizará sessão pública online, no dia **06 de julho de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:42AFBB31

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50641/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ALO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 58.708.315/0001-78, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50641/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 327,50 (trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:E47A8791

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50642/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ALO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 58.708.315/0001-78, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50642/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 456,80 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:0D78565E

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50644/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ALO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 58.708.315/0001-78, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50644/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 3.572,60 (três mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:DC7EAD0B

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50646/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ALO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 58.708.315/0001-78, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50646/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 32,58 (trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:1F900143

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50689/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ALO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 58.708.315/0001-78, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50689/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 32,58 (trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:00C5D0FE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50692/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ALO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 58.708.315/0001-78, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50692/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 3.572,60 (três mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:67045EDD

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50695/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ALO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 58.708.315/0001-78, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50695/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 456,80 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:D1A77AF0

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50697/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ALO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 58.708.315/0001-78, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50697/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 327,50 (trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:1BE50B36

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE-PAAR

Decisão da Comissão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade-PAAR
Fica determinado para empresa Atlântico Soluçoes e Serviços LTDA cnpj nº 54.886.990/0001-36
Determina multa de 30% do valor do contrato nº 46/2025, mais impedimento de licitar por 3 ano apartir dessa publicação.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:A3A74080

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50677/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA, inscrita no CNPJ: 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de fornecimento de combustível para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 50677/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 33.427,90 (Trinta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:65261769

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50683/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa CASA DE TINTAS E FERRAGISTA INHUMAS EIRELI-ME - CNPJ Nº 24.997.326-0001-01, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, conforme Ordem de Fornecimento nº 50683/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 4.799,80(quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:E5F2A1C6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50688/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 50688/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 33.427,90 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte sete reais e noventa centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:1980CB1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50486/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ 43.269.791/0001-62, oriunda do Pregao eletrônico 22/2026, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E HOSPITALAR.. conforme Ordem de Fornecimento nº 50486/2026 no valor de R 10.500,00, acostado aos autos.

Inhumas, 19 de Junho de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:2D74C8E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50489/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com C.A. HOSPITALAR LTDA- CNPJ 26.457.348/0001-04, oriunda do Pregao eletrônico 22/2026, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E HOSPITALAR.. conforme Ordem de Fornecimento nº 50489/2026 no valor de R 266,80, acostado aos autos.

Inhumas, 19 de Junho de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:45A8B03D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50490/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com C.A. HOSPITALAR LTDA- CNPJ 26.457.348/0001-04, oriunda do Pregao eletrônico 22/2026, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E HOSPITALAR.. conforme Ordem de Fornecimento nº 50490/2026 no valor de R 212,80, acostado aos autos.

Inhumas, 19 de Junho de 2026

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:AE6A94EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50493/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com MEDSHOP HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 54.541.915/0001-33, oriunda do Pregao eletrônico 22/2026, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E HOSPITALAR.. conforme Ordem de Fornecimento nº 50493/2026 no valor de R 1.476,00, acostado aos autos. Inhumas, 19 de Junho de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:531F0EB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50518/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ 30.888.187/0001-72, oriunda do Pregao eletrônico 22/2026, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E HOSPITALAR.. conforme Ordem de Fornecimento nº 50518/2026 no valor de R 3.859,40, acostado aos autos.

Inhumas, 19 de Junho de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:72A543C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:50675/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRA COM COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.. INSCRITA NO CNPJ: 67.729.178/0004-91, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO. ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:50675/2026 NO VALOR DE R$774,00 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 19 DE JUNHODE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:3ADCA841

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 123/2025.

RESOLVE: I. Rescindir o Contrato nº 123/2025, Pregão Eletrônico nº 045/2024, conforme artigo 138, I da Lei 14.133/21, sem aplicação de penalidade. II. A partir do dia 09/06/2026, fica necessariamente desobrigada em prestar os serviços. III. Fica o valor de R$ 264.793,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais) para ser anulado. IV. Dá plena quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, e em consequência da rescisão. V. É competente o Foro da Comarca Inhumas-Goiás para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:7EFAA046

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50665/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa HORACIO E ASSIS LTDA-ME - CNPJ Nº 37.632.338/0001-76, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, baterias e materiais de borracharia, conforme Ordem de Fornecimento

nº 50665/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 34.694,00 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:06EBF0BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 107/2026

PORTARIA N.º 107/2026

Concede diária ao Vereador Presidente Da Câmara Municipal De Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Presidente **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **16 de março de 2026**, para a cidade de **Caldas Novas-GO**, a fim de participar da inauguração da nova Unidade de Polícia Penal Regional de Caldas Novas, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:DAF572CC

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 109/2026

PORTARIA N.º 109/2026

Concede diária ao Vereador Presidente Da Câmara Municipal De Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Presidente **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **17 de março de 2026**, para a cidade de **Caldas Novas-GO**, em reunião na empresa Assolari & Advogados Associados, a fim de tratar de assuntos institucionais referentes ao Concurso Público a ser realizado na Câmara Municipal de Ipameri, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:E8B66A60

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 116/2026

PORTARIA N.º 116/2026

Concede restituição de combustível ao Vereador que se especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **CASSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, a restituição de despesas com combustível no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar com abastecimento de combustível em decorrer da viagem de Domiciano Ribeiro para Ipameri em veículo particular, para participar da Sessão Ordinária realizada no **dia 17 de março de 2026**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:6D05B292

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 118/2026

PORTARIA N.º 118/2026

Concede diária ao Vereador Presidente Da Câmara Municipal De Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Presidente **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **18 de março de 2026**, para a cidade de **Goiânia-GO**, a fim de participar do 1° Encontro de Presidentes de Câmaras Municipais do Estado de Goiás, realizado na ALEGO, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:1363159D

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 119/2026

PORTARIA N.º 119/2026

Concede restituição de alimentação à Vereadora que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação, no valor de **R$ 37,95 (trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com alimentação, para participar da Sessão Ordinária de nº 10 da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **25 de março de 2026**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:6F3EF63C

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 120/2026

PORTARIA N.º 120/2026

Concede restituição de hospedagem à Vereadora que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com hospedagem, no valor de **R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com hospedagem no HOTEL IPAMERI LTDA, para participar da Sessão Ordinária de nº 10 da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **25 do mês de março de 2026**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:AB9ABEAC

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 121/2026

PORTARIA N.º 121/2026

Concede diária ao Vereador Presidente Da Câmara Municipal De Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **30 de março de 2026**, para a cidade de **Catalão-GO**, em reunião com Dr. Gustavo Ferreira Coelho Sociedade individual de Advocacia, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:8F0CE8D5

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 123/2026

PORTARIA N.º 123/2026

Concede diária ao Vereador Presidente Da Câmara Municipal De Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Presidente **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **01 de abril de 2026**, para a cidade de **Caldas Novas-GO**, em reunião com o Dr. Oscar, na empresa Assolari & Advogados Associados, a fim de tratar de assuntos institucionais, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 01 (um) dia do mês de abril de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:65DF9360

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 124/2026

PORTARIA N.º 124/2026

Concede diária ao Vereador Presidente Da Câmara Municipal De Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **06 de abril de 2026,** para cidade de **Goiânia-GO**, em reunião no **Escritório do Advogado, Dr. Vitor Hugo Araújo Aloise**, Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ipameri-Go, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:FE2F6ED9

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 126/2026

PORTARIA N.º 126/2026

Concede restituição de alimentação à Vereadora que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação, no valor de **R$ 66,70 (sessenta e seis reais e setenta centavos)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com alimentação, para participar da Sessão Ordinária de nº 11 da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **08 de abril de 2026**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:E6799045

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 129/2026

PORTARIA N.º 129/2026

Concede restituição de alimentação ao Vereador que se especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereador **CASSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação no valor de **R$ 58,94 (cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar com alimentação no Município de Ipameri para comparecimento à Sessão Extraordinária n° 11 da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **08 de abril de 2026**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:E529AF60

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 132/2026

PORTARIA N.º 132/2026

Concede restituição de combustível à Vereadora que se especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **Neiliane de Souza e Silva Santos**, a restituição de despesas com combustível no valor de **R$ 221,32 (duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com abastecimento de combustível em decorrer da viagem de Domiciano Ribeiro para Ipameri em veículo particular, para participar da Sessão Ordinária realizada no **dia 25 de março de 2026**, conforme relatório em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:87D4CD95

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 137/2026

PORTARIA N.º 137/2026

Concede restituição de alimentação à Vereadora que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com alimentação, para participar da Sessão Ordinária de nº 12 da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **09 de abril de 2026**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:6E1EE07E

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 138/2026

PORTARIA N.º 138/2026

Concede diária ao Vereador Presidente Da Câmara Municipal De Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia 10 de abril **de 2026**, para a cidade de **Catalão-GO**, em reunião com Dr. Gustavo Ferreira Coelho Sociedade individual de Advocacia, a fim de tratar assuntos do poder legislativo, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, no dia 10 do mês de abril de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:80D236AB

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 140/2026

PORTARIA N.º 140/2026

Concede diária ao Vereador Presidente Da Câmara Municipal De Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **14 de abril de 2026**, para a cidade de **Goiânia-GO**, a fim de participar do **Seminário Projeto Eu Vereador(a)**, no auditório da ALEGO, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:E656BB93

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 158/2026

PORTARIA N.º 158/2026

Concede restituição de alimentação ao Vereador que se especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereador **CASSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, a restituição de despesas com abastecimento com combustível no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar com abastecimento de combustível em viagem do Distrito de Domiciano Ribeiro para Goiânia-Go para cumprir agenda de reunião na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no gabinete do Deputado Estadual Issy Quinan, realizada no dia **16 de abril de 2026**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:F4E943A4

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 160/2026

PORTARIA N.º 160/2026

Concede diária ao Vereador Presidente Da Câmara Municipal De Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **24 de abril de 2026**, para a cidade de **Catalão-GO**, em reunião na JM Assessoria Contábil, a fim de tratar assuntos do poder legislativo, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:7BC9FB99

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 162/2026

PORTARIA N.º 162/2026

Concede diária ao servidor que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **Jeferson de Jesus Brito**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, conforme a **Portaria nº 007/2026**, de 01 de fevereiro de 2026, em razão de viagem para a cidade de **Goiânia-GO**, realizada no dia **24 de abril de 2026**, acompanhando Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Vereador Alisson Rosa, na cidade de Caldas Novas para tratar sobre a gratificação de representação dos vereadores, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:3AABBCF3

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 165/2026

PORTARIA N.º 165/2026

Concede diária ao Vereador Presidente Da Câmara Municipal De Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **28 de abril de 2026**, para a cidade de **Catalão-GO**, em reunião com o Dr. Gustavo Ferreira Coelho, a fim de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:83B43568

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2707/2026 DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DESPENDIDOS PELA POLÍCIA MILITAR NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº.: 027/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2707/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre pagamento de serviços extraordinários despendidos pela Polícia Militar nos termos do Convênio nº.: 027/2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado pagamento de **SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS** despendidos pela **POLÍCIA MILITAR** nos termos do **Convênio nº.: 027/2025**, celebrado entre o Município de Ipameri e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 10.266,02 (dez mil duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos) referente ao mês de maio de 2026, conforme planilha em anexo no processo administrativo nº 2026013138.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1C6E46ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO CONTRATO N°039/2026

CONTRATO: N° 039/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
CONTRATADO: GPO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA
CNPJ Nº: 13.341.729/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND RECREATIVO INFANTIL NO LAGO MUNICIPAL ANTÔNIO BENTO DE CAMARGO, NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO, INCLUINDO FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO DE BASES E FUNDAÇÕES, FIXAÇÕES ESTRUTURAIS, ACABAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, SITUADO NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO Nº039/2026 E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2026.
VALOR: R$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais)
PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Itajá-GO, 18 de Junho de 2026.

CÍNTHIA DANTAS MARTINS
Assessora Especial

Publicado por:
Cinthia Dantas Martins
Código Identificador:38C70D6A

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO CONTRATO N°042/2026

CONTRATO: N° 042/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
CONTRATADO:WAGNER TRINDADE DO NASCIMENTO 62530976104
CNPJ Nº: 17.559.979/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PARA ATENDIMENTO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, COMPREENDENDO A FEIRA DO IPÊ, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026, E O II ARRAIÁ DE SÃO JOÃO DE ITAJÁ 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2026, NO LAGO MUNICIPAL ANTÔNIO BENTO DE CAMARGO, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO Nº 042/2026 E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2026.
VALOR: R$3.000,00 (três mil reais).
PRAZO: 01 (um) mês.

Itajá-GO, 18 de Junho de 2026.

CÍNTHIA DANTAS MARTINS
Assessora Especial

Publicado por:
Cinthia Dantas Martins
Código Identificador:4FAC75CE

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AO CONTRATO 037/2026

CONTRATO: N° 037/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: 45.785.135 RICARDO CABRAL MARQUES ARAUJO
CNPJ Nº: 45.785.135/0001-48

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE CLÉSIO DOS TECLADOS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE EVENTO REFERENTE À FEIRA DO IPÊ QUE OCORRERÁ NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026, NO LAGO MUNICIPAL ANTÔNIO BENTO DE CAMARGO, SITUADO EM ITAJÁ-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO Nº 037/2026, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2026.
VALOR: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
PRAZO: 1 (UM) MES

Itajá-GO, 19 de junho de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:22A37896

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 142-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 142-2026 - OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços referente à apresentação de show da dupla RAYANE E RAFAELA, consagrada pela opinião pública, para apresentação na XXXIII Festa do Pão de Itauçu-GO, no dia 19 de setembro de 2026, as 23h:50mim, com duração de 01h30mim e, de acordo com a proposta da Contratada.**VIGÊNCIA:** 18/06/2026 A 30/09/2026.**Valor da Prestação de Serviços:** R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.**CNPJ DO CONTRATANTE:** 00.167.437/0001-14. R**ESPONSAVEL:** CLAYTON PEREIRA DE MELO.**CONTRATADA:** SANTOS E MIRANDA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**CNPJ DA CONTRATADA:** 41.840.881/0001-36.**RESPONSAVEL:** MANOEL RODRIGUES TAVARES

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:6F38C063

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 584

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **DN FERRAGISTA LTDA** *inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***08.683.411/0001-30****, estabelecida na* ***R IPE, n.º S/N, RESIDENCIAL AROEIRA****, na cidade de Apore, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*

b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS, AÇÃO URBANA E AGRICULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **19** dias do mês de **junho** do ano de **2026**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:4EAB3242

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 610/2026, PROCESSO 3139/2026

O Município de Moiporá, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a publicação da Dispensa de Licitação nº 610/2026, Processo Administrativo nº 3139/2026, do Fundo Municipal de Saúde, com o objeto:
Constitui objeto do presente Termo de Referência Dispensa de Licitação conforme artigo 75 da Lei a contratação de empresa especializada para fornecimento de Analisador Hematológico Automático de no mínimo 03 (três) partes, novo, sem uso, incluindo instalação, treinamento operacional, garantia técnica e assistência técnica durante o período de garantia, para atender as demandas do Laboratório Municipal de Moiporá-GO.
Características mínimas:
Diferenciação leucocitária em no mínimo 03 partes;
Realização de no mínimo 20 parâmetros hematológicos;
Processamento mínimo de 60 amostras por hora;
Sistema totalmente automatizado;
Aspiração por tubo aberto;
Tela touch screen ou monitor integrado;
Armazenamento interno de resultados;
Impressora térmica integrada ou compatível;
Controle de qualidade interno;
Interface USB e/ou rede;
Alimentação elétrica 110/220V bivolt;
Registro vigente na ANVISA;
Equipamento novo e sem uso.

Data de Inicio de Recebimento de Proposta: as 08:00hs do dia 22 de Junho de 2026.
Data Final para Recebimento de Proposta: as 17:00hs do dia 25 de Junho de 2026.

Propostas serão recebidas através do email: compras@moipora.go.gov.br, juntamente com toda a documentação de habilitação da empresa proponente.
.

Moiporá - GO, 18 de Junho de 2026.

NICOMÉDIO ALVES MOREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:EE6A975D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA nº 09/2026,
Tipo: Melhor Técnica e Preço

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, operacionalização, organização e execução de concurso público para provimento de vagas, de nível superior, médio e fundamental, com cadastro de reserva do quadro de servidores do Município de Montes Claros de Goiás-GO, conforme edital e seus anexos.
O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, torna publico para conhecimento dos interessados que fara no dia 11 de agosto de 2026, as 08h00min, na sede administrativa do Municipio, LICITAÇÃO PUBLICA na modalidade CONCORRÊNCIA. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do Edital da Concorrência nº 09/2026, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, onde podera ser adquirido, nos dias uteis, no horario compreendido das 08h00min ás 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo site www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de junho de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A6B52D26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026.

O Município de Montes Claros de Goiá, através da Comissão Especial, instituída através do decreto nº 150/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra publicado no sitio eletrônico www.montesclarosdegoias.go.gov.br o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, realizado conforme as disposições estabelecidas no Edital.

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de junho de 2026

LUCIANA COSTA DOS SANTOS FREITAS
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8F89206C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	207/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.279/0001-96

Contratada:	MAYRE MARIA DE OLIVEIRA 63386917100, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° 22.740.019/0001-07
Objeto:	Aquisição de livros e materiais pedagógicos infantis atendendo as unidades vinculadas a Secretaria de Saúde.
Valor Global:	R$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais)
Prazo de vigência	De 17/06/2026 até 13/09/2026
Dotação:	16.1622.10.303.1004.2291.339030.46 16.1622.10.302.1004.2108.339030.46 16.1622.10.302.1004.2294.339030.46 16.1622.10.122.1004.2047.339030.46 16.1622.10.301.1004.2052.339030.46 16.1622.10.305.1004.2293.339030.46 16.1622.10.303.1004.2298.339030.46 16.1622.10.302.1004.2056.339030.46
Data da publicação:	19/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no art.93 lei n°14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:259B77F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	208/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 11.269.279/0001-96
Contratada:	INSTITUTO TOP TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° 23.281.950/0001-37
Objeto:	Contratação de empresa para a realização de curso presencial de Treinamento Operacional Padrão (TOP).
Valor Global:	R$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	De 17/06/2026 até 13/09/2026
Dotação:	16.1622.10.303.1004.2291.339030.46 16.1622.10.302.1004.2108.339030.46 16.1622.10.302.1004.2294.339030.46 16.1622.10.122.1004.2047.339030.46 16.1622.10.301.1004.2052.339039.48 16.1622.10.305.1004.2293.339030.46 16.1622.10.303.1004.2298.339030.46 16.1622.10.302.1004.2056.339030.46
Data da publicação:	19/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no art.93 lei n°14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4D1B5A2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 264/2026 - FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	264/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ Nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	MAYRE MARIA DE OLIVEIRA 63386917100, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 22.740.019/0001-07
Objeto:	Aquisição de livros pedagógicos infantis.
Valor:	R$ 21.560,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais)
Data da Publicação	19/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:76A44CAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 265/2026 - FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	265/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ Nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	INSTITUTO TOP TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 23.281.950/0001-37
Objeto:	Contratação de empresa para a realização de curso presencial de Treinamento Operacional Padrão (TOP).
Valor:	R$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais)
Data da Publicação	19/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4E731336

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 244/2026

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura de Montividiu do Norte/GO e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09hs o dia 22 de junho de 2026 até as 09hs do dia 25 de junho de 2026**,** estará buscando propostas de empresas especializada no fornecimento de 2 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICA MACHO SELA COM REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO, PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE PSF II – MARIA FERNANDES REZENDE DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO.., **conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail –** compras@montividiudonorte.go.gov.br **e telefone (62)** 3384-6282**.**

Montividiu do Norte/GO, 22 de junho de 2026.

LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL -
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:AE58F3AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 245/2026

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura de Montividiu do Norte/GO e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09hs:30min o dia 22 de junho de 2026 até as 09hs30min do dia 25 de junho de 2026**,** estará buscando propostas de empresas para Aquisição de Material Odontológico, para atender as Unidade de Saúde PSF I - José Delfino dos Santos e PSF II – Maria Fernandes Rezende do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO., **conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail –** compras@montividiudonorte.go.gov.br **e telefone (62)** 3384-6282**.**

Montividiu do Norte/GO, 22 de junho de 2026.

LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL -
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:487BDA13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026

"Com efeito, de indeferir licença Prêmio do servidor Público Municipal".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica Indeferido a Licença Prêmio do servidor Público Municipal Sr. **FRANCISCO ALVES BOTELHO**, no cargo FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 09 de março de 2026 à 06 de junho de 2026, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2010 à 01 de fevereiro de 2015.
Art. 2° Tal decisão foi tomada, devido não dispor de outro servidor para assumir seu lugar, sendo assim necessários seus serviços.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (06/03/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:3E88A1CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 344/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias ao servidor Público que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** ao servidor público municipal Sr. **EDMILSON BISPO NUNES** matricula nº 19 ocupantes do cargo Efetivo de MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 04/04/2023 a 04/04/2024.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:871C51F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 345/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **GISELE GUILHERMINA DE SOUZA** matricula nº 1418 ocupantes do cargo Efetivo de SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 01/04/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:2BC068BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 346/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **IVANI NEVES SANTOS SILVA** matricula nº 541 ocupantes do cargo Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 02/05/2025.
Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:2B42A51E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 347/2026 DE 03 DE MJUNHO DE 2026

"Concede férias ao servidor Público que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** ao servidor público municipal Sr. **REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA** matricula nº 546 ocupantes do cargo Efetivo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2025 a 02/05/2026.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:807144EE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 238

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 15hs do dia 22 de junho de 2026 até o às 15hs do dia 25 de junho de 2026, estará buscando propostas de empresas ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES E CARIMBOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 22 de junho de 2026.

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL -
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:2A0B0E46

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 243/2026

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09h30min do dia 22 de junho de 2026 até às 09h30min do dia 25 de junho de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada na Prestação de Serviços de locação, implantação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva de sistema informativo (software/plataforma), destinado a gestão, controle e auditoria dos processos de aquisição de alimentos para colaboradores e de lavagem e higienização dos veículos pertencentes à frota municipal de Montividiu do Norte – Go, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, **22** de junho de 2026.

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL-
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:14817F57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 5115/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADAS AO VEICULO: "PALIO FIRE" DA PLACA: "PQW-1E22". VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO.
contratada: 65.130.824 VALTEIR FRANCISCO DA SILVA
VALOR R$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 02 de junho de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:7B5036E6

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 5569/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PATROL CATERPILLAR 120K, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
Contratada: MUNDIALTRACTOR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**.**
VALOR R$ 8.723,71 (Oito mil e setecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 18 de junho de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:BF1151C0

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 5396/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: C.E.M. - CENTRO DE EXAMES MEDICOS LTDA**.**
VALOR R$ 3.980,00 (Três mil e novecentos e oitenta reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 16 de junho de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:297B234F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2026
Torna-se público que o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Luiz Carlos Gomes Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 25 de Junho de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para solicitar ao departamento de licitações que seja providenciado procedimento adequado para aquisição dos seguintes itens:

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 19 de Junho de 2026

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:54917531

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026

Processo Administrativo nº 5253/2026.
Dispensa de Licitação nº 065/2026.

O Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, com fornecimento de alimentação, bebidas e demais insumos destinados ao atendimento do camarim dos artistas e equipe técnica.
CONTRATADO: LUCIMONE RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 11.165.253/0001-31
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS-GO
VALOR TOTAL: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 19 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:F8274E31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, e considerando o pedido da Secretaria responsável pelo processo, onde solicita a Suspensão Sine Die, torna público, com fulcro na Lei 14.133/21 a SUSPENSÃO do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026 até conclusão das adequações do Edital e seu termo de referência. Maiores informações pelo emaillicitacao@neropolis.go.gov.br., durante o horário das 08:00h as11:00h e das 13:00h às 17:00h. Fernando Rezende – Suplente de Pregoeiro.

Nerópolis, 19 de junho de 2026

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:8B7607C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4778/2026
Interessado: Município de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOYAGE, PLACA MIS-0C46, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Contratada: STOPCAR AUTO PECAS E MECANICA LTDA.
CNPJ: 12.992.330/0001-90

Valor: R$ 1.356,80 (um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
Contratada: MULTI SERVICE SOLUCOES INTELIGENTES LTDA.
CNPJ: 62.005.779/0001-95.
Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Novo Brasil/GO, 18 de junho de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:31794390

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 15/2026 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 15/2026-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4622/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 69/2026, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA GESTORA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL A SRA. **FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA A **PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, VISANDO O FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTOS) DIÁRIAS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE, PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.39; CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE DESDE QUE HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 89.229,00 (OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL A SRA. **FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA** - E **PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:6A0E586B

FMS
QUADRAGÉSIMA QUARTA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025.

Às **08:00hs do dia 19 de junho de 2026**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 001/2025**, tendo objeto: **Credenciamento permanente para prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames**.

Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:
MÉDICOª CLÍNICO GERAL PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO SOCORRO, HOSPITAL NATALINO – PLANTÃO 6 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
5975/2026	ESTEFANNI KAUARA OLIVEIRA JAIME	701.XXX.XXX-06	HABILITADA
6140/2026	TAVARESMED LTDA	63.XXX.XXX/XXXX-34	INABILITADA: 01 – Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos do município credenciante; 02 – Não apresentou a Certidão de Débitos Trabalhistas (Anexou outra divergente); 03 – Não apresentou a Carta Proposta assinada.

MÉDICOª CLÍNICO GERAL PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO SOCORRO, HOSPITAL NATALINO – PLANTÃO 12 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
5975/2026	ESTEFANNI KAUARA OLIVEIRA JAIME	701.XXX.XXX-06	HABILITADA
6140/2026	TAVARESMED LTDA		INABILITADA: 01 – Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos do município credenciante; 02 – Não apresentou a Certidão de Débitos Trabalhistas (Anexou outra divergente); 03 – Não apresentou a Carta Proposta assinada.

MÉDICOª CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE– 40 HORAS SEMANAIS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
5975/2026	ESTEFANNI KAUARA OLIVEIRA JAIME	701.XXX.XXX-06	HABILITADA
6140/2026	TAVARESMED LTDA		INABILITADA: 01 – Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos do município credenciante; 02 – Não apresentou a Certidão de Débitos Trabalhistas (Anexou outra divergente); 03 – Não apresentou a Carta Proposta assinada.

MÉDICOª CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE– PLANTÃO DE 4 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
5975/2026	ESTEFANNI KAUARA OLIVEIRA JAIME	701.XXX.XXX-06	HABILITADA
6140/2026	TAVARESMED LTDA		INABILITADA: 01 – Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos do município credenciante; 02 – Não

			apresentou a Certidão de Débitos Trabalhistas (Anexou outra divergente); 03 – Não apresentou a Carta Proposta assinada.

ENFERMEIRO PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL PRONTO SOCORRO E HOSPITAL NATALINO

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
5681/2026	**GLEICY JEANE FAGUNDES DANTAS BRETAS**	**024.XXX.XXX-38**	**INABILITADA: 01 – Não apresentou a Declaração da alínea K, se exerce ou não função pública.**

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.
Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 09:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

_____
MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

_____
RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:6D7DE381

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **17/07/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, pilhas e baterias, materiais técnicos, materiais terapêuticos destinados ao CAPS e suprimentos de informática, para atender às demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 22 de junho de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:EC17C6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a fase de amostras, será **REABERTA** no dia **17/07/2026, às 14:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a sessão da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Contratação de empresa especializada em aquisição de itens escolares para o ano letivo 2027, destinados a atender exclusivamente as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 22 de junho de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:6C493C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a fase recursal, será **REABERTA** no dia **01/07/2026, às 14:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 22 de junho de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:B7F0FC08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ALVES E MENDONCA SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ /MF sob nº **50.070.876/0001-82**. OBJETO: **Prestação de Serviços complementares de saúde – na área de saúde na especialidade de MÉDICO CARDIOLOGISTA**. *Chamamento Público 006/2025.* VIGÊNCIA: início na data de 19/06/2025 e encerramento em 18/06/2027, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária: **2026.0285.000.05.01.10.302.1003.2175.3.3.90.39.50.102;**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:D1CFF326

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 201/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **BORGES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.540.335/0001-56. OBJETO: **Reforme e revitalização do centro de eventos no município de Palminópolis-GO, convênio/repasse nº 963395/2024, ministério do turismo 2025**. Percentual 19.68% reflexo financeiro positivo sobre o contrato. Vigência: 12/08/2025 à

12/08/2026. Na seguinte dotação orçamentária: **2026.0094.000.02.07.15.451.1501.1010.4.4.90.51.00.100;**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:3A3E898B

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS Nº 156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **VAZ & SANTOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **19.550.246/0001-65**. **OBJETO**: **Prestação de Serviços complementares de saúde – na área de saúde na especialidade de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**. *Chamamento Público 006/2025*. VIGÊNCIA: início na data de 19/06/2026 e encerramento em 18/06/2027, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL: R$ 122.911,50 (cento e vinte e dois mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária: **2026.0285.000.05.01.10.302.1003.2175.3.3.90.39.50.102;**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:CA27FE0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 308/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 308/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Aline Rosa da Silva Carvalho (Portaria 002/2025), no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Vereadora e Presidente desta Casa de Leis, Senhora **Andreia Freese**, uma (01) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, utilizando o veículo COROLLA CROSS – Placa SCI3B97, para participação do evento Agro Centro-Oeste Familiar 2026, representando o Município de Perolândia.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Diretora Adminstrativa
Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:65932225

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 309//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 309//2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Luciana Fernandes Vasconcelos,** uma (01) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, utilizando o veículo COROLLA CROSS – Placa SCI3B97, para participação do evento Agro Centro-Oeste Familiar 2026, representando o Município de Perolândia.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:AADCCECE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 311//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 311//2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, (Portaria 201/2026), uma (01) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) , para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, utilizando o veículo COROLLA CROSS – Placa SCI3B97, para transporte e acompanhamento da Presidente Andreia Freese e Vereadoras Luciana Fernandes Vasconcelos e Ruth Platero Oliveira, que participarão do evento Agro Centro-Oeste Familiar 2026, representando o Município de Perolândia.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:B9AB20F6

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 312//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 312//2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Edenivaldo José de Paula Almança,** 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Poder Legislativo, utilizando seu veículo particular, para visita à ALEGO, no Gabinete do Deputado José Machado, em busca de benefícios para o Município.
Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 19 dias do mês de junho de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:366C4849

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 310/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA nº. 310/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Ruth Platero Oliveira,** uma (01) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, utilizando o veículo COROLLA CROSS – Placa SCI3B97, para participação do evento Agro Centro-Oeste Familiar 2026, representando o Município de Perolândia.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:510F4BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 98

DECRETO nº98/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a ouvidoria municipal e o serviço de informações ao cidadão- SIC e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA – GO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de se criar um canal de comunicação entre a população e a Prefeitura Municipal, com o objetivo de facilitar o envio de reclamações, sugestões e denúncias relacionadas a serviços públicos prestados pelo município;
CONSIDERANDO que a criação de um canal de comunicação através do qual a população poderá encaminhar reclamações, sugestões e denúncias é medida preordenada a identificar e mapear os principais problemas verificados na prestação de serviços públicos;
CONSIDERANDO a importância de se conhecer os principais problemas enfrentados pelos cidadãos quando procuram por atendimento nos órgãos e entidades da administração municipal para o planejamento de ações estratégicas destinadas à sua solução;
CONSIDERANDO a necessidade de o poder público municipal disponibilizar o Serviço de Informações ao Cidadão em respeito à Lei Federal n.º 12527/2011 (art. 9º);

D E C R E T A:

Art. 1º- Este decreto disciplina a organização e o funcionamento da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informações ao Cidadão-SIC da administração direta do município Perolândia Goiás, responsável pela interface da administração pública com a comunidade.

Art. 2º- A ouvidoria municipal funcionará junto à Controladoria Geral do Município e terá as seguintes atribuições:

I- Receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da administração municipal através de telefone, internet e pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos;
II- Difundir a importância da ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;
III- Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;
IV- Identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas a fim de superá-las.
§1º As denúncias e sugestões anônimas poderão ser recebidas e analisadas pela Ouvidoria, desde que contenham elementos mínimos que permitam a apuração dos fatos narrados, observados os princípios da razoabilidade, do interesse público e da boa-fé administrativa.
§2º As denúncias que versem sobre ilegalidades serão encaminhadas para o Controlador Geral do Município.
§3º Todos os cidadãos receberão resposta da ouvidoria sobre as reclamações, denúncias e sugestões encaminhadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
§4º Toda a autoridade municipal, incluindo os secretários, responderão às demandas da ouvidoria no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da manifestação, sem prorrogação.
§5º No prazo previsto no §3º deste artigo e de acordo com as informações obtidas, a ouvidoria municipal dará resposta ao cidadão interessado, cientificando-o das medidas a serem tomadas no caso.

Art. 3º- Será disponibilizado ao público um número de telefone e um endereço de correio eletrônico da ouvidoria municipal para o recebimento de reclamações, denúncias e sugestões.

Parágrafo único. A administração municipal promoverá os atos de publicidade necessários ao amplo conhecimento dos canais de comunicação da ouvidoria municipal.

Art. 4º- O Serviço de Informações ao Cidadão-SIC funcionará junto à Ouvidoria Municipal, subordinada à Controladoria Geral do Município, e terá as seguintes atribuições:

I- Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
II- Informar sobre a tramitação de documentos nas diversas repartições da administração municipal;
III- protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações ou recebê-los quando indevidamente protocolados em outras repartições da administração municipal, dando-lhes a destinação regulada pela Lei Federal n.º 12527/2012;
IV- Realização de audiências ou consultas públicas para incentivo à participação popular e a outras formas de divulgação de informações de interesse público;
V- Difundir a importância do SIC como instrumento de participação e controle social da administração pública;
§1º Os pedidos de informação serão processados de acordo com a Lei Federal n.º 12527/2012 e nos moldes da regulamentação municipal.
"§2º Na hipótese de dúvida quanto ao caráter público da informação solicitada, deverá prevalecer o princípio da máxima publicidade, cabendo à autoridade competente avaliar, de forma fundamentada, a eventual existência de restrição de acesso, admitida nas hipóteses legais de sigilo, classificação da informação ou demais limitações previstas na legislação aplicável."
§3º Todos os pedidos de informação deverão ser formulados por escrito, podendo o SIC orientar e auxiliar o cidadão na elaboração do seu pedido, inclusive, se necessário, disponibilizando equipamentos para tal finalidade.
Art. 5º- A Controladoria Geral do Município fornecerá todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da Ouvidoria Municipal e do SIC.
Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:6F9DBC4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA

PORTARIA nº182/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o tratamento das manifestações de ouvidoria no âmbito da Prefeitura de Perolândia Goiás e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VI do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Perolândia Goiás e demais legislações; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;
CONSIDERANDO a importância da Ouvidoria como instrumento de participação social, controle interno, melhoria contínua da gestão pública e fortalecimento da transparência administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar que todas as manifestações caracterizadas como:
I – Reclamações;
II – Elogios;
III – Denúncias;
IV – Sugestões; e
V – Pedidos de acesso à informação,
serão encaminhadas à Ouvidoria da *Prefeitura*, para fins de registro, análise, tratamento e resposta, observados os prazos legais e normativos aplicáveis.
Art. 2º Fica assegurado ao(à) Ouvidor(a) da Prefeitura Municipal de Perolândia regularmente nomeada por meio de normativa específica, o acesso direto ao Gabinete da Prefeitura ou a quem esta expressamente delegar.
Parágrafo único. O acesso direto de que trata o caput dá-se independentemente de submissão ao crivo ou à intermediação de setores hierárquicos intermediários, com a finalidade de:
I – Garantir a ciência da autoridade máxima acerca das manifestações recebidas;
II – Preservar a autonomia técnica da Ouvidoria;
III – Assegurar a discrição necessária à proteção dos dados pessoais do manifestante e de eventuais pessoas envolvidas, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Fica igualmente garantido ao(à) Ouvidor(a) o acesso às áreas, setores e departamentos técnicos da *Prefeitura Municipal de Perolândia*, exclusivamente para fins institucionais relacionados ao exercício das atribuições da Ouvidoria.
Parágrafo único. As áreas e departamentos técnicos deverão prestar as informações, esclarecimentos, documentos e demais subsídios solicitados pela Ouvidoria, no prazo normativo, de modo a viabilizar o adequado tratamento das manifestações registradas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:7A49607C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 040/2026, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, COM FOCO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA ATENDIMENTO ÀS CONDICIONALIDADES DO VAAR, INSTITUI GRATIFICAÇÃO E DÁ O

PORTARIA Nº40, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Desenvolvimento de Projetos de Formação Continuada, com foco em Educação Inclusiva e Inovação Tecnológica, para atendimento às condicionalidades do VAAR, institui gratificação e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEROLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 56, 57, 58 e 59 da Lei nº 268, que regulamentam a organização e a execução das ações de aperfeiçoamento pedagógico no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das condicionalidades do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), nos termos da legislação federal do Novo FUNDEB, visando garantir o repasse de recursos complementares para a educação do município;

CONSIDERANDO a urgência em estruturar ações coordenadas voltadas à Educação Inclusiva e à Inovação Tecnológica na rede pública municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º – **INSTITUIR e NOMEAR** a Comissão de Desenvolvimento de Projetos de Formação Continuada do Município de Perolândia, que terá como objetivo planejar, executar e monitorar os programas formativos voltados à Educação Inclusiva e à Inovação Tecnológica, em estrita observância às exigências e condicionalidades do VAAR.

Art. 2º – A referida Comissão será composta pelas seguintes servidoras:
Vagneia Almeida Ferreira
Lucinda Freese Alves

Art. 3º – Pelo desempenho de suas funções na respectiva Comissão, as servidoras designadas perceberão uma gratificação correspondente a **20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico** de seus respectivos cargos.

Art. 4º – Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria retroagirão e passarão a vigorar a partir do dia **1º de julho de 2026**.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Perolândia, Estado de Goiás, 9 de junho de 2026.

CHEILA BARROS REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D064A338

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE PIRANHAS - GO EXTRATO DE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2026

PREFEITURA DE PIRANHAS - GO
EXTRATO DE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2026
O **MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 083/2026, **torna público que no período de 24/07/2026 a 24/08/2026 estarão abertas as inscrições do Concurso Público**, visando à contratação de servidores efetivos para preenchimento de vagas e cadastro de reserva. O edital completo e anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.santoantoniodabarra.go.gov.br.

Piranhas, 19/06/2026.

DIONLSON SEBASTIÃO P. DA SILVA.
Presidente da CECP.

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:8A1AF8CD

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2578/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2578/2025

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIRANHAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida: Independência, nº 700, Centro – Praça Santo Antônio, Piranhas Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Piranhas, Sr. **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5191843 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 017.350.321-74, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado como

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIRANHAS, entidade privada, com sede no Setor Aeroporto, n° 86, Avenida Londrina, Piranhas- GO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.218.376/0001-63, representada por seu **Sra. DANIELLY ALMEIDA SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 8370157 SSP/GO e inscrita no CPF nº 115.915.841-08, neste ato denominado **SEGUNDO COVENENTE**, com base na legislação pátria, convenciona **A RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE FOMENTO** conforme solicitação processo administrativo 4369/2026, segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido unilateralmente o TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025, celebrado entre o Município de Piranhas e a entidade parceira, em razão do descumprimento das obrigações pactuadas na clausula terceira, pela não apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Termo de Fomento nº 002/2025, retroagindo seus efeitos à data de 31 de dezembro de 2025, reservando-se à Administração Pública Municipal o direito de apurar as irregularidades constatadas, promover a tomada das medidas administrativas cabíveis e aplicar as sanções eventualmente cabíveis, sem prejuízo da obrigação de restituição de valores, caso constatado dano ao erário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo de Rescisão Unilateral fundamenta-se no descumprimento das obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil, especialmente a ausência de prestação de contas dos recursos públicos recebidos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como das cláusulas previstas no Termo de Fomento nº 002/2025 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO
Fica autorizada a anulação do saldo remanescente do empenho vinculado ao Termo de Fomento nº 002/2025, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em razão da rescisão do ajuste e da impossibilidade de execução do objeto pactuado.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente rescisão não exime a Organização da Sociedade Civil do dever de apresentar a documentação comprobatória da aplicação dos recursos públicos eventualmente recebidos, nem afasta a responsabilidade por eventuais irregularidades que venham a ser apuradas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução

deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pela gestora e ordenadora de despesas do **Executivo do Município de Piranhas/GO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **09** dias do mês de **junho** do ano de **2026**.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:7AB2209F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL MUNICIPAL DE FOMENTO CULTURAL – PNAB PORANGATU – CICLO II – Nº 06/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL MUNICIPAL DE FOMENTO CULTURAL – PNAB PORANGATU – CICLO II – Nº 06/2026
A Prefeitura Municipal de Porangatu/GO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o **Resultado Final da Análise de Mérito Cultural** do Edital Municipal de Fomento Cultural – PNAB Porangatu – Ciclo II – nº 06/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei Federal nº 14.399/2022.
Torna público, ainda, o **Julgamento de Recurso Administrativo** interposto na etapa de análise de mérito cultural, referente à inscrição nº 02-02, o qual foi conhecido e, no mérito, indeferido pela Comissão de Seleção, mantendo-se inalterado o resultado provisório quanto à respectiva inscrição.
Ficam convocados os proponentes classificados no Resultado Final da Análise de Mérito Cultural para apresentação da documentação de habilitação, conforme previsto no **item 9 – Etapa de Habilitação** e no **item 9.1 – Documentos necessários** do edital.
O prazo para envio da documentação de habilitação será de **23/06/2026 a 26/06/2026**, exclusivamente pelo e-mail **editaisculturaporangatu@gmail.com**, devendo ser observado o disposto no edital quanto aos documentos exigidos, formato, organização e identificação do arquivo encaminhado.
A íntegra do Resultado Final da Análise de Mérito Cultural, do Julgamento de Recurso Administrativo e da Convocação para Habilitação Documental encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Porangatu/GO.

Porangatu/GO, 22 de junho de 2026.

DAYANE CECI BATISTA LOPES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Porangatu/GO

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:F0124646

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SANTA BARBARA DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIÁS
HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Adm.: Nº 1688/2026 Objeto:Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura, visando REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES. Empresas vencedoras valor total: R$ 358.240,00(trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais):ALEANZZA PARTICIPAÇÕES LTDA(12775971000192) com o lote: 1 no valor total de R$ 358.240,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais).

SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 19 de junho de 2026-

DOUGLAS BORGES TOMÉ-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:4E45C2CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 222 - EXONERAÇÃO - CLEUZA NERES DE SOUZA

DECRETO N. 222/2.026 DE 15 DE JUNHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora do cargo de provimento em comissão **CLEUZA NERES DE SOUZA** – ASSESSOR ESPECIAL III, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 15 de junho de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 15 de junho de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:9CDEFF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 227-NOMEAÇÃO - BIANCA ALMENDES DE SOUZA

DECRETO N.º 227/2.026, DE 18 DE JUNHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BIANCA ALMENDES DE SOUZA NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora **BIANCA ALMENDES DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.949.861-71, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, no município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º. A Servidora nomeada por este decreto, desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, do Município de Santa Fé de Goiás.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 18 de junho de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 18 de junho de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:788E3158

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 228-NOMEAÇÃO - ALCILEIA MONTEL DE OLIVEIRA

DECRETO N.º 228/2.026, DE 18 DE JUNHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALCILEIA MONTEL DE OLIVEIRA NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **ALCILEIA MONTEL DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.085.631-83, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, no município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º. A Servidora nomeada por este decreto, desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, do Município de Santa Fé de Goiás.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 18 de junho de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 18 de junho de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:4FBC7683

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DECIMA QUINTA ANALISE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DECIMA QUINTA ANALISE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, reunida na sala da Comissão na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço administrativo localizado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro na cidade de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, de conformidade com o Artigo 74, IV e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 065/2024 de 26 de Março de 2024, vem por meio desse divulgar o resultado final das análises documentais referente as propostas de credenciamento apresentadas para o CREDENCIAMENTO 001/2024, das propostas protocoladas até 12/06/2026 as 17:30 hs, conforme solicitação e oficio nº 220/2026 do Fundo Municipal de saúde e resultados da análise conforme planilha abaixo:

RESULTADO FINAL DA DECIMA QUINTA AVALIAÇÃO PARA PROTOCOLOS ATÉ 12/06/2026.

PROTOCOLO	NOME CREDENCIADO	FUNÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÕES
2922 / 2026	DIVINA FEITOSA DA SILVA	Técnico (a) em enfermagem – 40 hs	HABILITADA	
3308 / 2026	LUCIMAR DA CONCEIÇÃO MIHUEL	Assistentes sociais - 30 hs	HABILITADA	
3829 / 2026	MARIANA SOBRINHA DE ANICESIO PEREIRA	Técnico (a) em enfermagem – 40 hs	HABILITADA	
4069 / 2026	MED ROBOTICA CIRURGIA ROBOTICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME	Serviços Médicos e Hospitalares	HABILITADA	
4085 / 2026	LUCENIR CORREIA BARBOSA	Assistentes sociais - 30 hs	HABILITADA	

Do resultado da análise da Comissão Examinadora, não houve apresentação de recursos referentes ao julgamento acima mencionado.

Passando assim para a Secretária de Saúde proceder com o deferimento e oficio de solicitação de convocação dos habilitados, segue abaixo relação de habilitados.

RESULTADO FINAL DA DECIMA QUINTA AVALIAÇÃO PARA PROTOCOLOS ATÉ 12/06/2026.

PROTOCOLO	NOME CREDENCIADO	FUNÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÕES
2922 / 2026	DIVINA FEITOSA DA SILVA	Técnico (a) em enfermagem – 40 hs	HABILITADA	
3308 / 2026	LUCIMAR DA CONCEIÇÃO MIHUEL	Assistentes sociais - 30 hs	HABILITADA	
3829 / 2026	MARIANA SOBRINHA DE ANICESIO PEREIRA	Técnico (a) em enfermagem – 40 hs	HABILITADA	
4069 / 2026	MED ROBOTICA CIRURGIA ROBOTICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME	Serviços Médicos e Hospitalares	HABILITADA	

4085 / 2026	LUCENIR CORREIA BARBOSA	Assistentes sociais - 30 hs	HABILITADA	

Santa Rita do Araguaia – Goiás, 19 de junho de 2026.

JANAHINA CASSIA SILVA CARVALHO
Secretária e Gestora do FMS

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:78136B5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DO PREGÃO 011/2026 - PNEUS E CÂMARAS DE AR

ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

Na edição publicada na data de 16 de junho de 2026, no Diário Municipal de Goiás – na Edição 3639, Código Identificador nº. C0239429, na publicação do aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo Administrativo nº 1331/2026. Onde se lê: O edital retificado estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Leia-se: O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site www.bll.org.br/. Informações: https://saoluizdonorte.go.gov.br/. Fone: (62) 3346-6469.

São Luiz do Norte-GO, 19 de junho de 2026.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:4A009D57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT
PORTARIA Nº 039/2026 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KAIO BISON PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DA DUPLA "BISON E COMASSETTO", A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2026, NO CARREIRODROMO MUNICIPAL."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE – FMCT,** do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo agente de compras para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA** KAIO BISON PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DA DUPLA "BISON E COMASSETTO", A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2026, NO CARREIRODROMO MUNICIPAL.**

CONSIDERANDO o disposto no art.74, inciso II da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (grife-se)."

CONSIDERANDO que há comprovação de apresentações anteriores na área artística, bem como que o preço contratado é compatível com os praticados no mercado, conforme documentos, contratos e notas fiscais juntados aos autos do processo;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa KAIO BISON PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, para a prestação do serviço artístico da dupla **"BISON E COMASSETTO",** a ser realizada durante o período da tradicional **FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2026,** no **CARREIRODROMO MUNICIPAL**.

Art. 2º - Fica autorizada à contratação da empresa KAIO BISON PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.336.496/0001-10**, no valor global de **R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, para apresentação artística da dupla "**BISON E COMASSETTO**", no dia **02 de julho de 2026** (quinta-feira), com fundamento no **art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 19 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade - FMCT

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:7FD63DE1

PREFEITURA MUNICIPAL
2.918

DECRETO Nº 2.918, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Aprova o desmembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no art. 2º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017, conforme pedido constante do Procedimento nº 10.388, de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da Chácara sob o n° 12, da quadra "P", situado na Rua 06 esquina com a Rua 10, no loteamento denominado "Parque Cristo Redentor", neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO sob a matrícula nº 6.655, de propriedade de Lourival Vaz da Costa, inscrito no CPF nº 132.495.921-53.

Art. 2º Da operação de desmembramento surgirão 05 (cinco) lotes, a saber, Chácara 12A – com área 375,00 m², Chácara 12B - com área 500,00 m², Chácara 12C – com área 475,00 m², Chácara 12D – com área 1.650,00 m² e 12E – com área 3.000,00 m², conforme mapa e memorial descritivo, aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que integram este Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme o projeto assinado pelo Técnico em Agrimensura, Sr. José Tarcísio Ribeiro, inscrito no Conselho Regional dos Técnicos Industriais sob o nº 58915672615 cujo Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) fora consignada sob o nº CFT2605515617.

Art. 4º As áreas objeto do desmembramento aprovado no art. 1º localizam-se na "zona habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016 e da Lei Municipal nº 1.620, de 11 de junho de 2015, e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo Parecer nº 45/2026/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo Parecer nº 326/2026/PGM.

Art. 6º Nos termos dos arts. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o desmembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 15 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CD57FBD6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.739

DECRETO Nº 2.739, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre destituição e atribuição de Função Gratificada de Desempenho da Educação aos servidores que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III, da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída da Função Gratificada de Desempenho da Educação – FGE a servidora CRISTIANE PATRICIA DA SILVA NUNES, designada pelo Decreto nº 1.913, de 30 de janeiro de 2026, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Fica atribuída a Função Gratificada de Desempenho da Educação – FGE a servidora DANUBIA MOREIRA ALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para exercer atribuições de relevante interesse público, no período de abril de 2026 a dezembro de 2026:

Art. 3º A percepção da Função Gratificada de Desempenho da Educação – FGE, fica condicionada ao cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º A Função Gratificada de Desempenho da Educação – FGE observará as seguintes premissas:
I - terá caráter variável, transitório e não incorporável ao vencimento ou à remuneração do servidor, para qualquer fim;
II - não integrará a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para fins de aposentadoria e de contribuição previdenciária;
III - será devida exclusivamente em razão do efetivo exercício das atividades correspondentes, mantendo-se apenas nos afastamentos decorrentes de férias, luto, casamento, acidente de trabalho e licença-maternidade ou licença-paternidade;
IV - não poderá ser percebida cumulativamente com outra vantagem concedida a título de produção, prêmio ou produtividade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F8E62AC0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.789

DECRETO Nº 2.789, DE 8 DE MAIO DE 2026

Designação de Função de Confiança a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Função de Confiança FC – IX, de complexidade compatível, à servidora ERICA OLIVEIRA DE ARAUJO, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de maio de 2026.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e observará as regras estabelecidas no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 8 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ECA790C2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.917

DECRETO Nº 2.917, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Aprova o desmembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, no uso das atribuições legais, em vista dos termos do art. 5º, inciso XXIII, art. 30, inciso VIII, art. 170, §2º e art. 182 da Constituição Federal, bem assim como dos arts. 10 e 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; da Lei Orgânica Municipal; da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016; da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017; e da Lei Complementar nº 74, de 09 de setembro de 2025, de sorte a considerar o pedido formulado nos autos do processo administrativo de nº 25.385 de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO de um lote de terras de nº 27/28, da quadra 24, situado na Rua Nicodemos Neri, no loteamento denominado "Centro", neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO sob a matrícula nº 37.504, propriedade do Espólio de Maria de Lourdes Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 371.459.161-34.

Art. 2º Da operação de DESMEMBRAMENTO surgirão 3 (três) lotes, a saber: Lote 27A, com área de 454,32 m²; Lote 28, com área de 125,23 m²; e Lote 28A, com área de 192,26 m², conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme o projeto assinado pela Arquiteta e Urbanista Franciely Cristine Ribeiro, inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o nº 00A1152793, cujo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) fora consignado sob o nº 11139447.

Art. 4º As áreas objeto do desmembramento aprovado no art. 1º estão localizadas na "Zona de Uso Misto (ZUM)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016 e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo parecer nº 19/2026/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo parecer nº 280/2025/PGM.

Art. 6º Nos termos dos art. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o desmembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 15 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0F8F8494

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.938

DECRETO Nº 2.938, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ANDERSON FELIX DE ARAUJO JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia.

Parágrafo único. O servidor fica designado para responder pela gerência administrativa de ciência, inovação e tecnologia, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 18 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9F3FA811

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.939

DECRETO Nº 2.939, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada LUCIANE DE SOUZA MENEZES, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Gestão.

Parágrafo único. A servidora fica designada para responder pela assessoria de apoio a gestão, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 18 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:766F1057

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.940

DECRETO Nº 2.940, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Exoneração a pedido de servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada GEOVANA ZANGELI DA SILVA DUARTE, do cargo efetivo de monitor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 18 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F3834A61

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.942

DECRETO Nº 2.942, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado MIZAEL ESMERALDINO APARECIDO FERREIRA VARGAS, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Parágrafo único. O servidor fica designado para responder pela assessoria de apoio a relações institucionais, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CB402E44

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.504

LEI N° 2.504, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída no âmbito do município, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, decorrentes do diabetes, que será desenvolvida nos termos desta Lei.
Art. 2º A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:
I - instituir o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade com encaminhamento a um especialista no caso de pé de risco, inclusive crianças;
II - desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;
III - assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle do diabetes nesses pacientes;
IV - treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizarem o exame no pé diabético, promover a disseminação de informação e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;
V - estimular por meio de campanhas anuais a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção a saúde visando a detecção do diabetes;
VI - afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, igrejas, pontos de atendimento ao público da administração pública de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;
VII - realizar uma campanha de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.
Art. 3º As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 17 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3EE26160

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.505

LEI N° 2.505, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Institui a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama voltada às servidoras públicas municipais de Trindade-GO e estabelece prioridade para realização de exames diagnósticos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 º Fica instituída, no âmbito do Município de Trindade/GO, a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama, a ser realizada anualmente na semana que antecede o Dia das Mães, com foco na promoção da saúde e prevenção entre as servidoras públicas municipais, possuindo caráter meramente autorizativo, sem contornos impositivos ao Poder Executivo.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – promover conscientização;
II – incentivar o autocuidado;
III – ampliar o acesso aos serviços de saúde;
IV – reduzir a morbimortalidade por câncer de mama.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promoverá campanhas educativas, palestras, mutirões e ações de divulgação voltadas às servidoras públicas municipais.
Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar medidas para ampliar o acesso aos exames de diagnóstico do câncer de mama, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), os critérios clínicos, os protocolos assistenciais e a organização da regulação municipal vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 6º As despesas correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 17 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:382DA5F0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.506

LEI N° 2.506, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) no Município de Trindade-GO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no Município de Trindade-GO, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).
Parágrafo único. A carteira servirá como documento oficial para identificar pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A Carteira terá como objetivos:
I – garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso aos serviços públicos e privados, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;
II – facilitar a identificação da pessoa com TEA, evitando constrangimentos;
III – assegurar o cumprimento dos direitos previstos na legislação vigente;
IV – promover inclusão social e dignidade à pessoa com TEA e seus familiares.
Art. 3º A Carteira será expedida pelo Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, de forma gratuita, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – laudo médico que comprove o diagnóstico de TEA;
II – documentos pessoais do beneficiário;
III – comprovante de residência no Município;
IV – documento do responsável legal, quando necessário.
Art. 4º A Carteira deverá conter, no mínimo:
I – nome completo da pessoa com TEA;
II – data de nascimento;
III – número do documento de identificação;
IV – identificação do responsável legal, quando houver;
V – prazo de validade;

VI – símbolo mundial de conscientização do autismo.
Art. 5º Os órgãos públicos municipais, bem como os estabelecimentos privados que prestem serviços à população, deverão assegurar atendimento prioritário às pessoas portadoras da Carteira instituída por esta Lei.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo procedimentos para emissão, renovação e controle da Carteira.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 17 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3A041B2A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.507

LEI N° 2.507, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Cria o Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento às Síndromes Respiratórias no Município de Trindade e define diretrizes, ações e formas de acompanhamento.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento às Síndromes Respiratórias.
Art. 2º O Programa tem os seguintes objetivos:
I – reduzir o número de casos de doenças respiratórias;
II – reduzir complicações e internações;
III – orientar e conscientizar a população sobre prevenção;
IV – fortalecer a rede municipal de saúde.
CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES
Art. 3º O Programa seguirá as seguintes diretrizes:
I – realizar campanhas educativas contínuas;
II – incentivar a vacinação;
III – fortalecer a atenção básica;
IV – implantar triagem específica;
V – monitorar os dados epidemiológicos;
VI – garantir transparência nas informações.
CAPÍTULO III – DAS AÇÕES
Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar, entre outras, as seguintes ações:
I – realizar mutirões de atendimento e vacinação;
II – criar unidades ou alas específicas para atendimento respiratório;
III – organizar equipes itinerantes;
IV – firmar parcerias com instituições públicas e privadas.
CAPÍTULO IV – DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS
Art. 5º O Programa dará prioridade a:
I – crianças;
II – pessoas idosas;
III – pessoas com comorbidades.
CAPÍTULO V – DA REGULAMENTAÇÃO
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei em até 90 dias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 17 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9DA86DBB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.508

LEI N° 2.508, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Trindade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Trindade, o Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Art. 2º O programa tem como objetivo garantir o acesso à vacinação de forma humanizada, acessível e adequada às necessidades específicas das pessoas com TEA.

Art. 3º A vacinação domiciliar será realizada quando houver:
I – dificuldade de deslocamento até unidades de saúde;
II – crises sensoriais ou comportamentais;
III – recomendação médica ou solicitação do responsável legal.
Art. 4º O atendimento será realizado por profissionais de saúde capacitados, garantindo ambiente seguro, atendimento individualizado e respeito às condições do paciente.
Art. 5º O serviço poderá ser solicitado pelo responsável legal, pelo próprio paciente ou mediante encaminhamento da unidade de saúde.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar critérios de agendamento, organização das equipes e integração com a ESF.
Art. 7º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 17 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:350CC8A0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101

PORTARIA Nº 101, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Concede diárias a servidor municipal para deslocamento a serviço.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor LEANDRO CARVALHO ARANTES, CPF nº ***. 548.921-**, referente ao dia 1º de abril de 2026, em Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de abril de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:36010682

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 347

PORTARIA Nº 347, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Concede afastamento para participação em programa de pós-graduação a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 199, Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, bem como o constante do Procedimento nº 19.732, de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora SARA DE SOUSA RIBEIRO E SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de arquiteto, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, afastamento para participação em programa de pós-graduação, pelo período de 22/06/2026 a 09/11/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 17 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTAVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1EBD2B9C

PROCON - TRINDADE
EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Trindade, NOTIFICA o fornecedor listado a seguir para ter ciência da existência de débitos inscritos em dívida ativa.

DÍVIDA: DO QUE SE TRATA?
De débito referente a multa administrativa aplicada por infração à legislação consumerista, que já se encontra inscrito em Dívida Ativa, Protesto, com a devida inscrição junto aos bancos de dados de proteção ao crédito, nos termos da Lei Municipal nº 1.850/2018.

COMO REGULARIZAR?
O contribuinte poderá comparecer na sede do Procon, situada na Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, CEP: 75388-238 ou entrar em contato através do número (62) 3506-7098.

O QUE PODE ACONTECER CASO A SITUAÇÃO NÃO SEJA REGULARIZADA?
Se a dívida não for paga, o Procon poderá:
•Protestar a dívida em cartório;
•Cobrar a dívida judicialmente;
•Informar a dívida ao SCPC – Serviço Central de Proteção ao Crédito;
•Registrar a dívida nos órgãos de registro de bens e direitos.

Fornecedor	CPF/CNPJ	N° do Processo	CDA	Valor Atualizado
Thallys Gomes Almeida	***.171.***-**	52-010.001.18-0001691	4	R$ 5.795,72

O total da presente dívida está corrigido até o dia 25/05/2026. Se a dívida já está regularizada, pode desconsiderar este Edital.

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade/GO, 26 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8D54D5DA

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Trindade, NOTIFICA o fornecedor listado a seguir para ter ciência da existência de débitos inscritos em dívida ativa.

DÍVIDA: DO QUE SE TRATA?
De débito referente a multa administrativa aplicada por infração à legislação consumerista, que já se encontra inscrito em Dívida Ativa, Protesto, com a devida inscrição junto aos bancos de dados de proteção ao crédito, nos termos da Lei Municipal nº 1.850/2018.

COMO REGULARIZAR?
O contribuinte poderá comparecer na sede do Procon, situada na Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno, Trindade - GO,

CEP: 75388-238 ou entrar em contato através do número (62) 3506-7098.

O QUE PODE ACONTECER CASO A SITUAÇÃO NÃO SEJA REGULARIZADA?

Se a dívida não for paga, o Procon poderá:
•Protestar a dívida em cartório;
•Cobrar a dívida judicialmente;
•Informar a dívida ao SCPC – Serviço Central de Proteção ao Crédito;
•Registrar a dívida nos órgãos de registro de bens e direitos.

Fornecedor	CPF/CNPJ	N° do Processo	CDA	Valor Atualizado
SUPERMERCADO ALVES E LIMA LTDA	23.746.858/0001-03	52.010.001.18-0002543	20220003141	R$ 5.924,29

O total da presente dívida está corrigido até o dia 22/05/2026. Se a dívida já está regularizada, pode desconsiderar este Edital.

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade/GO, 28 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5F3B813F

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Trindade, NOTIFICA o fornecedor listado a seguir para ter ciência da existência de débitos inscritos em dívida ativa.

DÍVIDA: DO QUE SE TRATA?
De débito referente a multa administrativa aplicada por infração à legislação consumerista, que já se encontra inscrito em Dívida Ativa, Protesto, com a devida inscrição junto aos bancos de dados de proteção ao crédito, nos termos da Lei Municipal nº 1.850/2018.

COMO REGULARIZAR?
O contribuinte poderá comparecer na sede do Procon, situada na Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, CEP: 75388-238 ou entrar em contato através do número (62) 3506-7098.

O QUE PODE ACONTECER CASO A SITUAÇÃO NÃO SEJA REGULARIZADA?

Se a dívida não for paga, o Procon poderá:
•Protestar a dívida em cartório;
•Cobrar a dívida judicialmente;
•Informar a dívida ao SCPC – Serviço Central de Proteção ao Crédito;
•Registrar a dívida nos órgãos de registro de bens e direitos.

Fornecedor	CPF/CNPJ	N° do Processo	CDA	Valor Atualizado
SUPERMERCADO ALVES E LIMA LTDA	23.746.858/0001-03	52.010.001.18-0002543	20220003141	R$ 5.924,29

O total da presente dívida está corrigido até o dia 22/05/2026. Se a dívida já está regularizada, pode desconsiderar este Edital.

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade/GO, 28 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E88750BC

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Trindade, NOTIFICA o fornecedor listado a seguir para ter ciência da existência de débitos inscritos em dívida ativa.

DÍVIDA: DO QUE SE TRATA?
De débito referente a multa administrativa aplicada por infração à legislação consumerista, que já se encontra inscrito em Dívida Ativa, Protesto, com a devida inscrição junto aos bancos de dados de proteção ao crédito, nos termos da Lei Municipal nº 1.850/2018.

COMO REGULARIZAR?
O contribuinte poderá comparecer na sede do Procon, situada na Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, CEP: 75388-238 ou entrar em contato através do número (62) 3506-7098.

O QUE PODE ACONTECER CASO A SITUAÇÃO NÃO SEJA REGULARIZADA?
Se a dívida não for paga, o Procon poderá:
•Protestar a dívida em cartório;
•Cobrar a dívida judicialmente;
•Informar a dívida ao SCPC – Serviço Central de Proteção ao Crédito;
•Registrar a dívida nos órgãos de registro de bens e direitos.

Fornecedor	CPF/CNPJ	N° do Processo	CDA	Valor Atualizado
L Balbino Comércio de Alimentos Ltda.	14.812.592/0001-50	52-010.001.18-0002342	115832	R$ 1.313,62

O total da presente dívida está corrigido até o dia 25/05/2026. Se a dívida já está regularizada, pode desconsiderar este Edital.

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade/GO, 26 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:868FCA8F

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Trindade, NOTIFICA o fornecedor listado a seguir para ter ciência da existência de débitos inscritos em dívida ativa.

DÍVIDA: DO QUE SE TRATA?
De débito referente a multa administrativa aplicada por infração à legislação consumerista, que já se encontra inscrito em Dívida Ativa, Protesto, com a devida inscrição junto aos bancos de dados de proteção ao crédito, nos termos da Lei Municipal nº 1.850/2018.

COMO REGULARIZAR?
O contribuinte poderá comparecer na sede do Procon, situada na Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, CEP: 75388-238 ou entrar em contato através do número (62) 3506-7098.

O QUE PODE ACONTECER CASO A SITUAÇÃO NÃO SEJA REGULARIZADA?

Se a dívida não for paga, o Procon poderá:
•Protestar a dívida em cartório;
•Cobrar a dívida judicialmente;
•Informar a dívida ao SCPC – Serviço Central de Proteção ao Crédito;
•Registrar a dívida nos órgãos de registro de bens e direitos.

Fornecedor	CPF/CNPJ	N° do Processo	CDA	Valor Atualizado
SUPERMERCADO PREÇO BAIXO LTDA	16.666.112/0001-16	52.010.001.18-0001579	20220003142	R$ 3.973,68

O total da presente dívida está corrigido até o dia 22/05/2026. Se a dívida já está regularizada, pode desconsiderar este Edital.

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade/GO, 28 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:515B2E9D

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Trindade, NOTIFICA o fornecedor listado a seguir para ter ciência da existência de débitos inscritos em dívida ativa.

DÍVIDA: DO QUE SE TRATA?
De débito referente a multa administrativa aplicada por infração à legislação consumerista, que já se encontra inscrito em Dívida Ativa, Protesto, com a devida inscrição junto aos bancos de dados de proteção ao crédito, nos termos da Lei Municipal nº 1.850/2018.

COMO REGULARIZAR?
O contribuinte poderá comparecer na sede do Procon, situada na Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, CEP: 75388-238 ou entrar em contato através do número (62) 3506-7098.

O QUE PODE ACONTECER CASO A SITUAÇÃO NÃO SEJA REGULARIZADA?
Se a dívida não for paga, o Procon poderá:
•Protestar a dívida em cartório;
•Cobrar a dívida judicialmente;
•Informar a dívida ao SCPC – Serviço Central de Proteção ao Crédito;
•Registrar a dívida nos órgãos de registro de bens e direitos.

Fornecedor	CPF/CNPJ	N° do Processo	CDA	Valor Atualizado
Hotel Santuário Novo Ltda.	05.036.817/0001-33	52-010.001.18-0002708	20220003418	R$ 1.272,60

O total da presente dívida está corrigido até o dia 25/05/2026. Se a dívida já está regularizada, pode desconsiderar este Edital.

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade/GO, 26 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7E750DE4

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Trindade, NOTIFICA o fornecedor listado a seguir para ter ciência da existência de débitos inscritos em dívida ativa.

DÍVIDA: DO QUE SE TRATA?
De débito referente a multa administrativa aplicada por infração à legislação consumerista, que já se encontra inscrito em Dívida Ativa, Protesto, com a devida inscrição junto aos bancos de dados de proteção ao crédito, nos termos da Lei Municipal nº 1.850/2018.

COMO REGULARIZAR?
O contribuinte poderá comparecer na sede do Procon, situada na Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, CEP: 75388-238 ou entrar em contato através do número (62) 3506-7098.

O QUE PODE ACONTECER CASO A SITUAÇÃO NÃO SEJA REGULARIZADA?
Se a dívida não for paga, o Procon poderá:
•Protestar a dívida em cartório;
•Cobrar a dívida judicialmente;
•Informar a dívida ao SCPC – Serviço Central de Proteção ao Crédito;
•Registrar a dívida nos órgãos de registro de bens e direitos.

Fornecedor	CPF/CNPJ	N° do Processo	CDA	Valor Atualizado
V R da Silva Eireli	26.105.054/0001-05	52-010.001.18-0000874	501	R$ 2.455,62

O total da presente dívida está corrigido até o dia 25/05/2026. Se a dívida já está regularizada, pode desconsiderar este Edital.

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade/GO, 26 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BAEBA1C4

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:24.08.0219.001.00242-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO** o fornecedor: **Carrefour Soluções Financeiras (cartão)) - Banco CSF S.A**,inscrito no CNPJ sob nº08.357.240/0001-50,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 26 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente Procon Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -

PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade.

Trindade,26 de Maio de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:44592D22

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:25.05.0219.001.00055-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO ofornecedor: **UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - UNIVERSO**, inscrito no CNPJ sob nº08.302.024/0001-07,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão de reclamação individual com aplicação de multa. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado ànaAvenida Manoel Monteiro, n°1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 26 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,26 de Maio de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F2908657

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Trindade, NOTIFICA o fornecedor listado a seguir para ter ciência da existência de débitos inscritos em dívida ativa.

DÍVIDA: DO QUE SE TRATA?
De débito referente a multa administrativa aplicada por infração à legislação consumerista, que já se encontra inscrito em Dívida Ativa, Protesto, com a devida inscrição junto aos bancos de dados de proteção ao crédito, nos termos da Lei Municipal nº 1.850/2018.

COMO REGULARIZAR?
O contribuinte poderá comparecer na sede do Procon, situada na Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, CEP: 75388-238 ou entrar em contato através do número (62) 3506-7098.

O QUE PODE ACONTECER CASO A SITUAÇÃO NÃO SEJA REGULARIZADA?

Se a dívida não for paga, o Procon poderá:
•Protestar a dívida em cartório;
•Cobrar a dívida judicialmente;
•Informar a dívida ao SCPC – Serviço Central de Proteção ao Crédito;
•Registrar a dívida nos órgãos de registro de bens e direitos.

Fornecedor	CPF/CNPJ	N° do Processo	CDA	Valor Atualizado
BARATAO SUPERMERCADO LTDA - ANTIGO SUPERMERCADO MARTINS	19.740.212/0001-33	52.010.001.18-0000555	115896	R$ 3.844,93

O total da presente dívida está corrigido até o dia 22/05/2026. Se a dívida já está regularizada, pode desconsiderar este Edital.

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade/GO, 28 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:42CC3D9A

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Trindade, NOTIFICA o fornecedor listado a seguir para ter ciência da existência de débitos inscritos em dívida ativa.

DÍVIDA: DO QUE SE TRATA?
De débito referente a multa administrativa aplicada por infração à legislação consumerista, que já se encontra inscrito em Dívida Ativa, Protesto, com a devida inscrição junto aos bancos de dados de proteção ao crédito, nos termos da Lei Municipal nº 1.850/2018.

COMO REGULARIZAR?
O contribuinte poderá comparecer na sede do Procon, situada na Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, CEP: 75388-238 ou entrar em contato através do número (62) 3506-7098.

O QUE PODE ACONTECER CASO A SITUAÇÃO NÃO SEJA REGULARIZADA?
Se a dívida não for paga, o Procon poderá:
•Protestar a dívida em cartório;
•Cobrar a dívida judicialmente;
•Informar a dívida ao SCPC – Serviço Central de Proteção ao Crédito;
•Registrar a dívida nos órgãos de registro de bens e direitos.

Fornecedor	CPF/CNPJ	N° do Processo	CDA	Valor Atualizado
Supermercado Economia Trindade Ltda.	05.292.633/0001-34	52-010.001.18-0001176	20220003131	R$ 1.802,84

O total da presente dívida está corrigido até o dia 25/05/2026. Se a dívida já está regularizada, pode desconsiderar este Edital.

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade/GO, 26 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B9A812D7

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:25.06.0219.001.00004-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO ofornecedor: **UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº08.302.024/0001-07,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão de reclamação individual com aplicação de multa. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado ànaAvenida Manoel Monteiro, n°1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 26 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,26 de Maio de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9EFB6E4E

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:25.05.0219.001.00068-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO ofornecedor: **UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - UNIVERSO**, inscrito no CNPJ sob nº08.302.024/0001-07,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão de reclamação individual com aplicação de multa. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado ànaAvenida Manoel Monteiro, n°1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 26 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,26 de Maio de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:630AC4A1

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:25.04.0219.001.00050-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO** o fornecedor: **CINAAP - CINAAP - CIRCULO NACIONAL DE ASSISTENCIA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, inscrito no CNPJ sob nº37.014.107/0001-07,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 26 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade.

Trindade,26 de Maio de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:06C5B59A

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:25.04.0219.001.00050-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO** o fornecedor: **CINAAP - CINAAP - CIRCULO NACIONAL DE ASSISTENCIA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, inscrito no CNPJ sob nº37.014.107/0001-07,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 26 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,26 de Maio de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:77B85EA3

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:25.02.0219.001.00090-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica **NOTIFICADO** o fornecedor: **CONTRIBUIÇÃO AAPPS UNIVERSO - CONTRIBUIÇÃO AAPPS UNIVERSO**, inscrito no CNPJ sob nº,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 26 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,26 de Maio de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C508E0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.582

PORTARIA Nº 2.582 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Concede readaptação a servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 50 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido readaptação a servidora MARTA RODRIGUES DE ALMEIDA, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 210 (**duzentos e dez**) dias, a partir de 29 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 17 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:F7E77423

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Fiscalização Tributária, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que ficam NOTIFICADOS os contribuintes relacionados no **ANEXO I** deste Edital acerca da constituição e/ou atualização de créditos tributários de sua responsabilidade, referentes a débitos de natureza tributária municipal, especialmente Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e taxas correlatas.
No prazo de **20 (vinte) dias**, contados da data de sua publicação, **comparecer à repartição competente para regularização do**

débito, seja por meio de pagamento, parcelamento ou apresentação de impugnação, conforme previsto na legislação tributária municipal vigente. A presente notificação por edital é realizada em razão do **esgotamento das tentativas de notificação via postal e/ou pessoal sem êxito**, realizadas nos endereços constantes no cadastro municipal, restando inviabilizada a ciência por outros meios.
O não atendimento no prazo acima estabelecido poderá ensejar:
Inscrição ou manutenção do débito em Dívida Ativa; Protesto extrajudicial do débito; Ajuizamento da competente Ação de Execução Fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/1980, com incidência de custas processuais, honorários advocatícios e demais acréscimos legais. Caso seu débito esteja quitado, desconsidere o teor da notificação e entre em contato com a Fiscalização Tributária, munido da documentação pertinente para que sejam tomadas as providências cabíveis.
A constituição dos créditos tributários ora notificados encontra respaldo nos artigos 142, 145 e 149 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), bem como na Lei Complementar nº 116/2003 (ISSQN), Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional), e Lei complementar 018/2014, incluindo:

• ISSQN, próprio e retenção na fonte (art. 6º da LC 116/2003 e itens da lista de serviços), LC 018/2014 do CTN e no âmbito do Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006;
• Taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, como Taxa de Licença para Funcionamento (TLF) e Taxa de Vigilância Sanitária, nos termos dos arts. 77 a 80 do CTN e LC 018/2014 e suas alterações;
• Multas administrativas decorrentes de infrações à legislação de posturas municipais, aplicadas em razão do descumprimento das normas de polícia administrativa previstas na Lei Complementar nº 933/01 (Código de Posturas do Município de Trindade/GO) e demais legislações correlatas;
• Constituição do crédito tributário e lançamento de ofício, inclusive por arbitramento, quando cabível (arts. 142 e 148 do CTN)

ANEXO 1					
QUANT.	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	REFERENTE A NOTIFICAÇÃO	VALOR
1	11592/2025	B3P INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	27.075.000/0001-07	20260001430	R$ 3.436,25

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B890BBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Fiscalização Tributária, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que ficam NOTIFICADOS os contribuintes relacionados no **ANEXO I** deste Edital acerca da constituição e/ou atualização de créditos tributários de sua responsabilidade, referentes a débitos de natureza tributária municipal, especialmente Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e taxas correlatas.
No prazo de **20 (vinte) dias**, contados da data de sua publicação, **comparecer à repartição competente para regularização do débito**, seja por meio de pagamento, parcelamento ou apresentação de impugnação, conforme previsto na legislação tributária municipal vigente. A presente notificação por edital é realizada em razão do **esgotamento das tentativas de notificação via postal e/ou pessoal sem êxito**, realizadas nos endereços constantes no cadastro municipal, restando inviabilizada a ciência por outros meios.
O não atendimento no prazo acima estabelecido poderá ensejar:
Inscrição ou manutenção do débito em Dívida Ativa; Protesto extrajudicial do débito; Ajuizamento da competente Ação de Execução Fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/1980, com incidência de custas processuais, honorários advocatícios e demais acréscimos legais. Caso seu débito esteja quitado, desconsidere o teor da notificação e entre em contato com a Fiscalização Tributária, munido da documentação pertinente para que sejam tomadas as providências cabíveis.
A constituição dos créditos tributários ora notificados encontra respaldo nos artigos 142, 145 e 149 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), bem como na Lei Complementar nº 116/2003 (ISSQN), Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional), e Lei complementar 018/2014, incluindo:

• ISSQN, próprio e retenção na fonte (art. 6º da LC 116/2003 e itens da lista de serviços), LC 018/2014 do CTN e no âmbito do Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006;
• Taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, como Taxa de Licença para Funcionamento (TLF) e Taxa de Vigilância Sanitária, nos termos dos arts. 77 a 80 do CTN e LC 018/2014 e suas alterações;
• Multas administrativas decorrentes de infrações à legislação de posturas municipais, aplicadas em razão do descumprimento das normas de polícia administrativa previstas na Lei Complementar nº 933/01 (Código de Posturas do Município de Trindade/GO) e demais legislações correlatas;
• Constituição do crédito tributário e lançamento de ofício, inclusive por arbitramento, quando cabível (arts. 142 e 148 do CTN)
• Multas administrativas contratual das regras relativas as penalidades previstas na cláusula IX, item 9.3, alínea B.2, do contrato administrativo de prestação de serviços 028/2024, fundamentada através da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 em seu artigo 137.

ANEXO 1					
QUANT.	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	REFERENTE A NOTIFICAÇÃO	VALOR
1	4904/2025	F XAVIER CONSTRUTORA LTDA	31.573.458/0001-63	20260001690	R$ 154.294,89

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B38E80CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 20260001638		O.S.: 2023020476
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome: VALTERSON CONCEIÇÃO DA SILVA	CPF:	803.140.581-68
Endereço: RUA RP 01, QD: 05, LT: 06, JARDIM BELVEDERE, CEP: 74.594-153	Código:	1288560
- GOIÂNIA - Goiás		

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO
DE ACORDO COM OS DISPOSTOS NOS ARTIGOS 116 E 330 DA LEI COMPLEMENTAR 018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014, CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, FICA, PELA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, INTIMADO A APRESENTAR NO PRAZO DESCRITO, CONTADOS DA CIÊNCIA DESTA, OS DOCUMENTOS FISCAIS SOLICITADOS ABAIXO.
O NÃO ATENDIMENTO NO PRAZO SOLICITADO ACARRETARÁ EM MULTA POR EMBARAÇO.
APÓS ESGOTADO O PRAZO, A BASE DE CÁLCULO PODERÁ SER ARBITRADA CONFORME PREVÊ O ART. 275 DA LEI COMPLEMENTAR NR. 018/14 - CTM E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Notificação para apresentação de documentos comprobatórios do pagamento do ISS referente à prestação de serviços de construção civil de duas casas, com metragem total de 221,35 m², localizadas na Rua Crisântemo, Qd. 26, Lt. 9A, nº 335, Casas 01 e 02, CEP: 75.381-056, Setor Palmares, Trindade/GO.
Processo de Fiscalização: 9268/2026 Processo de Habite-se: 33976/2025.
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Local - Os documentos deverão ser disponibilizados: ( ) Na Própria Empresa ( ) Na Coordenadoria de Fiscalização Tributária (endereço no rodapé) ( ) No escritório do contador/contabilista	Prazo: 10 dias, a contar da ciência

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

102 - FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS NO PERIODO DA CONSTRUÇÃO;
76 - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

RUTH MARQUES FERREIRA FISCAL TRIBUTÁRIO - MATRÍCULA 0 **TRINDADE, 7 de Maio de 2026**	VALTERSON CONCEIÇÃO DA SILVA - 803.140.581-68 NOTIFICADO Ciente em: // Nome: CPF:

AV. RAIMUNDO DE AQUINO, Nº 420 - VILA JOÃO BRAZ - CAIXA POSTAL 21 - TRINDADE/GO - CEP 75.388-412

Assinatura digital - Nome: MUNICIPIO DE TRINDADE e-CNPJ: 01217538000115 Usuário: ruth.ferreira Local: Trindade-GO,BR Data: 07/05/2026 16:50:19 -3 IP: 45.164.250.75, 10.6.0.133 - http://trindade.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios
Centi ® e-Assinatura: wVlK$Z58teX Emitido em 07/05/2026 16:50 por ruth.ferreira Página 1 de 1

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:338BD355

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2026

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	18321/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 029/2026
N° do contrato:	**054/2026**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	**O MUNICÍPIO DE TRINDADE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.217.538/0001-15**
Contratada:	**Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional (IDECAN), inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.236.076/0001-71**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.**
Valor Global:	O valor total da contratação é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) fixos, acrescido da integralidade dos valores arrecadados a título de taxa de inscrição
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados do ato da publicação do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021
Dotação:	03.62.04.122.0437.2105.3.3.90.39.00 (Secretaria Municipal de Gestão)
Data assinatura:	18 de junho de 2026
Gestor do Poder Executivo Municipal:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**
Gestor do Contrato:	**FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ**
Fiscal do Contrato:	**WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:A7E3051D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 329/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4378/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

PRIMEIRO DISTRATANTE: Município de Uruana/GO - CNPJ n.º 02.295.640/0001-00.

SEGUNDA DISTRATANTE: ANCBRASIL - CNPJ n.º 22.428.800/0001-40.

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços n.º 329/2026, cujo objeto consistia na prestação de serviços de organização, planejamento e execução de concurso público para provimento de 02 (duas) vagas para o cargo de Analista Ambiental, conforme Lei Municipal n.º 1.613/2026.

MOTIVO: Conveniência administrativa do Contratante e desinteresse superveniente da Contratada na execução do objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DATA DA RESCISÃO: 19/06/2026.

PENALIDADES: Não aplicadas.

Uruana/GO, 19 de junho de 2026.

LUCAS BATISTA DUTRA
Gestor do Executivo Municipal
Município de Uruana/GO

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:FEC5ED1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.07.05/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, CONSTRUTORA F SANTOS LTDA

CONTRATANTE: A **PREFEITURA DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº6, centro, Estado Goiás, nesta cidade de ALEXÂNIA, doravante denominada simplesmente

CONTRATADA: **CONSTRUTORA F SANTOS LTDA**, com sede a Setor Habitacional Sol Nascente, Chácara 117, Conjunto J, Casa 34, Ceilândia Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº.45.617.399/0001-92, neste ato representada pelo Sr. **GAMALIEL FERREIRA DOS SANTOS**, CPF nº. 009.436.833-35, portador do RG nº.23827852002-6 SSP/MA, residente e domiciliado à Setor Habitacional Sol Nascente, S/N, Chácara.

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de reformas de prédios públicos, forma indireta na empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e manutenção na UBS 06 -vila Bené, situada em rua 162, quadra. 270, lote. 08 e 09, Vila Bené, No Município de Alexânia-GO.	Unidade	Obra	1	R$ 96.000,00	R$ 96.900,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. Termo referência constante do processo nº. 041/2026
1.2.2. O Edital Concorrência nº. 005/2026 e seus anexos
1.2.3. Proposta apresentada pela contratada
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O objeto decorrente do presente termo será custeado com recurso oriundo do estadual proveniente do Convênio n°363/2025 - SERINT/GECEI-14659.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR GOBAL: R$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais)

DATA DO TERMO: 07/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:B70B6EC4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.03.06/2026 - VERDANT ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, centro, Estado Goiás, nesta cidade de ALEXÂNIA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia a Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, Decreto de Nomeação nº.097 DE JUNHO DE 2025.

CONTRATADA: **VERDANT ENGENHARIA LTDA**, com sede a Q Quadra 4, Lote 01, Sala 01/02, Parte 90, CEP 72.876-904, Parque Esplanada III, Valparaiso de Goiás/GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.270.046/0001-02**,** neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME MEIRELES LOPES**, CPF nº. ***.667.031-**, portador do RG nº. **8330* SPTC-GO.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para reforma e revitalização do Campo de Futebol do Estádio Municipal Orias da Silva Lima e a reforma do Clube Thuthucas, ambos localizados no Município de Alexânia/GO, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas nos projetos básicos de engenharia, planilhas orçamentárias, e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia e obras de revitalização completa e iluminação do campo de futebol do Estádio Orias da Silva Lima, no Município de Alexânia/Go.	Unidade	1	R$ 349.000,00	R$ 349.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Termo referência constante do processo nº. 3671/2026

O Edital Concorrência nº. 009/2026 e seus anexos

Proposta apresentada pela contratada

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O objeto decorrente do presente termo será custeado com Recurso Federal proveniente do Plano de Ação 09032025-080392/2025 do Governo Federal, Programa 09032025.

VALOR GLOBAL: R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DO TERMO: 03/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:BFB98190

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.03.06/2026 - VERDANT ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, centro, Estado Goiás, nesta cidade de ALEXÂNIA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia a Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, Decreto de Nomeação nº.097 DE JUNHO DE 2025.

CONTRATADA: **VERDANT ENGENHARIA LTDA**, com sede a Q Quadra 4, Lote 01, Sala 01/02, Parte 90, CEP 72.876-904, Parque Esplanada III, Valparaiso de Goiás/GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.270.046/0001-02**,** neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME MEIRELES LOPES**, CPF nº. ***.667.031-**, portador do RG nº. **8330* SPTC-GO.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para reforma e revitalização do Campo de Futebol do Estádio Municipal Orias da Silva Lima e a reforma do Clube Thuthucas, ambos localizados no Município de Alexânia/GO, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas nos projetos básicos de engenharia, planilhas orçamentárias, e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia e obras de reforma, revitalização e adequação da área de lazer (playground e estruturas de apoio) do clube Thuthucas, localizado na Br-060, no Município de Alexânia/Go.	Unidade	1	R$ 979.000,00	R$ 979.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Termo referência constante do processo nº. 3671/2026

O Edital Concorrência nº. 009/2026 e seus anexos

Proposta apresentada pela contratada

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O objeto decorrente do presente termo será custeado com Recurso Federal proveniente do Plano de Ação 09032025-080392/2025 do Governo Federal, Programa 09032025.

VALOR GLOBAL: R$ 979.000,00 (novecentos e setenta e nove mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DO TERMO: 03/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:14F16FD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
RELATÓRIO DE GESTÃO DA OUVIDORIA EXERCÍCIO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
ESTADO DE GOIÁS
Corregedoria Municipal – Responsável pela Ouvidoria

RELATÓRIO DE GESTÃO DA OUVIDORIA
EXERCÍCIO 2025
Nos termos do Art. 15 da Lei nº 13.460/2017
Período de Referência: 01/01/2025 a 31/12/2025

Araguapaz – GO, 2025

1. APRESENTAÇÃO
A Corregedoria Municipal de Araguapaz, responsável pelo funcionamento da Ouvidoria Municipal, apresenta o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 13.460/2017, que estabelece o direito dos usuários dos serviços públicos e define as diretrizes para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

O presente relatório tem por objetivo consolidar os dados quantitativos e qualitativos sobre as manifestações recebidas, tratadas e respondidas pela Ouvidoria Municipal durante o ano de 2025, bem como apresentar análise comparativa com os exercícios anteriores (2023 e 2024), indicando a evolução do serviço e as tendências observadas.

Conforme determinação legal, este documento indica: (i) o número de manifestações recebidas; (ii) os motivos das manifestações; (iii) a análise dos pontos recorrentes; e (iv) as providências adotadas pela administração pública. O relatório será encaminhado à autoridade máxima do Poder Executivo Municipal e disponibilizado integralmente no Portal de Acesso à Informação do Município, no endereço: https://acessoainformacao.araguapaz.go.gov.br/ouvidoria/ouvidoria_relatorio
2. BASE LEGAL
O presente relatório fundamenta-se nas seguintes normas:

Lei Federal nº 13.460/2017 – Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
Decreto Federal nº 9.492/2018 – Regulamenta a Lei nº 13.460/2017;
Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
Decreto Municipal nº 8.330/2025 – Regulamentação da Análise de Denúncias Apresentadas à Corregedoria Municipal de Araguapaz.

3. ESTRUTURA, EQUIPE E CANAIS DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA

Em observância ao princípio da transparência e ao dever de informação ao cidadão, estabelecidos na Lei Federal nº 13.460/2017, registra-se neste eixo a estrutura física, os canais de atendimento, a composição da equipe e o regime de funcionamento da Ouvidoria Municipal de Araguapaz.

3.1 Responsabilidade Institucional e Estrutura Física

A Corregedoria Municipal de Araguapaz é o órgão responsável pelo funcionamento da Ouvidoria Municipal, conforme regulamentação interna do município. A Ouvidoria conta com sala própria e exclusiva nas dependências da Prefeitura Municipal de Araguapaz, garantindo privacidade, sigilo e segurança no atendimento aos manifestantes, em conformidade com os princípios de proteção de dados e sigilo das manifestações exigidos pela legislação. Conta também com equipamentos específicos de informáticas e mobiliários.

3.2 Canais de Atendimento

A Ouvidoria Municipal disponibiliza os seguintes canais oficiais para recebimento de manifestações:

CANAL	INFORMAÇÕES / ENDEREÇO
Presencial	Rua 09 de Julho, nº 350, Qd. 04; Lt. 06, Setor Central – Araguapaz-GO – CEP: 76720-000 (Prefeitura Municipal)
E-mail	corregedoria@araguapaz.go.gov.br
Celular	(62) 9 9303-0373
WhatsApp	(62) 9 9303-0373

3.3 Equipe Responsável

A equipe da Corregedoria/Ouvidoria Municipal de Araguapaz é composta pelos seguintes servidores, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO / FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Luciano Martins	Corregedor/Ouvidor	Titular da Corregedoria e Ouvidoria Municipal
Brendha Lee Freitas Marques Pereira de Almeida	Auxiliar	Apoio administrativo e atendimento
Wanderson Gomes de Queiroz	Auxiliar	Apoio administrativo e atendimento

A equipe tem como finalidade precípua o atendimento das manifestações com total sigilo, segurança no tratamento dos dados registrados e observância aos direitos dos usuários, conforme os princípios da Lei nº 13.460/2017.

3.4 Horário de Funcionamento

Os atendimentos são realizados exclusivamente nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

PERÍODO	HORÁRIO
Manhã	08h00min às 11h00min
Tarde	13h00min às 17h00min

4. DADOS QUANTITATIVOS – EXERCÍCIO 2025

4.1 Total de Manifestações Recebidas

No exercício de 2025, a Ouvidoria Municipal de Araguapaz recebeu um total de 61 (sessenta e uma) manifestações, distribuídas conforme demonstrado a seguir.

TIPO DE MANIFESTAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Denúncia	51	83,6%
Reclamação	10	16,4%
Sugestão	0	0,0%
Elogio	0	0,0%
TOTAL	**61**	**100%**

4.2 Indicador de Média Mensal de Manifestações – Série Histórica 2023–2025

Em complemento à análise do volume absoluto de manifestações, apresenta-se o indicador de média mensal de manifestações para os três exercícios cobertos por este relatório. A média mensal é obtida pela divisão do total anual de manifestações pelos 12 meses do período, constituindo indicador de referência para o dimensionamento da capacidade operacional da equipe e para o planejamento de ações de melhoria contínua.

INDICADOR	2023	2024	2025
Total Anual de Manifestações	15	31	61
Média Mensal de Manifestações	**1,25 manifestações/mês**	**2,58 manifestações/mês**	**5,08 manifestações/mês**
Variação da Média em Relação ao Ano Anterior	–	+106,4%	+96,9%

Nota: *A média mensal de 2025 (5,08 manifestações/mês) é quatro vezes superior à de 2023 (1,25), sinalizando crescimento consistente e acelerado da demanda à Ouvidoria. Este indicador deve ser utilizado como referência para o planejamento de capacidade operacional e para a definição de metas anuais de atendimento.*

4.3 Situação das Manifestações

Do total de 61 manifestações recebidas em 2025, a situação de tratamento ao final do período foi a seguinte:

SITUAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Concluído	43	70,5%
Em andamento	12	19,7%
Arquivado	6	9,8%
TOTAL	**61**	**100%**

Nota: *As 12 manifestações classificadas como "Em andamento" ao final do exercício de 2025 encontravam-se dentro dos prazos legais de resposta previstos na legislação aplicável, não configurando omissão ou mora administrativa.*

4.4 Manifestações por Departamento

As manifestações foram distribuídas entre os seguintes departamentos da Administração Municipal:

DEPARTAMENTO / SECRETARIA	MANIFESTAÇÕES	PERCENTUAL
Secretaria de Administração	20	32,8%
Secretaria de Saúde	16	26,2%
Gabinete do Prefeito	9	14,8%
Controladoria Geral do Município	6	9,8%
Secretaria Municipal de Assistência Social	4	6,6%
Outros	6	9,8%
TOTAL	**61**	**100%**

4.5 Residência dos Manifestantes

A análise da origem das manifestações indica que a maioria dos manifestantes não informou sua localidade (90,2%), enquanto 9,8% identificaram-se como residentes em Araguapaz – GO. O elevado percentual de manifestantes que não informam a residência é característico do canal digital de ouvidoria e não prejudica o mérito do tratamento das manifestações.

5. MOTIVOS DAS MANIFESTAÇÕES

Em consonância com o art. 15, inciso II, da Lei nº 13.460/2017, apresentam-se abaixo os principais motivos que originaram as manifestações registradas no exercício de 2025.

5.1 Assuntos Recorrentes por Área Temática

ASSUNTO / ÁREA TEMÁTICA	ELOGIO	SUGESTÃO	RECLAMAÇÃO	DENÚNCIA
Administração	–	–	–	~22
Saúde	–	–	–	~8
Educação	–	–	–	~6
Assistência Social	–	–	~4	–
Concurso Público	–	–	~3	–

Obs: *Os valores aproximados (~) derivam da leitura dos gráficos de barras contidos no Relatório Estatístico gerado pelo sistema de ouvidoria. Os dados completos e exatos constam do sistema de gestão da ouvidoria*

5.2 Análise dos Principais Motivos

Denúncias relacionadas à Administração: representaram o maior volume de manifestações (aproximadamente 36% do total), abrangendo questões relativas a condutas administrativas, contratos, licitações, uso de recursos públicos e procedimentos internos da gestão municipal.
Denúncias na área da Saúde: foram o segundo grupo mais expressivo, com ocorrências relacionadas principalmente ao funcionamento dos serviços de saúde municipais, atendimento e gestão de recursos da área.
Denúncias na área da Educação: referentes à gestão educacional, processos de contratação de pessoal docente e administrativo, e prestação dos serviços educacionais.
Reclamações em Assistência Social: relacionadas ao acesso a programas sociais e à qualidade do atendimento prestado pela Secretaria Municipal.

Ponto de atenção: *A ausência total de elogios (0) e sugestões (0) em 2025 é um indicador relevante. A ouvidoria funcionou exclusivamente como canal de denúncias e reclamações, sem registros de participação propositiva da população ou manifestações de satisfação. Isso aponta para a necessidade de divulgação mais ampla dos canais de participação e de campanhas de estímulo ao uso proativo da ouvidoria.*

6. ANÁLISE DOS PONTOS RECORRENTES

Nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 13.460/2017, apresenta-se a análise dos pontos recorrentes identificados nas manifestações recebidas em 2025.

6.1 Concentração de Denúncias

O dado mais relevante de 2025 é a altíssima proporção de denúncias (83,6%) sobre o total de manifestações. Trata-se de um padrão que se repete desde 2024 (80,6%) e que indica um perfil de uso da ouvidoria predominantemente orientado ao controle social, com foco em irregularidades e condutas administrativas.

A Secretaria de Administração concentrou 32,8% do total, sendo o departamento mais demandado em 2025. A recorrência de denúncias nesta secretaria sugere a necessidade de revisão de procedimentos internos, ampliação dos controles e fortalecimento da comunicação institucional com os cidadãos.

6.2 Saúde como Área Crítica Persistente

A Secretaria de Saúde aparece de forma recorrente nos três exercícios analisados (2023, 2024 e 2025), mantendo-se entre as secretarias com maior volume de manifestações. Em 2025, respondeu por 26,2% das demandas. A persistência desta área como ponto crítico indica que as medidas adotadas nos exercícios anteriores ainda não produziram resultados suficientes para reduzir o volume de manifestações.

6.3 Ausência de Elogios e Sugestões

A ausência de elogios e sugestões nos exercícios de 2024 e 2025 é um padrão recorrente que merece atenção. Em 2023, foram registradas 4 sugestões e 5 reclamações, além de 6 denúncias, o que demonstrava um uso mais equilibrado do canal. A mudança de perfil observada em 2024 e 2025 pode indicar: (i) mudança no perfil dos usuários que acessam o sistema; (ii) baixo conhecimento da população sobre a possibilidade de elogiar e sugerir melhorias; ou (iii) insatisfação generalizada com os serviços.

6.4 Alta Taxa de Não Identificação dos Manifestantes

Em 2025, 90,2% dos manifestantes não informaram sua residência, percentual superior ao observado em 2024 (87,1%) e significativamente acima de 2023 (66,7%). A tendência crescente de não identificação sugere que o canal está sendo utilizado de forma anônima, o que é legítimo e deve ser preservado, mas que também dificulta o acompanhamento e o retorno individualizado às demandas.

7. ANÁLISE COMPARATIVA – EXERCÍCIOS 2023, 2024 E 2025

Em conformidade com a diretriz de transparência e melhoria contínua, apresenta-se abaixo o comparativo entre os três últimos exercícios da Ouvidoria Municipal.

7.1 Evolução do Volume de Manifestações

INDICADOR	2023	2024	2025
Total de Manifestações	15	31	61
Denúncias	6 (40,0%)	25 (80,6%)	51 (83,6%)
Reclamações	5 (33,3%)	6 (19,4%)	10 (16,4%)
Sugestões	4 (26,7%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)
Elogios	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)
Concluído	15 (100%)	24 (77,4%)	43 (70,5%)
Em andamento	0 (0,0%)	5 (16,1%)	12 (19,7%)
Arquivado	0 (0,0%)	2 (6,5%)	6 (9,8%)
Manifestantes de Araguapaz (%)	6,7%	9,7%	9,8%
Residência Não Informada (%)	66,7%	87,1%	90,2%
Média Mensal de Manifestações	**1,25/mês**	**2,58/mês**	**5,08/mês**

7.2 Interpretação da Evolução

Crescimento acelerado do volume: o número de manifestações cresceu 106,7% de 2023 para 2024 (de 15 para 31) e mais 96,8% de 2024 para 2025 (de 31 para 61). Em três anos, o volume quadruplicou. Este crescimento pode refletir maior conhecimento e confiança da população no canal, mas também pode indicar deterioração da percepção da qualidade dos serviços públicos.

Mudança de perfil – predominância de denúncias: enquanto em 2023 as manifestações tinham perfil mais equilibrado (40% denúncias, 33% reclamações, 27% sugestões), em 2024 e 2025 o canal passou a ser dominado por denúncias (80,6% e 83,6% respectivamente). Este é um sinal de alerta que requer investigação sobre suas causas.

Queda na taxa de conclusão: a taxa de manifestações concluídas caiu de 100% em 2023 para 77,4% em 2024 e 70,5% em 2025. Embora os casos em andamento estejam dentro dos prazos legais, a tendência decrescente indica que a capacidade operacional da ouvidoria pode estar sendo pressionada pelo crescimento do volume.

Departamentos mais demandados por exercício: a Secretaria de Saúde permanece entre os dois departamentos mais demandados nos três anos. Em 2025, a Secretaria de Administração assumiu o primeiro lugar (32,8%), superando a Saúde (26,2%), o que representa uma mudança significativa em relação ao padrão anterior.

8. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 13.460/2017, registram-se as providências adotadas pela Administração Municipal no tocante às manifestações recebidas e às soluções apresentadas.

8.1 Tratamento das Manifestações

Das 61 manifestações recebidas em 2025, 43 foram concluídas (70,5%), com resposta formal ao manifestante e/ou adoção de medidas internas pela secretaria competente. As demais encontravam-se em andamento (19,7%) ou foram arquivadas por desistência, duplicidade ou incompetência do órgão (9,8%).

As manifestações foram encaminhadas às respectivas secretarias para apuração, tendo a Controladoria Geral do Município participado do processo em 6 casos, indicando envolvimento do órgão de controle interno nas demandas de maior complexidade.

8.2 Providências Específicas por Área

Secretaria de Administração: as manifestações foram encaminhadas ao titular da pasta para apuração, com instauração de procedimentos administrativos quando pertinente. Recomendou-se o fortalecimento dos mecanismos de controle interno e a revisão de processos de gestão de pessoal.

Secretaria de Saúde: as denúncias e reclamações foram apuradas pela secretaria, com adoção de medidas corretivas nos casos em que foram verificadas irregularidades. A recorrência das manifestações nesta área motivou recomendação de revisão do modelo de atendimento ao usuário do SUS no município.

Gabinete do Prefeito: 9 manifestações foram encaminhadas ao Gabinete, que adotou as providências cabíveis, com resposta ao manifestante nos casos em que a identificação foi informada.

8.3 Encaminhamentos Institucionais

A Corregedoria Municipal encaminhou ao Prefeito Municipal o presente relatório, em cumprimento ao art. 15 da Lei nº 13.460/2017. O relatório será disponibilizado no Portal de Acesso à Informação do Município (https://acessoainformacao.araguapaz.go.gov.br/ouvidoria/ouvidoria_relatorio), em observância ao princípio da publicidade.

Fortalecer a capacidade operacional da ouvidoria para fazer frente ao crescimento do volume de manifestações, com ampliação de recursos humanos e tecnológicos;

Promover campanha de divulgação dos canais de participação cidadã, estimulando o uso da ouvidoria também para sugestões e elogios;

Estabelecer plano de melhoria específico para a Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, áreas com maior concentração de demandas recorrentes;

Implementar mecanismos de acompanhamento sistemático das manifestações em andamento, com alertas automáticos de prazo;

Assegurar a publicação deste relatório no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, em local de fácil acesso ao cidadão.

9. RECOMENDAÇÕES POR SECRETARIA MUNICIPAL

Em cumprimento aos princípios de melhoria contínua dos serviços públicos estabelecidos pela Lei nº 13.460/2017 e com base nas análises dos dados de 2025, a Corregedoria/Ouvidoria Municipal formula as seguintes recomendações às Secretarias Municipais de Araguapaz-GO, indicando o responsável de cada pasta para acompanhamento e implementação das ações.

SECRETARIA / SETOR	RECOMENDAÇÃO
Secretaria de Administração Responsável: Secretário(a) Municipal de Administração	Fortalecer os mecanismos de controle interno e revisar processos de gestão de pessoal; Implementar rotinas periódicas de transparência ativa em contratos e licitações; Promover treinamentos sobre conduta ética e conformidade administrativa para os servidores.
Secretaria de Saúde Responsável: Secretário(a) Municipal de Saúde	Revisar o modelo de atendimento ao usuário do SUS no município, com foco na humanização e qualidade; Elaborar plano de melhoria específico para redução das denúncias recorrentes; Estabelecer canal interno de comunicação entre a secretaria e a ouvidoria para acompanhamento tempestivo das manifestações.
Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável: Secretário(a) Municipal de Assistência Social	Melhorar o acesso e a qualidade do atendimento nos programas sociais municipais; Disponibilizar informações claras à população sobre elegibilidade e procedimentos de acesso aos serviços sociais.
Secretaria Municipal de Educação Responsável: Secretário(a) Municipal de Educação	Assegurar transparência nos processos de contratação de pessoal docente e administrativo; Promover espaços de participação da comunidade escolar na gestão educacional.
Gabinete do Prefeito Responsável: Chefe de Gabinete / Prefeito Municipal	Assegurar o acompanhamento sistemático das manifestações encaminhadas ao Gabinete; Ampliar os recursos humanos e tecnológicos da Corregedoria/Ouvidoria para fazer frente ao crescimento do volume de demandas.
Controladoria Geral do Município Responsável: Controlador(a) Geral do Município	Intensificar a atuação preventiva do controle interno junto às secretarias com maior volume de denúncias; Elaborar relatórios periódicos de conformidade para subsidiar as ações corretivas da gestão municipal.

10. CONCLUSÃO

O exercício de 2025 representou o período de maior demanda à Ouvidoria Municipal de Araguapaz desde sua estruturação, com 61 manifestações recebidas — quase o quádruplo do registrado em 2023. Este crescimento, embora reflita positivamente a maior visibilidade e utilização do canal pelos cidadãos, traz consigo desafios operacionais e sinais de alerta que devem ser endereçados pela gestão municipal.

A predominância de denúncias (83,6%) e a ausência de elogios e sugestões pelo segundo ano consecutivo indicam um padrão de uso reativo do canal, que merece atenção e ação proativa da administração. A Secretaria de Saúde, área crítica persistente ao longo dos três exercícios, e a Secretaria de Administração, que se tornou o departamento mais demandado em 2025, devem ser objeto de planos de melhoria específicos.

A taxa de conclusão de 70,5% — ainda que as manifestações em andamento estejam dentro dos prazos legais — indica que a capacidade de resposta da ouvidoria precisa ser ampliada para acompanhar o crescimento da demanda. A publicação deste relatório na internet e seu encaminhamento à autoridade máxima cumprem o mandamento legal e reafirmam o compromisso da administração com a transparência e a participação cidadã.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Auxiliar M. de Corregedoria e Ouvidoria
Prefeitura Municipal de Araguapaz - GO

LUCIANO MARTINS
Corregedor Municipal/Ouvidor
Prefeitura Municipal de Araguapaz - GO

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:9F5460D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 195/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Esporte do Município de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição de produtos deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de produtos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: BOLA CAMPO PENALTY S11 R1 XXIV,14 GOMOS,	25	UND	R$ 259,20	R$ 6.480,00

	PROPORCIONA A FUSÃO DE PARTES DIFERENTES EM UMA PEÇA ÚNICA, SEM COSTURAS, O PRODUTO SE TORNA MAIS LEVE E RESISTENTE; ASSEGURA MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, SEM PERDER A MACIEZ.				
2	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY: PROPORCIONA A FUSÃO DE PARTES DIFERENTES EM UMA PEÇA ÚNICA, SEM COSTURAS, O PRODUTO SE TORNA MAIS LEVE E RESISTENTE; ASSEGURA MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, SEM PERDER A MACIEZ.	8	UND	R$ 184,50	R$ 1.476,00
3	BOLA DE VÔLEI OFICIAL TAMANHO ENTRE 65 E 67 E PESO ENTRE 260 E 280G, CÂMARA AIRBILITY, TIPO MATRIZADA, METERIAL DE MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	4	UND	R$ 148,50	R$ 594,00
4	BOLA DE FUTSAL ADULTO: CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS MATERIAL: PUPESO: 410-440MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADOGOMOS: 11CIRCUNFERÊNCIA: 61 - 64 CÂMARA: AIRBILITY CONTRUÇÃO: TERMOTEC PUGARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	14	UND	R$ 184,50	R$ 2.583,00
5	LUVA PARA GOLEIRO PROFISSIONAL N1, TAMANHO: 09, PALMA: SSG PRO EM LÁTEX ALEMÃO DE 3.5MM; DORSO: LÁTEX 100% ALEMÃO SEMI NATURAL; TECIDO: NEOPRENE + ESPUMA DE 4MM; MUNHEQUEIRA: 2 OPÇÕES A SUA ESCOLHA; CINTA DE FECHAMENTO EM LÁTEX DE 1 VOLTA NO PUNHO; CINTA DE FECHAMENTO EM TECIDO DE 2 VOLTAS NO PUNHO; PODE SER USADA SEM FECHAMENTO.	5	UND	R$ 252,00	R$ 1.260,00
6	FAIXA ELASTICA PARA TREINO: COM RESISTÊNCIA PARA TREINO, MASCULINO E FEMININO, KIT COM 05 CONJUNTOS DE FAIXAS ELÁSTICAS PARA PERNAS.	14	UND	R$ 65,70	R$ 919,80
7	BOMBA PARA ENCHER BOLAS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEÁVEIS - (BOMBA DE AR DOUBLEACTION).	4	UND	R$ 44,72	R$ 178,88
8	REDE PARA VOLEIBOL: REDE OFICIAL COM 1M DE LARGURA POR 9,5 A 10 METROS DE COMPRIMENTO (COM 25 A 50CM ALÉM DAS FAIXAS), FEITA EM MALHAS QUADRADAS PRETAS DE 10CM DE LADO. NA PARTE SUPERIOR UMA FAIXA HORIZONTAL, DE 7CM DE LARGURA FEITA DE UMA TELA BRANCA DOBRADA AO MEIO, É COSTURADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EM CADA EXTREMIDADE FINAL DA FAIXA HÁ UMA ABERTURA ATRAVÉS DA QUAL PASSA UMA CORDA A FIM DE AMARRA-LA AOS POSTES PARA MANTER A PARTE SUPERIOR TENSIONADA. DENTRO DESTA FAIXA UM CABO FLEXÍVEL ESTICA A REDE NOS POSTES E MANTEM SUA PARTE SUPERIOR TENSIONADA. NA PARTE INFERIOR DA REDE OUTRA FAIXA HORIZONTAL COM 5CM, SIMILAR A FAIXA SUPERIOR, ATRAVÉS DA QUAL PASSA UMA CORDA. ESTA CORDA AMARRA A REDE AOS POSTES E MANTEM SUA PARTE INFERIOR TENSIONADA. (REGRA CBV).	4	UND	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
9	SACO DE FARDAMENTO GRANDE; DIMENSÕES 66 X 50 X 25 PESO G: 600G COM ALÇA E ZIPER.	4	UND	R$ 162,00	R$ 648,00
10	APITO DE METAL PARA ARBITRO COM CORDÃO	5	UND	R$ 45,00	R$ 225,00
11	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL DE CAMPO	5	UND	R$ 206,10	R$ 1.903,50
				TOTAL	**R$ 22.595,18**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **PAPEL MAGICO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **12.589.150/0001-61,** estabelecida na Avenida Santos Dumont, QD. 26A, LT. 472, Centro, Montes Claros de Goiás/GO – CEP: 76.255-00; venceu o item 01,02,03,04,05,06,07,09,10 e 11, no valor total de **R$ 15.395,18 (quinze mil trezentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)**.

65.631.041 BRUNO RIBEIRO MACHADO DE ASSIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **52.797.468/0001-52,** estabelecida na Rua C-77, nº 316, Setor Sudoeste, Cond. Guarujá, Apto. 307B, Goiânia/GO – CEP: 74303-140; venceu o item 08, no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 19 de junho de 2026.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Administrativo
Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:59D01994

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, SENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FUNILARIA, PINTURA, TROCA DE PEÇAS, ENTRE OUTROS CORRELATOS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BURITI DE GOIÁS, RESPECTIVAMENTE, DENTRO DAS ÁREAS SOLICITADAS E DOS SERVIÇOS CONSTANTES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 897/2025 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005/2025, NA FORMA QUE SEGUE...

O GESTOR MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 74 e 78, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores...

Considerando, a ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e, por meio eletrônico;
Considerando, a fixação de critérios e exigências mínimas para que os interessados possam se credenciar, no edital de credenciamento 005/2025;

Considerando, a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, desde que dentro do período de avaliação dos pedidos estabelecidos no edital de chamamento, de interessado, pessoa jurídica ou física que preencha as condições mínimas fixadas;
Considerando, a fixação de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
Considerando, a rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado e a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa;
Considerando, o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a previsibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo;
Considerando, a possibilidade de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento;
Considerando, a fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação do serviço no processo de Inexigibilidade de Licitação e no Edital de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços em veículos e máquinas pertencentes às secretarias e órgãos municipais, sendo serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, funilaria, pintura, troca de peças, entre outros correlatos, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes, sempre que houver interesse previamente manifestado pelas secretarias do município, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e de acordo com a necessidade e interesse da Administração Município de Buriti de Goiás, em conformidade com a Lei nº. 8080/90, nos arts. 74 e 78 da Lei nº. 14.133 e suas alterações, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:
Art. 1°. Declarar inexigível a licitação para o credenciamento conforme descritos no quadro demonstrativo abaixo, pelo amparo jurídico a Lei nº. 8080/90, nos arts. 74 e 78 da lei 14.133 e suas alterações, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS – HABILITADO(A)						
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	MID DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	16.722.117/0001-19	ROSETE MARIA DA SILVA	860/2026	10/06/2026	08:15

Art. 2°. RATIFICAR a inexigibilidade de licitação conforme especificado acima.
Art. 3°. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de junho de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:252D199B

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O GESTOR MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com base no processo de inexigibilidade de licitação n° 897/2025 e edital de credenciamento n° 005/2025, vem **CONVOCAR** os credenciados, conforme relação abaixo, para comparecer na sala de reuniões da Comissão de Licitações de Buriti de Goiás - GO, no endereço Avenida Deputado Solon Amaral, nº 1154, Centro, CEP 76152-000, Buriti de Goiás, Horário de Atendimento: 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do termo de credenciamento a contar da publicação deste, a fim de celebrar Termo de Credenciamento.

MAPA DEMONSTRATIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS – HABILITADO(A)						
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	MID DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	16.722.117/0001-19	ROSETE MARIA DA SILVA	860/2026	10/06/2026	08:15

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados implicará a inserção de seu nome no final da lista de credenciados em comento, com a consequente convocação do próximo candidato classificado. Na hipótese de não haver mais classificados ou se estes declinarem, será realizado novo credenciamento para preenchimento da vaga.

Saliento ainda, caso haja compatibilidade de horários entre os prestadores de serviço credenciados e ocupação de função pública, deverão optar por um ou outro.
Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Gabinete do Gestor Municipal de Buriti de Goiás, aos 19 dias do mês de junho de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6BE6B38C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
RESULTADO FINAL

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2026, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura de Buriti de Goiás, após transcorrer o prazo recursal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, com vistas a demonstrar a decisão final, do Credenciamento nº 005/2025, conforme demonstrativo abaixo:

MAPA DEMONSTRATIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS – HABILITADO(A)						
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	MID DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	16.722.117/0001-19	ROSETE MARIA DA SILVA	860/2026	10/06/2026	08:15

Diante do exposto, sugerimos ao Gestor Municipal a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do presente Credenciamento conforme descrito acima.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EAEB6D1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS

Ata de Registro de Preço nº 002/2026, para:

Registro de Preços, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, para doze meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto

Processo Licitatório Nº: 2/2026 Processo Adm. Nº: 2728/2026
Validade: 12(doze) meses

Às 08:30 horas do dia 10/06/2026, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV CERES, , CENTRO, IPIRANGA DE GOIÁS, CEP: 76.304-000, Fone: 6233426145, Fax: 6233426145, inscrito no CNPJ sob o nº 11.202.928/0001-75 , representado pelos(as) agentes JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA (Pregoeiro(a)), MARIA ESTELA DA SILVA (Equipe de Apoio), CLEMILTON DE SOUZA BARBOSA JÚNIOR (Equipe de Apoio), , designados pelo Decreto nº 139/2025, de 17/06/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 2/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/8, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/24, 1/27, 1/36, 1/39, 1/42, 1/46, 1/55, 1/56, 1/59, 1/60, 1/63, 1/67, 1/77, 1/79, 1/84, 1/88, 1/90, 1/92, 1/95, 1/96, 1/99, 1/104, 1/108, 1/113, 1/116, 1/118, 1/121, 1/123, 1/126, 1/127, 1/129, 1/132, 1/135, 1/136, 1/138, 1/139, 1/141, 1/145, 1/148, 1/151, 1/153, 1/159, 1/174, 1/175, 1/178, 1/179, 1/187, 1/188, 1/189, 1/205, 1/210, 1/249, 1/259, 1/266, 1/295, 1/296, 1/297, 1/314, 1/317, 1/332, 1/334	NOME: NEROMED HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:29.261.327/0001-07 ENDEREÇO:RUA 7, S/N, QUADRAG LOTE 18 SALA 1 - PARQUE DAS AMÉRICAS FONE:6239548343 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: GUILHERME BASTOS NASCIMENTO CPF: 033.046.061-73
1/1, 1/2, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/18, 1/19, 1/22, 1/25, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/33, 1/34, 1/38, 1/40, 1/41, 1/43, 1/44, 1/47, 1/48, 1/53, 1/54, 1/57, 1/61, 1/62, 1/64, 1/65, 1/66, 1/69, 1/70, 1/72, 1/73, 1/75, 1/76, 1/78, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/85, 1/86, 1/87, 1/89, 1/91, 1/93, 1/94, 1/97, 1/98, 1/100, 1/102, 1/103, 1/105, 1/106, 1/107, 1/109, 1/112, 1/114, 1/117, 1/120, 1/122, 1/125, 1/128, 1/130, 1/131, 1/133, 1/134, 1/137, 1/140, 1/142, 1/144, 1/146, 1/152, 1/155, 1/156, 1/160, 1/162, 1/163, 1/164, 1/165, 1/166, 1/167, 1/168, 1/169, 1/170, 1/171, 1/172, 1/173, 1/177, 1/185, 1/190, 1/191, 1/192, 1/193, 1/194, 1/195, 1/196, 1/197, 1/198, 1/199, 1/200, 1/201, 1/202, 1/203, 1/204, 1/206, 1/207, 1/208, 1/209, 1/211, 1/212, 1/216, 1/218, 1/219, 1/221, 1/222, 1/224, 1/225, 1/233, 1/234, 1/235, 1/236, 1/237, 1/238, 1/240, 1/242, 1/243, 1/245, 1/246, 1/247, 1/248, 1/251, 1/252, 1/253, 1/254, 1/255, 1/256, 1/257, 1/258, 1/260, 1/261, 1/262, 1/263, 1/264, 1/265, 1/267, 1/268, 1/269, 1/271, 1/273, 1/274, 1/275, 1/276, 1/278, 1/279, 1/280, 1/281, 1/282, 1/283, 1/284, 1/285, 1/286, 1/288, 1/289, 1/290, 1/291, 1/292, 1/293, 1/298, 1/299, 1/300, 1/301, 1/304, 1/305, 1/306, 1/307, 1/308, 1/310, 1/311, 1/312, 1/313, 1/315, 1/316, 1/318, 1/320, 1/321, 1/322, 1/323, 1/324, 1/325, 1/326, 1/328, 1/329, 1/330, 1/331, 1/333	NOME: OXIMED DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ:48.987.602/0001-00 ENDEREÇO:RUA 16, 31, - CENTRO FONE:6285883349 EMAIL:leonardo@exatacontabilidades.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: DANIELA MIRANDA DA SILVA CPF: 032.789.711-24
1/21, 1/23, 1/45, 1/74, 1/101, 1/143, 1/147, 1/154, 1/277,	NOME: REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME CPF/CNPJ:04.847.959/0001-18 ENDEREÇO:RUA CAPITAO BRENO, 196, null - VILA ROSA

1/327	FONE:6239226110 EMAIL:realmedhospitalar@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RENAN LEAO DO NASCIMENTO CPF: 068.449.821-94
1/20, 1/26, 1/32, 1/35, 1/37, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/58, 1/68, 1/71, 1/110, 1/111, 1/115, 1/119, 1/124, 1/149, 1/150, 1/157, 1/158, 1/161, 1/176, 1/180, 1/181, 1/182, 1/183, 1/184, 1/186, 1/213, 1/214, 1/215, 1/217, 1/220, 1/223, 1/226, 1/227, 1/228, 1/229, 1/230, 1/231, 1/232, 1/239, 1/241, 1/244, 1/250, 1/270, 1/272, 1/287, 1/294, 1/302, 1/303, 1/309, 1/319	NOME: SIGMA PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ:21.965.605/0001-97 ENDEREÇO:RUA SERRA DOURADA, 373, QUADRA69 LOTE 17 SALA 01 - JD PETRÓPOLIS FONE:6230864312 EMAIL:sigma.pharma@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: FLAVIO HERIQUE JACINTO ALVES CPF: 038.380.381-00

visando a Registro de Preços, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, para doze meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 2/2026

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 2/2026

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: NEROMED HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 3	FR	2.000,0000	ACEBROFILINA 25MG/5ML	CIMED	4,1500	8.300,0000
1 / 8	CP	7.000,0000	ALBENAZOL COMP. MASTIGÁVEL	PRATI	0,3500	2.450,0000
1 / 14	CP	8.000,0000	ATENOLOL 50MG	VITAMEDIC	0,0700	560,0000
1 / 15	CP	10.000,0000	ATORVASTINA 20MG	CIMED	0,1100	1.100,0000
1 / 16	CP	12.000,0000	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	0,0700	840,0000
1 / 17	CP	12.000,0000	AMIODARONA 100MG	RANBAXY	0,2400	2.880,0000
1 / 24	CP	1.000,0000	AMINOFILINA 200 MG	TEUTO	0,2800	280,0000
1 / 27	BL	7.000,0000	AZITROMICINA 500MG C/ 3	CIMED	1,4000	9.800,0000
1 / 36	CP	8.000,0000	CAPTOPRIL 25 MG	CIMED	0,0300	240,0000
1 / 39	CP	3.000,0000	CARVEDILOL 12,5	.EMS	0,1300	390,0000
1 / 42	TB	2.000,0000	CETOCONAZOL POMADA	BELFAR	2,8000	5.600,0000
1 / 46	CP	6.000,0000	CINARIZINA 75MG CPR	RANBAXY	0,5000	3.000,0000
1 / 55	CP	12.000,0000	DEXCLORFERAMINA 2MG	GEOLAB	0,0500	600,0000
1 / 56	FR	3.000,0000	DEXAMETASONA XAROPE	FARMACE	1,9500	5.850,0000
1 / 59	CP	6.000,0000	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP.	NEO QUIMICA	0,0500	300,0000
1 / 60	CP	3.000,0000	DIGOXINA 25 MG	TEUTO	0,2400	720,0000
1 / 63	CP	8.000,0000	ESPIRONOLACTONA 25 MG	.EMS	0,2200	1.760,0000
1 / 67	CP	9.000,0000	ENALAPRIL 20 MG	CIMED	0,0700	630,0000
1 / 77	FRASCO	3.000,0000	HIDROXIO DE ALUMINIO	IMEC	3,4900	10.470,0000
1 / 79	CP	10.000,0000	IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	0,1400	1.400,0000
1 / 84	CP	5.000,0000	LORATADINA 10 MG	CIMED	0,0700	350,0000
1 / 88	CP	7.000,0000	LEVOTIROXINA 50MCG	MERCK	0,2700	1.890,0000
1 / 90	CP	7.000,0000	LEVOTIROXINA 75 MCG	MERCK	0,3000	2.100,0000
1 / 92	CP	7.000,0000	LEVOTIROXINA 100MG	MERCK	0,2400	1.680,0000
1 / 95	CP	1.000,0000	MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	0,3100	310,0000
1 / 96	CP	1.000,0000	METFORMINA 500MG	VITAMEDIC	0,1200	120,0000
1 / 99	CP	3.000,0000	METILDOPA 500 MG	HIPOLABOR	0,9300	2.790,0000
1 / 104	CP	7.000,0000	NIFEDIPINA 20MG	NEO QUIMICA	0,0700	490,0000
1 / 108	CP	8.000,0000	OMEPRAZOL 40G	BELFAR	0,1800	1.440,0000
1 / 113	CP	8.000,0000	PREDINISONA 20MG	HIPOLABOR	0,1700	1.360,0000
1 / 116	CP	8.000,0000	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	AQUALEV	0,7600	6.080,0000
1 / 118	fr	25.000,0000	SERTRALINA 50 MG CPR	GEOLAB	0,1200	3.000,0000
1 / 121	CP	3.000,0000	SINVASTATINA 40MG	MULTILAB	0,1600	480,0000
1 / 123	FR	1.000,0000	SALBUTAMOL XAROPE	PRATI	3,5600	3.560,0000

1 / 126	AM	2.000,0000	AMINOFILINA INJ	HIPOLABOR	0,8400	1.680,0000
1 / 127	AM	8.000,0000	BROMOPRIDA INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	1,1500	9.200,0000
1 / 129	AMP	10.000,0000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES AMPOLAS	HYPOFARMA	0,9400	9.400,0000
1 / 132	AMP'	8.000,0000	DICLOFENACO SODICO INJ 75MG/ML 3ML	HYPOFARMA	0,7500	6.000,0000
1 / 135	AM	25.000,0000	COMPLEXO B INJ 2 ML C/100	SANTISA	0,9000	22.500,0000
1 / 136	AM	15.000,0000	FUROSEMIDA INJETÁVEL	SANTISA	0,8000	12.000,0000
1 / 138	AM	5.000,0000	PROMETAZINA INJETÁVEL	HIPOLABOR	3,0900	15.450,0000
1 / 139	AMP	5.000,0000	ONDANSETRONA .INJ	HIPOLABOR (2ML)	0,9900	4.950,0000
1 / 141	TB	3.000,0000	LIDOCAINA TOPICO GEL	PHARLAB	4,1600	12.480,0000
1 / 145	AM	20.000,0000	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML	HYPOFARMA	0,8100	16.200,0000
1 / 148	AM	8.000,0000	TRAMADOL INJ	TEUTO (1ML)	1,1300	9.040,0000
1 / 151	AM	8.000,0000	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	HIPOLABOR	1,2400	9.920,0000
1 / 153	CP	3.000,0000	TIAMINA 300 MG	HIPOLABOR	0,3800	1.140,0000
1 / 159	FR	500,0000	RIFAMICINA 10 MG SPR 20ML	NATULAB	5,0000	2.500,0000
1 / 174	RL	500,0000	ALGODÃO HIFDROFILO 500GR	NATHY	8,9900	4.495,0000
1 / 175	PC	6.000,0000	ATADURAS 10 CM C/12	ERIMAX	4,1900	25.140,0000
1 / 178	LT	4.000,0000	ALCOOL 70% 1LT	ANHANGUERA	3,9900	15.960,0000
1 / 179	PC	20,0000	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	THEOTO	6,7100	134,2000
1 / 187	CX	200,0000	AGULHA 18G 40X1.20MM	SR	4,8900	978,0000
1 / 188	CX	200,0000	AGULHA 24G 20X0.55MM	MEDIX	4,8900	978,0000
1 / 189	CX	100,0000	AGULHA 25G 30X0,8 MM	MEDIX	4,8900	489,0000
1 / 205	UN	3.000,0000	CATETER OCULOS	BIOSANI	1,3700	4.110,0000
1 / 210	CX	300,0000	LUVA PROCEDIMENTO C COM TALCO C/100	TALGE	11,9900	3.597,0000
1 / 249	UN	360,0000	FITA MATRIZ DE POLIESTER	AAF DO BRASIL	3,4200	1.231,2000
1 / 259	UN	240,0000	RESINA FLOW A 1	MAQUIRA	19,3000	4.632,0000
1 / 266	UN	400,0000	RESINA Z 250A3.5	3M	35,0000	14.000,0000
1 / 295	UN	120,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1042 FAVA	FAVA	5,5000	660,0000
1 / 296	UN	120,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1052 FAVA	FAVA	6,5000	780,0000
1 / 297	UN	150,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1064 FAVA	FAVA	7,0000	1.050,0000
1 / 314	UN	1.200,0000	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS P	TALGE	11,9900	14.388,0000
1 / 317	UN	400,0000	FIXADOR RADIOGRAFICO 475ML	SS WHITE	13,0000	5.200,0000
1 / 332	UN	200,0000	IONOMERO DE VIDRRO IONOSEAL	VOCO	48,0000	9.600,0000
1 / 334	UN	80,0000	TRICRESOL FORMALINA	MAQUIRA	9,2000	736,0000
TOTAL:	**323.438,4000**					

RAZÃO SOCIAL: OXIMED DISTRIBUIDORA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	CP	40.000,0000	AAS 100MG	BASTERAPICA	0,0300	1.200,0000
1 / 2	CP	5.000,0000	ÁCIDO FOLICO 5 MG	HIPOLABOR	0,0600	300,0000
1 / 4	FR	2.000,0000	ACEBROFILINA 50MG/5ML	CIMED	4,5900	9.180,0000
1 / 5	FRASCO	1.000,0000	CLORIDRATO DE OCIMETAZOLINA ADULTO	E M S	8,4000	8.400,0000
1 / 6	FRASCO	1.000,0000	CLORIDRATO DE OCIMETAZOLINA INFANTIL	E M S	8,4000	8.400,0000
1 / 7	CP	5.000,0000	ALOPURINOL 100MG	PRATI	0,1100	550,0000
1 / 9	FRASCO	8.000,0000	ALBENAZOL LIQUIDO	PRATI	1,4500	11.600,0000
1 / 10	CP	6.000,0000	ALPRAZOLAM 0,5 MG	E M S	0,1100	660,0000
1 / 11	CP	5.000,0000	ANLODIPINO 5MG	CIMED	0,0400	200,0000
1 / 12	CP	10.000,0000	ANLODIPINO 10 MG	CIMED	0,0900	900,0000
1 / 13	CP	8.000,0000	ATENOLOL 25MG	E M S	0,0600	480,0000
1 / 18	CP	12.000,0000	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	0,2800	3.360,0000
1 / 19	CP	30.000,0000	AMITRIPTILINA 25MG	NEO QUIMICA	0,0500	1.500,0000
1 / 22	CP	12.000,0000	AMOXICILINA 500 MG	PRATI	0,1600	1.920,0000
1 / 25	FR	10.000,0000	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FARMACE	2,3000	23.000,0000
1 / 28	CP	8.000,0000	SULFA+TRIMETOPIMA 400+80 MG CPR	BELFAR	0,2100	1.680,0000
1 / 29	CP	2.000,0000	BACLOFENO 10 MG	GENOM	0,1000	200,0000
1 / 30	CP	15.000,0000	BROMOPRIDA 10MG	MEDLEY	0,1500	2.250,0000
1 / 31	FR	5.000,0000	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS 20ML	AIRELA	1,8900	9.450,0000
1 / 33	CP	10.000,0000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES	BELFAR	0,4800	4.800,0000
1 / 34	CP	5.000,0000	BUPROPIONA 150 MG	EUROFARMA	0,8400	4.200,0000
1 / 38	CP	3.000,0000	CARVEDILOL3,125MG	E M S	0,1000	300,0000
1 / 40	CP	3.000,0000	CARVEDILOL 25MG	CIMED	0,1300	390,0000
1 / 41	CP	3.000,0000	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	0,4000	1.200,0000
1 / 43	CP	7.000,0000	CINARIZINA 25MG CPR	NEO QUIMICA	0,3600	2.520,0000
1 / 44	CP	7.000,0000	CEFALEXINA 500MG	ABL	0,4900	3.430,0000
1 / 47	CP	1.000,0000	CITALOPRAM 40 MG	PRATI	6,7300	6.730,0000
1 / 48	UN	8.000,0000	COMPLEXO B COMP	AIRELA	0,0500	400,0000
1 / 53	CP	3.000,0000	CLOPIDOGREL 75 MG	NEO QUIMICA	0,3300	990,0000
1 / 54	FR	2.000,0000	DESLORATADINA 0,5 MG XAROPE	LEGRAND	7,0900	14.180,0000
1 / 57	TB	2.000,0000	DEXAMETASONA CREME 1% 10G	PRATI	2,1400	4.280,0000
1 / 61	AMP	50.000,0000	DIPIRONA 500MG	PRATI	0,0900	4.500,0000
1 / 62	UN	10.000,0000	DIPIRONA EM GOTAS 50MG	NATULAB	1,0400	10.400,0000
1 / 64	AMP	5.000,0000	CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJET. 10MG-1ML	UNIAO QUIMICA	1,6900	8.450,0000
1 / 65	CP	7.000,0000	ESPIRONOLACTONA 50 MG	GEOLAB	0,4800	3.360,0000
1 / 66	CP	9.000,0000	ENALAPRIL 10 MG	CIMED	0,0600	540,0000
1 / 69	CP	6.000,0000	FENITOINA 100MG CPR	TEUTO	0,2000	1.200,0000
1 / 70	CP	4.000,0000	FINASTERIDA 5MG	E M S	0,5000	2.000,0000
1 / 72	CP	25.000,0000	FLUOXETINA 20 MG	PRATI	0,0800	2.000,0000
1 / 73	CP	4.000,0000	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	0,7300	2.920,0000
1 / 75	CP	12.000,0000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	NEO QUIMICA	0,0400	480,0000
1 / 76	CP	3.000,0000	HALOPERIDOL 5 MG	UNIAO QUIMICA	0,1300	390,0000
1 / 78	CP	12.000,0000	IBUPROFENO 300 MG	MULTILAB	0,1100	1.320,0000
1 / 80	FR	3.000,0000	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML	NATULAB	2,3900	7.170,0000

1 / 81	CP	15.000,0000	INVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	0,3800	5.700,0000
1 / 82	CP	10.000,0000	LOSARTANA 50MG	PRATI	0,0500	500,0000
1 / 83	CP	1.000,0000	LOSARTANA + HTCZ 50/12,5MG CPR	BIOLAB	0,3200	320,0000
1 / 85	FR	3.000,0000	LORATADINA SUSP. 1MG/ML 100ML	AIRELA	2,9900	8.970,0000
1 / 86	CP	1.000,0000	ISOSSORBIDA DINITRATO 40 MG	BIOLAB	0,3900	390,0000
1 / 87	CP	8.000,0000	LEVOTIROXINA 25 MCG CPR	MECK	0,2600	2.080,0000
1 / 89	CP	7.000,0000	LEVOTIROXINA 62.5 MCG	MERCK	0,7100	4.970,0000
1 / 91	CP	7.000,0000	LEVOTIROXINA 88 MCG	MERCK	0,4600	3.220,0000
1 / 93	CP	7.000,0000	LEVOTIROXINA 125 MCG	MERCK	0,4400	3.080,0000
1 / 94	CP	7.000,0000	LEVOTIROXINA 150 MCG	MERCK	0,4700	3.290,0000
1 / 97	CP	3.000,0000	METFORMINA 850 MG	PRATI	0,1200	360,0000
1 / 98	CP	5.000,0000	METILDOPA 250 MG	HIPOLABOR	0,4300	2.150,0000
1 / 100	CP	2.000,0000	METRONIDAZOL 250MG COMP.	PRATI	0,1800	360,0000
1 / 102	CP	3.000,0000	NIMESULIDA 100 MG	CIMED	0,0800	240,0000
1 / 103	CP	6.000,0000	NIFEDIPINA 10MG	NEO QUIMICA	0,1100	660,0000
1 / 105	TB	6.000,0000	NISTATINA CREME VAGINAL 60G C/ APL	PRATI	8,3900	50.340,0000
1 / 106	TB	6.000,0000	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10G	BELFAR	3,6600	21.960,0000
1 / 107	CP	1.000,0000	NORFLOXACINO 400 MG	GLOBO	0,4400	440,0000
1 / 109	CP	15.000,0000	PARACETAMOL 750 MG	BELFAR	0,1100	1.650,0000

1 / 112	CP	3.000,0000	PREDINISONA 5 MG	HIPOLABOR	0,0400	120,0000
1 / 114	CP	8.000,0000	PROPANOLOL 40MG	OSORIO DE MORAES	0,0600	480,0000
1 / 117	CP	6.000,0000	SECNIDAZOL 1000MG	GLOBO	1,1300	6.780,0000
1 / 120	CP	10.000,0000	SINVASTATINA 20 MG	SANDOZ	0,0600	600,0000
1 / 122	CP	10.000,0000	SULFATO FERROSO 40MG CPR	AIRELA	0,0400	400,0000
1 / 125	AMP	500,0000	AMPICILINA 1GR F/A INJ	PRATI	3,6900	1.845,0000
1 / 128	AMP	20.000,0000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO AMPOLAS	HIPOLABOR	1,3900	27.800,0000
1 / 130	FRASCO	2.500,0000	CEFTRIAXONA 1 GRAMA	BLAU	3,4300	8.575,0000
1 / 131	AMP	3.000,0000	CETOPROFENO 100 MG INJ 2ML	HIPOLABOR	1,0200	3.060,0000
1 / 133	AM	20.000,0000	DIPIRONA INJ	HIPOLABOR	0,5300	10.600,0000
1 / 134	AMP	20.000,0000	DIPIRONA 1 GRAMA	HIPOLABOR	0,5300	10.600,0000
1 / 137	AM	25.000,0000	VITAMINA C INJETÁVEL	SANTISA	0,8100	20.250,0000
1 / 140	UN	4.000,0000	DRAMIN B6 DL	COSMED	6,3000	25.200,0000
1 / 142	FR	1.000,0000	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	CRISTALIA	55,3000	55.300,0000
1 / 144	FR	10.000,0000	AGUA DESTILADA 10ML	EQUIPLEX	0,1700	1.700,0000
1 / 146	FR	10.000,0000	HIDROCORTIZONA 100 MG ING.	BLAU	2,5900	25.900,0000
1 / 152	UN	5.000,0000	TENOXICAN 20MG	UNIAO QUIMICA	6,8600	34.300,0000
1 / 155	BL	20.000,0000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	3,1800	63.600,0000
1 / 156	BL	15.000,0000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	EQUIPLEX	2,9000	43.500,0000
1 / 160	AM	1.000,0000	INIBINA INJ	APSEN	23,1000	23.100,0000
1 / 162	UN	100,0000	INSULINA 10 ML LANTUS	SANOFI	185,0000	18.500,0000
1 / 163	UN	100,0000	INSULINA 3 ML LANTUS REFIL	SANOFI	59,9900	5.999,0000
1 / 164	FRASCO	100,0000	INSULINA 3 ML CANETA APIDRA	SANOFI	24,9900	2.499,0000
1 / 165	UN	100,0000	INSULINA ASPARTE 10 ML NOVORAPID	SANOFI	52,5000	5.250,0000
1 / 166	UN	100,0000	INSULINA ASPARTE 3 ML FLEXPEN NOVORAPID C/5	NOVO NORDISK	47,9900	4.799,0000
1 / 167	UN	100,0000	INSULINA ASPARTE 3 ML PENFILL NOVORAPID C/5	NOVO NORDISK	210,0000	21.000,0000
1 / 168	UN	100,0000	INSULINA HUMALOG LISPRO ULTRA RAPIDA 10 ML	SANOFI	172,2000	17.220,0000
1 / 169	UN	100,0000	INSULINA HUMALOG LISPRO ULTRA RAPIDA KWIKIPED COM 5 REFIS 3 ML CADA+ CANETA	SANOFI	231,0000	23.100,0000
1 / 170	UN	100,0000	INSULINA HUMALOG MIX 25 100 UI/ML 5 REFIS 3 ML	SANOFI	245,0000	24.500,0000
1 / 171	UN	100,0000	INSULINA HUMALOG MIX 50 COM 5 REFIS 3 ML	SANOFI	245,0000	24.500,0000
1 / 172	UN	100,0000	INSULINA LEVEMIR 3 ML FLEXPEN C/5	NOVO NORDISK	51,1000	5.110,0000
1 / 173	UN	100,0000	INSULINA LEVEMIR 3 ML PENFILL C/5	NOVO NORDISK	455,0000	45.500,0000
1 / 177	UND	6.000,0000	DESCARTEX 13 L	DESCARBOX	3,6900	22.140,0000
1 / 185	UN	8.000,0000	DESCARTEX 3 L	DESCARBOX	1,4000	11.200,0000
1 / 190	CX	200,0000	ESCALPE 23 C/100	DESCARPACK	11,9900	2.398,0000
1 / 191	CX	100,0000	ESCALPE 25 C/100	BIOMASS	11,9900	1.199,0000
1 / 192	CX	100,0000	SCALP 19G C/100	BIOMASS	13,9900	1.399,0000
1 / 193	UN	15.000,0000	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR	MEDIX	0,3900	5.850,0000
1 / 194	UN	10.000,0000	EQUIPO MACRO C/INJ LAT.FLEX	MEDIX	0,3900	3.900,0000
1 / 195	UN	15,0000	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13X4,5	MEDIX	0,1500	2,2500
1 / 196	UN	30,0000	SERINGA DE 3 ML C/AGULHA	MEDIX	0,2300	6,9000
1 / 197	UN	35,0000	SERINGA DE 5ML	SR	0,2500	8,7500
1 / 198	UN	35,0000	SERINGA DESC. 10ML S/AG.	MEDIX	0,3600	12,6000
1 / 199	UN	30,0000	SERINGA DE 20 ML C/AGULHA	SR	0,5000	15,0000
1 / 200	UN	20,0000	SONDA VERTICAL URETRAL Nº 12 - MANDATO	BIOSANI	0,5300	10,6000
1 / 201	UN	20,0000	SONDA URETRAL N 16 - MANDATO	BIOSANI	0,5300	10,6000
1 / 202	UN	20,0000	SONDA URETRAL N 18 - MANDATO	BIOSANI	0,5300	10,6000
1 / 203	UN	20,0000	SONDA URETRAL N 20 - MANDATO	BIOSANI	0,5300	10,6000
1 / 204	UN	20,0000	SONDA URETRAL N 24 - MANDATO	BIOSANI	0,5300	10,6000
1 / 206	UN	3.000,0000	LUVA ESTÉRIL 6,5	MEDIX	0,6900	2.070,0000
1 / 207	UN	3.000,0000	LUVA ESTÉRIL 7,0	MEDIX	0,6900	2.070,0000
1 / 208	UN	3.000,0000	LUVA ESTÉRIL 7,5	MEDIX	0,6900	2.070,0000
1 / 209	UN	1.000,0000	LUVA ESTÉRIL 8,0	MEDIX	0,6900	690,0000
1 / 211	CX	300,0000	LUVA PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAM. M C/100	MEDIX	12,4900	3.747,0000
1 / 212	CX	200,0000	LUVA PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAM. G C/100	MEDIX	11,3900	2.278,0000
1 / 216	UN	2.000,0000	ESPARADRAPO 10X4,5	CREMER	5,9900	11.980,0000
1 / 218	UN	2.000,0000	MICROPOROSA 2.5 X 90 CM	CREMER	2,4800	4.960,0000
1 / 219	RL	5.000,0000	PAPEL LENCOL DESC. 70X50 NATURAL	LUDAN	5,9900	29.950,0000
1 / 221	UN	100,0000	IODO 1% 1LT	VICPHARMA	221,1200	22.112,0000

1 / 222	50	25,0000	CLOREXIDINA 0,2%-SOLUÇÃO	VICPHARMA	22,4600	561,5000
1 / 224	UN	20,0000	DIGGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 100ML	VICPHARMA	3,0200	60,4000
1 / 225	LTS	20,0000	POVIDINE C/ TENSOATIVO	VICPHARMA	59,5800	1.191,6000
1 / 233	FRASCO	6.000,0000	SULFADIAZINA DE PRATA	NATIVITA	4,5000	27.000,0000
1 / 234	UN	15.000,0000	COMPRESSAS 7,5X7,5 C/500 - 13 FIOS	DESCTEXTIL	10,5000	157.500,0000
1 / 235	CX	8.000,0000	FITA HGT (TESTE DE GLICEMIA)	G-TECH	0,5200	4.160,0000
1 / 236	UN	8.000,0000	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO	LABOR IMPORT	2,0000	16.000,0000
1 / 237	UN	3.000,0000	MASCARA DE RESERVATORIO	DESCARPACK	4,0000	12.000,0000
1 / 238	UN	3.000,0000	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO	DESCARPACK	10,9000	32.700,0000
1 / 240	CX	2.000,0000	PAPEL CREPADO	CIEX DO BRASIL	0,8800	1.760,0000
1 / 242	CX	5.000,0000	MASCARA DESCARTÁVEL C/50	MEDIX	2,9000	14.500,0000
1 / 243	UN	1.000,0000	TOUCA DESCARTÁVEL	MEDIX	0,1100	110,0000
1 / 245	UN	48,0000	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	580,0000	27.840,0000
1 / 246	UN	120,0000	CUNHAS ANATOMICAS	IODONTOSUL	5,0200	602,4000
1 / 247	UN	360,0000	FITA MATRIZ DE AÇO5mm	MICRODONT	2,2600	813,6000
1 / 248	UN	360,0000	FITA MATRIZ DE AÇO 7 MM	MICRODONT	2,3400	842,4000
1 / 251	UN	72,0000	IONOMERO DE VIDRO MAXXION	FGM	84,0000	6.048,0000
1 / 252	UN	6.000,0000	MOLDEIRAS DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR	TECNODENT	1,0000	6.000,0000
1 / 253	UN	600,0000	PAPEL CARBONO	BIODINAMICA	0,2600	156,0000
1 / 254	UN	240,0000	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	ASFER	5,6100	1.346,4000
1 / 255	UN	1.200,0000	MICROAPLICADOR KG BRUSH FINO	ALLPRIME	2,8600	3.432,0000
1 / 256	UN	150,0000	KIT COMPLETO PARA POLIMETRO DE RESINA ULTRA GLOSS	MICRODONT	133,0000	19.950,0000
1 / 257	UN	240,0000	PINCEL PELO SINTÉTICO CHATO N°483 T:04	DENTAL PARTNER	14,6400	3.513,6000
1 / 258	UN	600,0000	PORTA RADIOGRADIA 2 FUROS	PREVEN	0,1000	60,0000
1 / 260	UN	360,0000	RESINA FLOW A2	FGM	17,9000	6.444,0000
1 / 261	UN	360,0000	RESINA FLOW A3	FGM	18,9000	6.804,0000
1 / 262	UN	480,0000	RESINA SIGMA FLOW A3.5	3M	14,0000	6.720,0000
1 / 263	UN	400,0000	RESINA Z250 A1	3M	70,0000	28.000,0000
1 / 264	UN	400,0000	RESINA Z100 A2	3M	30,0000	12.000,0000
1 / 265	UN	400,0000	RESINA Z250 A3	3M	29,0000	11.600,0000
1 / 267	UN	150,0000	RESINA Z 350A2B	3M	150,0000	22.500,0000
1 / 268	UN	150,0000	RESINA Z 350A3B	3M	150,0000	22.500,0000
1 / 269	UN	400,0000	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	MICRODONT	1,9000	760,0000
1 / 271	UN	180,0000	TIRA DE LIXA DE AÇO 7MM C/12	PREVEN	1,0900	196,2000
1 / 273	UN	100,0000	CIMENTO PROVISÓRIO IRM PÓ E LIQUIDO	DENTSPLY SIRONA	114,0000	11.400,0000
1 / 274	KI	300,0000	DYCAL - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	DENTSPLY SIRONA	38,8800	11.664,0000
1 / 275	UN	300,0000	ESPELHO BUCAL Nº5	GOLGRAN	5,0800	1.524,0000
1 / 276	KT	240,0000	FILME RADIOLOGICO ODONTOLOGICO KODAK (ADULTO)	CARESTREAM	125,0000	30.000,0000
1 / 278	CX	400,0000	FIO DE SUTURA 03 C/24	SHALON	15,0000	6.000,0000
1 / 279	CX	400,0000	FIO DE SUTURA 05 -NYLON	SHALON	15,0000	6.000,0000
1 / 280	UN	200,0000	LIMA K 1° SERIE 25MM	MK LIFE	6,1300	1.226,0000
1 / 281	UN	200,0000	LIMA K 2° SÉRIE 25MM	MK LIFE	6,5000	1.300,0000
1 / 282	UN	40,0000	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA	ULTRADENT	7,4600	298,4000
1 / 283	UN	300,0000	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL	3M	63,0000	18.900,0000
1 / 284	UN	150,0000	RESINA FILTEK Z250 0A2	3M	79,0000	11.850,0000
1 / 285	UN	300,0000	SELANTE FLIROSHIELD	FGM	68,6000	20.580,0000
1 / 286	UN	400,0000	ESCOVA DE ROBINSON	MICRODONT	1,5200	608,0000
1 / 288	UN	600,0000	ACIDO FOSFORICO CANDAE 37%	ULTRADENT	2,5000	1.500,0000
1 / 289	CX	150,0000	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100	PROCARE	19,0000	2.850,0000
1 / 290	UN	150,0000	ANESTESICO TÓPICO	DFL	23,0000	3.450,0000
1 / 291	UN	1.500,0000	ANESTESIA ALPHACAIRE	DFL	2,0000	3.000,0000
1 / 292	TB	600,0000	ANESTÉSICO ARTICAINE	DFL	3,9000	2.340,0000
1 / 293	UN	300,0000	BROCA DIAMANTADA 1018	MICRFODONT	3,0000	900,0000
1 / 298	UN	150,0000	BROCA DIAMANTADA 1092	MICRODONT	4,4300	664,5000
1 / 299	UN	150,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1302 FAVA	FAVA	6,0300	904,5000
1 / 300	UN	200,0000	BROCA DIAMANTADA 3070	MICRODONT	4,3000	860,0000
1 / 301	UN	200,0000	BROCA DIAMANTADA 2096	MICRODONT	6,0000	1.200,0000
1 / 304	UN	300,0000	BROCA DIAMANTADA 2200	MICRODONT	3,0000	900,0000
1 / 305	UN	200,0000	BROCA DIAMANTADA 3195	MICRODONT	3,0000	600,0000
1 / 306	UN	200,0000	BROCA DIAMANTADA 1014	MICRODONT	2,3000	460,0000
1 / 307	UN	200,0000	BROCA DIAMANTADA 1015	MICRODONT	2,0000	400,0000
1 / 308	UN	200,0000	BROCA DIAMANTADA 1017	MICRODONT	2,5000	500,0000
1 / 310	UN	50,0000	CANETA BAIXA ROÇÃO	SCHUSTER	320,0000	16.000,0000
1 / 311	UN	80,0000	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULOS DISCOS	PREVEN	4,5700	365,6000
1 / 312	UN	150,0000	DISCO PARA POLIMENTO SOF- LEX	TDV	119,0000	17.850,0000
1 / 313	UN	400,0000	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23% 200ML	LYSANDRA	5,0000	2.000,0000
1 / 315	PC	5.000,0000	SUGADOR DESC. FLEX C/40	MAXCLEAN	3,4000	17.000,0000
1 / 316	Cx	150,0000	SUGADOR CIRURGICODESCARTÁVEL C/40	SSPLUS	19,6000	2.940,0000
1 / 318	UN	400,0000	REVELADOR 475 ML	CARESTREAM	15,0000	6.000,0000
1 / 320	UN	200,0000	AGULHA GENGIVAL LONGA	TERA	19,9900	3.998,0000
1 / 321	UN	200,0000	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE	BIODINAMICA	11,0000	2.200,0000
1 / 322	UN	50,0000	BABADOR IMPERMEÁVEL	SSPLUS	4,5400	227,0000
1 / 323	C/	2.000,0000	ALGODÃO ROLETE	SSPLUS	1,3000	2.600,0000
1 / 324	UN	200,0000	FIO DENTAL	POWERDENT	3,1000	620,0000
1 / 325	UN	250,0000	RESINA VITTRA UNIQUE FGM	FGM	50,0000	12.500,0000
1 / 326	UN	250,0000	RESINA OPUS BULK FILL FLOW A3	FGM	50,0000	12.500,0000
1 / 328	UN	80,0000	RESINA VITTRA APS TRANS	FGM	60,0000	4.800,0000
1 / 329	UN	80,0000	ÁCIDO FLUORIDRICO	MAQUIRA	7,1300	570,4000
1 / 330	UN	200,0000	BROCA MULTILAMINADA 283	ALLPRIME	30,4400	6.088,0000

1 / 331	UN	200,0000	BROCA MULTILAMINADA 7801	ALLPRIME	38,3300	7.666,0000
1 / 333	UN	60,0000	FOTOPOLIMERIZADOR RADII-CAL	3M	1.199,0000	71.940,0000
TOTAL:	**1.761.275,0000**					
RAZÃO SOCIAL: REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 21	FRASCO	3.000,0000	AMOXICILINA + CLAVULONATO 50 MG+12.5 MG/ML	SANDOZ	21,4700	64.410,0000
1 / 23	FRASCO	8.000,0000	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250/5ML	PRATI (60ML)	5,1000	40.800,0000
1 / 45	CP	7.000,0000	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	PRATI	0,2100	1.470,0000
1 / 74	FR	10.000,0000	GUACO XAROPE	NATULAB	2,7600	27.600,0000
1 / 101	TB	6.000,0000	METRONIDAZOL POMADA	BELFAR	6,8300	40.980,0000
1 / 143	FRASCO	8.000,0000	BENZETACIL	TEUTO (1200UI)	4,9300	39.440,0000
1 / 147	AMP	6.000,0000	OMEPRAZOL 40G INJ	BLAU	6,6500	39.900,0000
1 / 154	UN	25.000,0000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	EQUIPLEX	2,4900	62.250,0000
1 / 277	KT	300,0000	FILME RADIOLOGICO ODONTOLOGICO KODAK (INFANTIL)	CARESTREM	330,0000	99.000,0000
1 / 327	UN	200,0000	RESINA FILKET BULKFILL A3	3M	450,0000	90.000,0000
TOTAL:	**505.850,0000**					
RAZÃO SOCIAL: SIGMA PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 20	CP	7.000,0000	AMOXICILINA + CLAVULONATO 875 + 125 MG	EMS	3,1900	22.330,0000
1 / 26	FR	10.000,0000	AMBROXOL XPE 3MG/MIL INFANTIL 100ML	FARMACE	2,1700	21.700,0000
1 / 32	CP	12.000,0000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO	BELFAR	0,3900	4.680,0000
1 / 35	CP	20.000,0000	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	0,2100	4.200,0000
1 / 37	CP	8.000,0000	CAPTOPRIL 50 MG	GLOBO	0,0900	720,0000
1 / 49	CP	1.000,0000	CLIDAMICINA 300 MG	UNIAO QUIMICA	1,2900	1.290,0000
1 / 50	CP	1.000,0000	CLOBAZAM 20 MG	PHARLAB	3,0400	3.040,0000
1 / 51	CP	20.000,0000	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	0,1000	2.000,0000
1 / 52	CP	30.000,0000	CLONAZEPAM 2 MG CPR	GEOLAB	0,0600	1.800,0000
1 / 58	CP	25.000,0000	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	0,0500	1.250,0000
1 / 68	CP	10.000,0000	FENORBABITAL 100MG	UNIÃO QUIMICA	0,2200	2.200,0000
1 / 71	CP	35.000,0000	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI DONADUZZI	0,0700	2.450,0000
1 / 110	CP	2.000,0000	PREGABALINA 75 MG CPR	GLOBO	0,2700	540,0000
1 / 111	CP	2.000,0000	PREGABALINA 150 MG CPR	GLOBO	0,5100	1.020,0000
1 / 115	CP	1.000,0000	RITALINA 10 MG	NOVARTIS	2,0600	2.060,0000
1 / 119	CP	25.000,0000	SERTRALINA 100 MG	GEOLAB	0,4400	11.000,0000
1 / 124	CP	2.000,0000	ZOLPIDEM 10 MG	EMS	0,1900	380,0000
1 / 149	AMP	8.000,0000	DIAZEPAM 10 MG / 2ML	SANTISA	0,9200	7.360,0000
1 / 150	AMP	3.000,0000	HIDRALAZINA INJ	CRISTALIA	8,0000	24.000,0000
1 / 157	FR	3.000,0000	SORO RINGER LACTATO 500ML	EQUIPLEX	6,5000	19.500,0000
1 / 158	FR	3.000,0000	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	EQUIPLEX	4,0000	12.000,0000
1 / 161	UN	100,0000	INSULINA 10 ML APIDRA	SANOFI	31,0000	3.100,0000
1 / 176	PC	6.000,0000	ATADURA DE CREPE 10CMX1,2MT 13 FIOS C/12	ANAPOLIS	5,2300	31.380,0000
1 / 180	CX	100,0000	CATETER INTRAV. 22G C/100	HAIBREATH	51,0000	5.100,0000
1 / 181	CX	100,0000	CATETER INTRAV. 24G C/100	HAIBREATH	58,0000	5.800,0000
1 / 182	CX	100,0000	CATETER INTRAV. 20G C/100	ABL	55,0000	5.500,0000
1 / 183	UN	400,0000	COLAR CERVICAL INFANTIL	RESGATE SP	10,4900	4.196,0000
1 / 184	UN	400,0000	COLAR CERVICAL ADULTO	RESGATE SP	10,4900	4.196,0000
1 / 186	CX	200,0000	AGULHA 32G - 0,23 MM	BD	76,7400	15.348,0000
1 / 213	AP	3.000,0000	GLICOSE 50% INJ	HALEX ISTAR	0,4800	1.440,0000
1 / 214	AP	3.000,0000	GLICOSE 25% INJ	EQUIPLEX	0,5300	1.590,0000
1 / 215	UN	1.000,0000	EXTENSOR MULTIVIAS	INJEX	0,4700	470,0000
1 / 217	UN	2.000,0000	MICROPORE 10X4,5 C/CAPA	MAXICOR	3,7900	7.580,0000
1 / 220	UN	1.000,0000	FORMOL 37% 1000ML	ICARAI	12,4900	12.490,0000
1 / 223	LTS	20,0000	CLOREXIDINA 1% - SOLUÇÃO	VIC PHARMA	13,0000	260,0000
1 / 226	UN	200,0000	LÂMINA DE BISTURI N°15	DESCARPACK	21,0000	4.200,0000
1 / 227	CX	50,0000	FIO DE NYLON 2.0	DONATI	29,9000	1.495,0000
1 / 228	CX	50,0000	FIO DE NYLON 3.0	ALLPRIME	29,9000	1.495,0000
1 / 229	CX	50,0000	FIO DE NYLON 4.0	DONATI	29,9000	1.495,0000
1 / 230	CX	50,0000	FIO DE NYLON 5.0	DONATI	29,9000	1.495,0000
1 / 231	CX	50,0000	FIO DE NYLON 6.0	DONATI	29,9000	1.495,0000
1 / 232	FRASCO	2.000,0000	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	NUTRIEX	3,8800	7.760,0000
1 / 239	VD	500,0000	ÓLEO MINERAL	AIRELA	2,6900	1.345,0000
1 / 241	FRASCO	100,0000	FIXADOR CELULAR	CRALPLAST	8,0000	800,0000
1 / 244	UN	240,0000	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	BARASCH	7,9000	1.896,0000
1 / 250	UN	600,0000	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL 4MM X 170MM	AAF DO BRASIL	0,1200	72,0000
1 / 270	PC	300,0000	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12	AAF	10,5000	3.150,0000
1 / 272	UN	150,0000	IONÔMERO DE VIDRO VIDRION	SS WHIITE	30,0000	4.500,0000
1 / 287	UN	360,0000	TIRA DE LIXAPOLIESTER	3M	3,4000	1.224,0000
1 / 294	UN	120,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1035 FAVA	FAVA	2,5000	300,0000
1 / 302	UN	150,0000	BROCA DIAMANTADA 2191	FAVA	4,8000	720,0000
1 / 303	UN	200,0000	BROCA DIAMANTADA 3118	FAVA	3,9000	780,0000
1 / 309	UN	200,0000	BROCA DIAMANTADA 3018	FAVA	2,2000	440,0000
1 / 319	UN	50,0000	HIPOCLORÍTO DE SÓDIO 2.5%	ASFER	10,0000	500,0000
TOTAL:	**279.132,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 2/2026, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 2/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 2/2026, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPIRANGA DE GOIÁS, 16 de junho de 2026

ANNE CLAUDIA DOS REIS SILVA
Gestora da Saúde

Contratada(S):

_____
NEROMED HOSPITALAR LTDA

_____
OXIMED DISTRIBUIDORA LTDA

_____
REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME

_____
SIGMA PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:86A03751

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 250-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, O MESMO TORNA-SE NECESSÁRIA PARA GARANTIR A EFICÁCIA E A SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS EM CASO DE EMERGÊNCIA, E RESSALTANDO

QUE TOD processo 250/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LARYSSA DE PAULA REZENDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.303.2502.4004.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	180,00
13.13	13.13.10.122.2502.4005.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	450,00
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	4.660,00
TOTAL				**5.290,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: ARAGUAIA SOLUCOES LTDA **CNPJ/CPF:** 48.872.157/0001-33

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	RECARGA EXTINTORES P6 PÓ BC/ JOARES BARBOSA	UN		1,0000	90,0000	90,0000
1	2	RECARGA EXTINTORES P6 PÓ ABC (AMBULÂNCIA)	UN		3,0000	100,0000	300,0000
1	3	RECARGA EXTINTORES P6 PÓ BC/ SECRETARIA DE SAÚDE	UN		13,0000	90,0000	1.170,0000
1	4	RECARGA EXTINTORES P6 CO2	UN		2,0000	190,0000	380,0000
1	5	RECARGA EXTINTORES P6 PÓ ABC	UN		2,0000	100,0000	200,0000
1	6	RECARGA EXTINTORES P6 PÓ BC	UND		30,0000	90,0000	2.700,0000
1	7	RECARGA EXTINTORES 10L LTS ÁGUA	UND		4,0000	90,0000	360,0000
1	8	AQUISIÇÃO EXTINTORES P6 PÓ BC	UN		1,0000	90,0000	90,0000
Total							**5.290,0000**

Total	**5.290,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 16 de junho de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LARYSSA DE PAULA REZENDE
Fundo Municipal De Saude Ipora

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:94D30C99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 251-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO JUMPER, PLACA TGJ- 8E99. PERTENCETE A FROTA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA.

processo 251/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LARYSSA DE PAULA REZENDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	9.187,00
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1.300,00
TOTAL				**10.487,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA **CNPJ/CPF:** 08.576.825/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ÁGUA DESMINERALIZADA P/ RADIADOR	UN		5,0000	12,0000	60,0000

1	2	ADITIVO RADIADOR	UND		5,0000	55,0000	275,0000
1	3	PARABRISA (JUMPER DIANTEIRO)	UN		1,0000	2.225,0000	2.225,0000
1	4	RADIADOR (MASTER)	UN		1,0000	6.627,0000	6.627,0000
1	5	SERVIÇO MECANICO	SV		1,0000	1.300,0000	1.300,0000
Total							**10.487,0000**

Total	**10.487,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 17 de junho de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável

LARYSSA DE PAULA REZENDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:B5E68EBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 255-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - TINTAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SEUS ÓRGÃOS CODEPENDENTES. processo 254/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) ELIETH SILVA JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
14.14	14.14.08.122.2504.4008.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	11.107,95
TOTAL				**11.107,95**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: ITAJUBA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 10.610.629/0001-07

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD GELO, 18 LITROS	UN		23,0000	204,0000	4.692,0000
1	2	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA GELO, 18 LITROS	UN		10,0000	480,0000	4.800,0000
1	3	TEXTURA ACRILICA PREMIUM GELO, 20 KG	UN		10,0000	90,0000	900,0000
1	4	MASSA PVA, 20KG	UN		15,0000	47,7300	715,9500
Total							**11.107,9500**

Total	**11.107,9500**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 18 de junho de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
ELIETH SILVA JUNQUEIRA
Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:FEE0EC85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 255-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT ESTRADA, PLACA PQZ-7699, PATRIMÔNIO 207 AMBULÂNCIA. PERTENCENTE A FROTA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA. processo 255/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LARYSSA DE PAULA REZENDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1.595,00
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	350,00
TOTAL				**1.945,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA **CNPJ/CPF:** 08.576.825/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	HOMOCINÉTICA RODA	UN		2,0000	300,0000	600,0000
1	2	DISCO FREIO	UND		2,0000	230,0000	460,0000
1	3	SAPATA FREIO	UN		1,0000	195,0000	195,0000
1	4	PASTILHA DE FREIO	UND		1,0000	170,0000	170,0000
1	5	CILINDRO RODA	UN		2,0000	85,0000	170,0000
1	6	SERVIÇO MECANICO	SV		1,0000	350,0000	350,0000
Total							**1.945,0000**

Total	**1.945,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 18 de junho de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LARYSSA DE PAULA REZENDE
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:0CF00BA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE OUVIDORIA 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL – Responsável pela Ouvidoria

RELATÓRIO DE GESTÃO DA OUVIDORIA
EXERCÍCIO 2025
Nos termos do Art. 15 da Lei nº 13.460/2017
Período de Referência: 01/01/2025 a 31/12/2025

PEROLÂNDIA – GOÍAS
RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Exercício 2025
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA – GOIÁS
Prefeita Municipal: Grete Elisa Balz Rocha
Vice-Prefeita: Vanessa Lima Dias
Ouvidor Municipal: Samara Winck
Controlador Geral: Patricia Freese Assis
Período de Referência: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

1. APRESENTAÇÃO

A Ouvidoria Municipal de Perolândia apresenta o Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2025, em atendimento à Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos. O relatório tem por objetivo dar transparência às ações desenvolvidas pela Ouvidoria, apresentar os resultados obtidos e subsidiar a Administração Municipal na melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população.

O presente relatório tem por objetivo consolidar os dados quantitativos e qualitativos sobre as manifestações recebidas, tratadas e respondidas pela Ouvidoria Municipal durante o ano de 2025, bem como apresentar análise comparativa com os exercícios anteriores (2023 e 2024), indicando a evolução do serviço e as tendências observadas.

Conforme determinação legal, este documento indica: (i) o número de manifestações recebidas; (ii) os motivos das manifestações; (iii) a análise dos pontos recorrentes; e (iv) as providências adotadas pela administração pública. O relatório será encaminhado à autoridade máxima do Poder Executivo Municipal e disponibilizado integralmente no Portal de Acesso à Informação do Município, no endereço:
A Ouvidoria atua como canal permanente de comunicação entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, recebendo, analisando e encaminhando manifestações, além de acompanhar as providências adotadas pelos setores responsáveis.
https://acessoainformacao.perolandia.go.gov.br/ouvidoria/ouvidoria_relatorio

2. BASE LEGAL

A atuação da Ouvidoria Municipal está fundamentada nos seguintes instrumentos:

• Constituição Federal de 1988;
• Lei Federal nº 13.460/2017;
• Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
• Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
• Normativas da Controladoria-Geral da União referentes ao Sistema de Ouvidorias;
• Decreto nº217/2025, regulamenta a lei federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, dispõe sobre a ouvidoria municipal bem como o serviço de informações ao cidadão - sic, e dá outras providências**;**
• Decreto nº 98/2025, que dispõe sobre a ouvidoria municipal e o serviço de informações ao cidadão- SIC e dá outras providências.

3. ESTRUTURA, EQUIPE E CANAIS DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA

Em observância ao princípio da transparência e ao dever de informação ao cidadão, estabelecidos na Lei Federal nº 13.460/2017, registra-se neste eixo a estrutura física, os canais de atendimento, a composição da equipe e o regime de funcionamento da Ouvidoria Municipal de Perolândia Goiás.

3.1 Responsabilidade Institucional e Estrutura Física

A Corregedoria Municipal de Perolândia é o órgão responsável pelo funcionamento da Ouvidoria Municipal, conforme regulamentação interna do município. A Ouvidoria conta com sala própria e exclusiva nas dependências da Prefeitura Municipal de Perolândia, garantindo privacidade, sigilo e segurança no atendimento aos manifestantes, em conformidade com os princípios de proteção de dados e sigilo das manifestações exigidos pela legislação. Conta também com equipamentos específicos de informáticas e mobiliários.

3.2 Canais de Atendimento

A Ouvidoria Municipal disponibiliza os seguintes canais oficiais para recebimento de manifestações:

CANAL	INFORMAÇÕES / ENDEREÇO
Presencial	Rua José Alves Vilela s/nº centro Perolândia Goiás.
E-mail	controleinterno@perolândia.go.gov.br ouvidoria@perolandia.go.gov.br
Celular	(64)36391700
WhatsApp	((64)36391700

3.3 Equipe Responsável

A equipe da Corregedoria/Ouvidoria Municipal de Perolândia é composta pelos seguintes servidores, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO / FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
PATRICIA FREESE ASSIS	Controladora Geral	Titular da Controladoria Geral Municipal
SAMARA WINCK	Ouvidora	Ouvidora

A equipe tem como finalidade precípua o atendimento das manifestações com total sigilo, segurança no tratamento dos dados registrados e observância aos direitos dos usuários, conforme os princípios da Lei nº 13.460/2017.

3.4 Horário de Funcionamento

Os atendimentos são realizados exclusivamente nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

PERÍODO	HORÁRIO
Manhã	08h00min às 11h00min
Tarde	13h00min às 17h00min

4. DADOS QUANTITATIVO DA OUVIDORIA EXERCÍCIO 2025

4.1 Total de Manifestações Recebidas

No exercício de 2025, a Ouvidoria Municipal de Perolândia Goiás recebeu um total de 03 (três) manifestações, distribuídas conforme demonstrado a seguir.

TIPO DE MANIFESTAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Denúncia	03	100%
Reclamação	0	0%
Sugestão	0	0,0%
Elogio	0	0,0%
TOTAL	**03**	**100%**

4.2 Indicador de Média Mensal de Manifestações – Série Histórica 2023–2025

Em complemento à análise do volume absoluto de manifestações, apresenta-se o indicador de média mensal de manifestações para os três exercícios cobertos por este relatório. A média mensal é obtida pela divisão do total anual de manifestações pelos 12 meses do período, constituindo indicador de referência para o dimensionamento da capacidade operacional da equipe e para o planejamento de ações de melhoria contínua.

INDICADOR	2023	2024	2025
Total Anual de Manifestações	01	0	3
Média Mensal de Manifestações	**0,0833 manifestações/mês**	**0,00 manifestações/mês**	**0,25manifestações/mês**
Variação da Média em Relação ao Ano Anterior	–	+0,00	+200%

Nota: *A média mensal de 2025 (0,25 manifestações/mês) é três vezes superior à de 2023 (0,25), sinalizando crescimento consistente e acelerado da demanda à Ouvidoria. Este indicador deve ser utilizado como referência para o planejamento de capacidade operacional e para a definição de metas anuais de atendimento.*

4.3 Situação das Manifestações

Do total de 03 manifestações recebidas em 2025, a situação de tratamento ao final do período foi a seguinte:

SITUAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Concluído	02	66,66%
Em andamento	1	33,33%
Arquivado	0	0,00%
TOTAL	**03**	**100%**

Nota: *As 12 manifestações classificadas como "Em andamento" ao final do exercício de 2025 encontravam-se dentro dos prazos legais de resposta previstos na legislação aplicável, não configurando omissão ou mora administrativa.*

4.4 Manifestações por Departamento

As manifestações foram distribuídas entre os seguintes departamentos da Administração Municipal:

DEPARTAMENTO / SECRETARIA	MANIFESTAÇÕES	PERCENTUAL
Secretaria de Educação	01	33,33%
Secretaria de Saúde	2	66,66%
TOTAL	**03**	**100%**

4.5 Residência dos Manifestantes

A análise da origem das manifestações indica que a maioria dos manifestantes não informou sua localidade (100%). O elevado percentual de manifestantes que não informam a residência é característico do canal digital de ouvidoria e não prejudica o mérito do tratamento das manifestações.

5. MOTIVOS DAS MANIFESTAÇÕES

Em consonância com o art. 15, inciso II, da Lei nº 13.460/2017, apresentam-se abaixo os principais motivos que originaram as manifestações registradas no exercício de 2025.

5.1 Assuntos Recorrentes por Área Temática

ASSUNTO / ÁREA TEMÁTICA	ELOGIO	SUGESTÃO	RECLAMAÇÃO	DENÚNCIA
Administração	–	–	–	0
Saúde	–	–	–	02
Educação	–	–	–	01
Assistência Social	–	–	-	0
Concurso Público	–	–	-	0

Obs: *Os valores aproximados (~) derivam da leitura dos gráficos de barras contidos no Relatório Estatístico gerado pelo sistema de ouvidoria. Os dados completos e exatos constam do sistema de gestão da ouvidoria*

5.2 Análise dos Principais Motivos

Denúncias relacionadas à Saúde: representaram o maior volume de manifestações (aproximadamente 66,66% do total), abrangendo questões relativas a ao funcionamento dos serviços de saúde, credenciamento, qualidade de atendimento, tempo de espera nas consulta.
Denúncias na área da Educação: referente à alimentação escolar. educacionais.

Ponto de atenção: *A ausência total de elogios (0) e sugestões (0) em 2025 é um indicador relevante. A ouvidoria funcionou exclusivamente como canal de denúncias e reclamações, sem registros de participação propositiva da população ou manifestações de satisfação. Isso aponta para a necessidade de divulgação mais ampla dos canais de participação e de campanhas de estímulo ao uso proativo da ouvidoria.*

6. ANÁLISE DOS PONTOS RECORRENTES

Nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 13.460/2017, apresenta-se a análise dos pontos recorrentes identificados nas manifestações recebidas em 2025.

6.1 Concentração de Denúncias

O dado mais relevante de 2025 é a altíssima proporção de denúncias (100%) sobre o total de manifestações.
A Secretaria de Saúde concentrou 66,66% do total, sendo o departamento mais demandado em 2025. A recorrência de denúncias nesta secretaria sugere a necessidade de revisão de procedimentos internos, ampliação dos controles e fortalecimento da comunicação institucional com os cidadãos.

6.2 Saúde como Área Crítica Persistente

A Secretaria de Saúde concentra as denúncias realizadas em 2025, diferente de 2024 e 2023 que não houve denúncias, mantendo-se entre as secretarias com maior volume de manifestações. Em 2025, respondeu por 66,66% das demandas.

6.3 Ausência de Elogios e Sugestões

A ausência de elogios e sugestões nos exercícios de 2024 e 2025 é um padrão recorrente que merece atenção. Em 2023, foram registradas apenas 01 sugestão, o que demonstra pouco uso do canal.

6.4 Alta Taxa de Não Identificação dos Manifestantes

Em 2025, 100% dos manifestantes não informaram sua residência, não houve manifestação em 2024 e em 2023 (100%). A tendência crescente de não identificação sugere que o canal está sendo utilizado de forma anônima, o que é legítimo e deve ser preservado, mas que também dificulta o acompanhamento e o retorno individualizado às demandas.

7. ANÁLISE COMPARATIVA – EXERCÍCIOS 2023, 2024 E 2025

Em conformidade com a diretriz de transparência e melhoria contínua, apresenta-se abaixo o comparativo entre os três últimos exercícios da Ouvidoria Municipal.

7.1 Evolução do Volume de Manifestações

INDICADOR	2023	2024	2025
Total de Manifestações	1	1	3
Denúncias	0 (0,0%)	0 (0,0%)	3(0,0%)
Reclamações	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)
Sugestões	1 (100%)	1 (100,0%)	0 (0,0%)
Elogios	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)
Concluído	100 (0,0%)	100 (0,0%)	2 (66,66%)
Em andamento	0 (0,0%)	0 (0,0%)	1 (33,33%)
Arquivado	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)
Manifestantes de Perolândia (%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)
Residência Não Informada (%)	100%	100%	100%
Média Mensal de Manifestações	**0,083/mês**	**0,00/mês**	**0,25/mês**

7.2 Interpretação da Evolução

Crescimento acelerado do volume: o número de manifestações diminuiu de 2023 para 2024 (de 1 para0) e mais 200% de 2024 para 2025 (01) para (3). Em três anos, o volume triplicou. Este crescimento pode refletir maior conhecimento e confiança da população no canal, mas também pode indicar deterioração da percepção da qualidade dos serviços públicos.

Mudança de perfil – predominância de denúncias: enquanto em 2023 as manifestações tinham perfil mais equilibrado (100% sugestões), em 2024 não houver manifestações e 2025 o canal passou a ser dominado por denúncias (100,00%). Este é um sinal de alerta que requer investigação sobre suas causas.

Departamentos mais demandados por exercício: a Secretaria de Saúde é mais demandada no último ano (2025) 66,66%, seguido pela Secretaria de Educação 33,33%.

8. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 13.460/2017, registram-se as providências adotadas pela Administração Municipal no tocante às manifestações recebidas e às soluções apresentadas.

8.1 Tratamento das Manifestações

Das 03 manifestações recebidas em 2025, 2 foram concluídas (66,66%), com resposta formal ao manifestante e/ou adoção de medidas internas pela secretaria competente. As demais encontravam-se em andamento (33,33%).

As manifestações foram encaminhadas às respectivas secretarias para apuração, tendo a Controladoria Geral do Município participado do processo em 3 casos, indicando envolvimento do órgão de controle interno nas demandas de maior complexidade.

8.2 Providências Específicas por Área

Secretaria de Saúde: as denúncias e reclamações foram apuradas pela secretaria, com adoção de medidas corretivas nos casos em que foram verificadas irregularidades. A recorrência das manifestações nesta área motivou recomendação de revisão do modelo de atendimento ao usuário do SUS no município.

Secretaria de Educação: as manifestações foram encaminhadas ao secretaria, que adotou as providências cabíveis, com resposta ao manifestante nos casos em que a identificação foi informada.

8.3 Encaminhamentos Institucionais

A Corregedoria Municipal encaminhou ao Prefeito Municipal o presente relatório, em cumprimento ao art. 15 da Lei nº 13.460/2017. O relatório será disponibilizado no Portal de Acesso à Informação do Município (https://acessoainformacao.Perolândia.go.gov.br/ouvidoria/ouvidoria_relatorio), em observância ao princípio da publicidade.

Fortalecer a capacidade operacional da ouvidoria para fazer frente ao crescimento do volume de manifestações, com ampliação de recursos humanos e tecnológicos;

Promover campanha de divulgação dos canais de participação cidadã, estimulando o uso da ouvidoria também para sugestões e elogios;

Estabelecer plano de melhoria específico para a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, áreas com maior concentração de demandas recorrentes;

Implementar mecanismos de acompanhamento sistemático das manifestações em andamento, com alertas automáticos de prazo;

Assegurar a publicação deste relatório no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, em local de fácil acesso ao cidadão.

9. RECOMENDAÇÕES POR SECRETARIA MUNICIPAL

Em cumprimento aos princípios de melhoria contínua dos serviços públicos estabelecidos pela Lei nº 13.460/2017 e com base nas análises dos dados de 2025, a Corregedoria/Ouvidoria Municipal formula as seguintes recomendações às Secretarias Municipais de Perolândia-GO, indicando o responsável de cada pasta para acompanhamento e implementação das ações.

SECRETARIA / SETOR	RECOMENDAÇÃO
Secretaria de Administração Responsável: Secretário(a) Municipal de Administração	**. Diversificação do Cardápio** • Elaborar cardápios variados com acompanhamento de nutricionista. • Incluir frutas da estação diariamente.

	• Oferecer diferentes tipos de legumes e verduras ao longo da semana. • Reduzir alimentos ultraprocessados e industrializados. **2. Fortalecimento da Agricultura Familiar** • Priorizar a aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares do município e da região. • Estimular a economia local e garantir alimentos mais frescos e de melhor qualidade. • Realizar chamadas públicas periódicas para ampliar a participação dos produtores rurais. **3. Capacitação das Merendeiras** • Promover treinamentos periódicos sobre: • Boas práticas de manipulação de alimentos; • Higiene e segurança alimentar; • Aproveitamento integral dos alimentos; • Novas receitas nutritivas e atrativas. **4. Implantação de Hortas Escolares** • Criar hortas nas unidades escolares para produção de hortaliças. • Desenvolver atividades pedagógicas relacionadas à educação alimentar e ambiental. • Incentivar o consumo de alimentos saudáveis. **5. Avaliação da Aceitabilidade dos Alimentos** • Aplicar pesquisas periódicas junto aos alunos para identificar os alimentos mais aceitos e aqueles que necessitam de adaptação. • Utilizar os resultados para aperfeiçoar os cardápios. **6. Educação Alimentar e Nutricional** • Realizar palestras e atividades educativas sobre alimentação saudável. • Desenvolver campanhas envolvendo alunos, professores e famílias. • Promover semanas temáticas de alimentação saudável. **7. Controle de Qualidade** • Acompanhar regularmente o armazenamento e a distribuição dos alimentos. • Fiscalizar a qualidade dos produtos recebidos. • Manter registros de controle e monitoramento da merenda escolar.
Secretaria de Saúde Responsável: Secretário(a) Municipal de Saúde	Revisar o modelo de atendimento ao usuário do SUS no município, com foco na humanização e qualidade; Elaborar plano de melhoria específico para redução das denúncias recorrentes; Estabelecer canal interno de comunicação entre a secretaria e a ouvidoria para acompanhamento tempestivo das manifestações.

10. CONCLUSÃO

O exercício de 2025 representou o período de maior demanda à Ouvidoria Municipal de Perolândia desde sua estruturação, com 3 manifestações recebidas — triplicando registrado em 2023. Este crescimento, embora reflita positivamente a maior visibilidade e utilização do canal pelos cidadãos, traz consigo desafios operacionais e sinais de alerta que devem ser endereçados pela gestão municipal.

A predominância de denúncias (66,6%) e a ausência de elogios e sugestões pelo segundo ano consecutivo indicam um padrão de uso reativo do canal, que merece atenção e ação proativa da administração. A Secretaria de Saúde, área crítica no último exercício é a com mais demandas em 2025, e a Secretaria de Educação apareceu também como uma área de denúncia.

A taxa de conclusão de 66,66% — ainda que a manifestações em andamento estejam dentro dos prazos legais — indica que a capacidade de resposta da ouvidoria precisa ser ampliada para acompanhar o crescimento da demanda. A publicação deste relatório na internet e seu encaminhamento à autoridade máxima cumprem o mandamento legal e reafirmam o compromisso da administração com a transparência e a participação cidadã.

.
Perolândia – GO, 17de março de 2026.

SAMARA WINCK
Ouvidora Municipal

PATRICIA FREESE ASSIS
Controladora Geral

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:0DAAE52E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Porangatu/GO, por meio de sua Prefeita Vanuza Primo de Araújo Valadares, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Complementar com as seguintes alterações no Edital de Abertura Nº 01/2026:
1. Retifica, no Edital de Abertura, os itens a seguir:

1.1 Retifica o Quadro 2 do subitem 1.3, para incluir o Teste de Aptidão Física como etapa do concurso para o cargo de Educador Físico da Saúde.

ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:

Quadro 2

Cargo(s)	Nível de escolaridade	Tipo(s) de prova(s)
● Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino fundamental	Prova objetiva
● Agente Comunitário de Saúde ● Agente de Combate às Endemias	Ensino médio	Prova objetiva, Teste de Aptidão Física e Curso de Formação.
● Auxiliar de Farmácia	Ensino médio/técnico	Prova objetiva

• Técnico de Enfermagem		
• Assistente Social • Educador Físico da Saúde • Farmacêutico • Médico • Médico Veterinário • Nutricionista • Odontólogo • Pedagogo da Saúde • Psicólogo da Saúde • Terapeuta Ocupacional	Ensino superior	Prova objetiva

Quadro 2

Cargo(s)	Nível de escolaridade	Tipo(s) de prova(s)
• Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino fundamental	Prova objetiva
• Agente Comunitário de Saúde • Agente de Combate às Endemias	Ensino médio	Prova objetiva, Teste de Aptidão Física e Curso de Formação.
• Auxiliar de Farmácia • Técnico de Enfermagem	Ensino médio/técnico	Prova objetiva
• Educador Físico da Saúde	Ensino superior	Prova objetiva e Teste de Aptidão Física
• Assistente Social • Farmacêutico • Médico • Médico Veterinário • Nutricionista • Odontólogo • Pedagogo da Saúde • Psicólogo da Saúde • Terapeuta Ocupacional	Ensino superior	Prova objetiva

1.2 Retifica o subitem 8.1, para incluir o cargo de Educador Físico da Saúde entre os cargos submetidos ao Teste de Aptidão Física (TAF).

ONDE SE LÊ:
8.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) representa a 2ª (segunda) etapa do concurso para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e será realizado no município de Porangatu.
LEIA-SE:
8.2 O Teste de Aptidão Física (TAF) representa a 2ª (segunda) etapa do concurso para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Educador Físico da Saúde e será realizado no município de Porangatu.
1.3 Retifica o Quadro 7 do subitem 8.3.2, para incluir o quantitativo de candidatos(as) convocados(as) para o Teste de Aptidão Física (TAF) do cargo de Educador Físico da Saúde:

ONDE SE LÊ:
Quadro 7

Cargo	Quantidade de candidatos(as) convocados(as) para o Teste de Aptidão Física (TAF)		
	AC	PcD	N
• Agente Comunitário de Saúde*	100	10	20
• Agente de Combate às Endemias	50	10	20

LEIA-SE:
Quadro 7

Cargo	Quantidade de candidatos(as) convocados(as) para o Teste de Aptidão Física (TAF)		
	AC	PcD	N
• Agente Comunitário de Saúde*	100	10	20
• Agente de Combate às Endemias	50	10	20
• Educador Físico da Saúde	10	10	10

1.4 Retifica o subitem 10.1, para adequar os critérios de classificação final do cargo de Educador Físico da Saúde em razão da inclusão do Teste de Aptidão Física como etapa do concurso.
ONDE SE LÊ:
10.1 Para todos os cargos, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, a classificação final será definida com base nessa pontuação, condicionada à habilitação do(a) candidato(a) nas demais etapas do concurso (Teste de Aptidão Física e Curso de Formação).
LEIA-SE:
10.1 Para todos os cargos, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Educador Físico da Saúde, a classificação final será definida com base nessa pontuação, condicionada à habilitação do(a) candidato(a) nas demais etapas do concurso. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, essas etapas correspondem ao Teste de Aptidão Física e ao Curso de Formação; para o cargo de Educador Físico da Saúde, correspondem ao Teste de Aptidão Física.

2. Retifica, no Anexo II, o item a seguir:
2.1 Retifica a carga horária semanal do cargo de Terapeuta Ocupacional, constante do Quadro de Vagas, passando de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais.
ONDE SE LÊ:

Cargos	Vagas					Carga Horária Semanal	Requisitos	Vencimento
	AC	PcD	N	Total	CR			
Terapeuta Ocupacional	1	-	-	1	5	40h	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho Profissional.	R$2.092,11

LEIA-SE:

Cargos	Vagas					Carga Horária Semanal	Requisitos	Vencimento
	AC	PcD	N	Total	CR			
Terapeuta Ocupacional	1	-	-	1	5	30h	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho Profissional.	R$2.092,11

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Porangatu, 18 de junho de 2026.

VANUZA PRIMO DE ARAÚJO VALADARES
Prefeita

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:58E94304

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 01/2026 PROCESSO 16613/2026 PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO

EDITAL 01/2026
PROCESSO 16613/2026
PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila João Braz, CEP: 75388-412, Trindade – GO, por intermédio da **COMISSÃO DO PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO**, designada pelo Decreto nº 2.941 de 19/06/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado **PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO** destinado concessão de bolsas de estudos a alunos carentes socioeconomicamente, para custear sua formação em cursos de graduação ou técnico de nível médio, nos termos da Lei Nº 2.141 de 21 de junho de 2022 e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de seleção dos estudantes para o Programa Trindade Universitário será redigido por este edital e no que for omisso, pela legislação aplicável e pelos princípios gerais de direito público e será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, por intermédio de Comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
Fica estabelecido quantitativo de até 60 (sessenta) bolsas universitárias a serem concedidas no segundo semestre de 2026, a alunos que atendam às condições exigidas neste instrumento;
As bolsas serão concedidas a alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica e devidamente matriculados e em efetivo exercício acadêmico no período letivo 2026/2, em Instituições de Ensinos sediadas no Munícipio de Trindade, estas deverão estabelecer Termos de Parcerias com o Município, conforme estabelecido no art. 4º e seus incisos da Lei 2.141/2022 e suas alterações;
O processo de seleção será composto pelas seguintes fases:
Divulgação do edital;
Inscrição dos interessados;
Análise das documentações e dos currículos;
Resultado Preliminar;
Prazo recursal do resultado Preliminar;
Resultado final;
Homologação;
Toda e qualquer informação, convocação, divulgação de resultados do Programa Trindade Universitário será realizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Trindade (https://trindade.go.gov.br/);
O candidato do Programa responderá legalmente pela veracidade e autenticidade de todas as informações por ele prestadas, ou seu responsável e/ou representante legal;
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e em todos os atos jurídicos que estabelecem regras adstritas ao Programa;
É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento do formulário, anexo II, disponíveis, via Internet, no portal de Programas Sociais através do site: https://trindade.go.gov.br/ a partir do dia 22/06/2026, encerrando-se no dia 26/06/2026.
As inscrições para a participação no Processo de Seleção do Programa Trindade Universitário serão entregues exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante apresentação dos documentos exigidos no anexo I deste Edital e preenchimento da ficha de inscrição, disponível no anexo II deste Edital, das 08h às 12h e das 14h às 16h do dia 22/06/2026, encerrando-se no dia 26/06/2026.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar- se de que preenche todos os requisitos exigidos abaixo para participação no Programa, em acordo com a ***Lei Nº 2.141/2022 e suas alterações***:
Ser residente no município de Trindade há pelo menos 3 (três) anos;
Não possuir antecedentes criminais;
Estar regularmente aprovado em concurso vestibular, matriculado e com efetivo exercício acadêmico em curso de graduação ou técnico de nível médio;
Ter renda bruta mensal familiar de valor não superior a 6 (seis) salários mínimos nacional;

Não possuir diploma de graduação ou técnico de nível médio ou não estar matriculado em outro curso, privado ou público, diverso do qual está concorrendo ao benefício do programa;
Não receber bolsa de estudo ou benefício de outra fonte e com a mesma finalidade;
Não ser reprovado ou ter mais de uma dependência.
Para averiguação da insuficiência de recursos financeiros tratada na alínea "d" no item 2.3 deste Edital, a Comissão do Programa calculará a renda per capta do Grupo Familiar de acordo com os documentos apresentados pelo candidato e caso necessário fará visita familiar.
Será obrigatório para a regular inscrição no Programa, o preenchimento de todos os campos constantes no formulário de inscrição, disponibilizado nos termos do item 2.1., bem como a apresentação de todos os documentos porventura requeridos pela Comissão do Programa.
A prorrogação do período de inscrições poderá ocorrer sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, sua comunicação publicada no Diário Oficial do Município.
O preenchimento da ficha de inscrição com erro ou com informação equivocada ou não comprovada implicará na desclassificação do candidato
Para comprovação das informações solicitadas, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória, conforme ***§ 1º do artigo 3 da Lei 2.141/2022*.**
Finalizado o período de inscrição a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá remeter os autos à comissão designada para apreciação e demais procedimentos e providencias.

DAS BOLSAS

Serão ofertadas até 60 (sessenta) bolsas, aos universitários selecionados das quais;

5 Vagas para o curso de Medicina	**Bolsa Integral**
5 Vagas para o curso de Medicina	**Bolsa de 50%**
50 Vagas para demais cursos	**Cursos da saúde humana: bolsas integrais limitadas a R$1.000,00;** **Demais cursos: bolsas integrais limitadas a R$500,00**

Essas vagas, poderão ser remanejadas de acordo com a adesão ao programa e a necessidade;
As bolsas serão custeadas pelo Município de Trindade;
A manutenção da bolsa do beneficiário, observado o prazo máximo para conclusão do curso, dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico;
Não reprovar em duas matérias ou mais por semestre no curso que recebeu o benefício;
Ter média igual ou superior a 6,0 (seis), considerando todas as disciplinas conjuntamente, quando reprovado em uma disciplina;
Atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas;
Não realizar trancamento de matrícula, abandono do curso ou transferência de curso;
Residir em no município de Trindade;
Não possuir renda familiar máxima superior à estipulada pela ***Lei nº 2.141/2022***;
As bolsas serão concedidas para um período letivo, podendo ser renovadas por igual período até a conclusão do curso, desde que obedecidas às exigências mínimas previstas no item anterior a este;
O estudante beneficiário do Programa Trindade Universitário, em contrapartida, deverá prestar serviço não remunerado no quantitativo de 25h (vinte e cinco horas) semestrais, em cursos, eventos ou programas a serem desenvolvidos pela Administração Municipal, sob supervisão da Comissão.
As bolsas serão concedidas em valores variáveis, observados os seguintes percentuais:

DESEMPENHO ACADÊMICO	VALORES
Média igual ou superior a 90	**100% da bolsa, conforme limite de valor estabelecido no item 3.1**
Média entre 80 e 89	**75% da bolsa, conforme limite de valor estabelecido no item 3.1**
Média mínima para aprovação 70	**50% da bolsa, conforme limite de valor estabelecido no item 3.1**

DA SELEÇÃO

Na seleção para o Programa, os seguintes itens serão prioritariamente observados e pontuados como se seguem:
Baixa renda familiar per capta, comprovada através de documentos (48 pontos);
Bom desempenho, média acima de 6,0 pontos, no Ensino Médio ou na universidade caso esteja cursando comprovado pelo histórico escolar (40 pontos);
Complementarmente, serão considerados os fatores a seguir, que totalizam 20 pontos com a respectiva valoração:
Metade ou mais da escolaridade cursada na rede pública = 06 pontos
Pontuação igual ou superior a 500 e não ter obtido pontuação igual a 00 na redação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos últimos três anos = 04 pontos
Dois ou mais estudantes universitários no grupo familiar= 02 pontos
Todos os documentos listados no Anexo I deste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição do candidato no local determinado pela Comissão Executiva;
Não será avaliado no Processo Seletivo o candidato que não comprovar as informações prestadas na Ficha de Inscrição e ainda não apresentar a documentação completa.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota final terá preferência, nesta ordem, o candidato que tiver:
Serviços prestados à justiça eleitoral;
Serviços prestados à justiça penal;
Maior pontuação na letra "b" do item 4.1;
Maior escolaridade;
Tiver a maior idade;
Persistindo o empate, será realizado um sorteio com a presença dos candidatos.
Visita domiciliar caso haja necessidade

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	19/06/2026
Inscrição dos interessados	22/06/2026 a 26/06/2026
Análise das documentações	29/06/2026 e 30/06/2026
Resultado Preliminar	07/07/2026
Prazo Recursal do Resultado Preliminar	08/07/2026
Análise dos Recursos	09/07/2026
Resultado Final	10/07/2026
Homologação	14/07/2026

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O Resultado da Classificação será publicado no Diário Oficial do Município;
A relação completa dos candidatos classificados em ordem decrescente para as vagas constantes deste Edital será disponibilizada juntamente com a lista de suplentes;
O suplente será convocado por ordem rigorosa de classificação quando houver vagas e tal suplência só terá validade dentro do recorrente.

DOS RECURSOS

Os candidatos ao Programa Trindade Universitário que se sentirem prejudicados com o resultado do processo de seleção poderão recorrer à Comissão Programa, no prazo de 01 (um) dia útil, a partir da publicação do resultado;
Os recursos deverão ser entregues a Secretária Municipal da Assistência Social, os quais serão reavaliados pela respectiva Comissão, para então, posteriormente serem julgados pela gestão da FMAS.

DOS RECURSOS ORÇAMETÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
03.55.12.364.1237.9014.3.3.50.43.00	55 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.62.12.364.1237.9015.3.3.50.43.00	62 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos incluídos no Programa deverão, obrigatoriamente, estar com a matrícula ativa e em efetivo exercício acadêmico no período letivo de 2025/2 e cursar todas as disciplinas que compõem os períodos do curso escolhido;
O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Trindade, 16 de junho de 2026.

ANAIR MARIA BITTENCOURT
Presidente Da Comissão

THIAGO TELES GOMES SILVA
Membro Da Comissão

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro Da Comissão

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO E PARA COMPOR A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA
DOCUMENTOS DO CANDIDATO:
Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II)
Carteira de Identidade (Poderá ser substituída pela Carteira de Habilitação);
CPF;
Certidão de Casamento (quando for o caso);
Título Eleitoral;
Último Comprovante de Rendimento (Último Contracheque ou Carteira de Trabalho assinada e Declaração); ANEXO III
Último Comprovante de Residência – Conta de Água, Luz ou Telefone.
Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia da frente e verso);
Comprovante recente de matrícula em curso superior;
Boletim de desempenho individual do ENEM, se tiver realizado Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos últimos três anos;
Se houver pessoal do grupo familiar matriculados na graduação ou técnico de nível médio, comprovante de matrícula destes;
Certidão de Antecedentes Criminais
Declaração de comprovação de domicílio de próprio punho

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR
Carteira de Identidade (Poderá ser substituída pela Carteira de Habilitação);
Certidão de Casamento ou Certidão de separação (desquite ou divórcio) dos pais;
Último comprovante de rendimento ou declaração de que não possui rendimentos de todos os membros do Grupo Familiar com idade acima de 18 anos;

OBSERVAÇÕES:

A Comissão do Programa poderá solicitar ao candidato outros documentos que se fizerem **necessários;**
A Comissão do Programa tem autonomia para desclassificar o candidato que não atender aos **requisitos legais exigidos no ato da inscrição;**

As cópias dos documentos devem ser entregues em tamanho A4, podendo ser utilizada uma folha para várias cópias nos casos de documentos pequenos. Não serão aceitas cópias em pedaços de papéis recortados.

ANEXO II

PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:				
Nacionalidade:	Estado Civil:		Profissão:	
Data Nascimento:	RG:	Órgão Exp.:	Data Expedição:	CPF:
Título Eleitor:	Certificado de Reservista:			
Filiação Pai: Mãe:				
Endereço (Rua, Av., Logradouro)		Nº		Complemento
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:		
Valor da renda familiar:	Ano da conclusão do Ensino Médio e instituição:		Ano de ingresso na faculdade e instituição (para quem já está cursando):	
É portador de Necessidade Especial? Se sim, especifique: ( ) Sim ( ) Não				

INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome da Instituição:		
Curso:		Período que está cursando:
Data de ingresso:	Data de conclusão do curso:	Valor da mensalidade (apenas instituições privadas):

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, , portador/a do

CPF nº e RG/RNE nº., declaro, sob as penas da lei e para fins de comprovação ao Programa Trindade Universitário, que meu núcleo familiar possui renda mensal igual ou inferior a 6 (seis) salários mínimos per capita, sendo assim discriminada:

NOME	PARENTESCO	SITUAÇÃO ATUAL	RENDA
		TOTAL	

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo.

Local: Data: / /

Assinatura do Candidato/a

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de uma três anos, e multa, se o documento é particular.**

ESCLARECIMENTOS SOBRE A RENDA FAMILIAR

RENDA PER CAPITA

Renda per capita familiar é a soma de todos os salários das pessoas que moram na mesma casa do candidato, dividida pelo número de pessoas dessa casa.

Exemplo: numa família de 5 (cinco) pessoas onde só duas pessoas trabalham (pai: R$ 1.650,00, mãe: R$ 998,00, 1 filho: desempregado, 1 filha: desempregada e 1 filho menor de idade).

Para fazer o cálculo devo somar todos os salários brutos dos que trabalham e dividir pelo número de pessoas que moram na casa (5): 1.650,00 + 998,00 = 2.648,00 ÷ 5 = 529,60

*** A renda bruta per capita desta família é R$ 529,60 (quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).**

SITUAÇÃO ATUAL

O candidato deve indicar a situação de cada membro, por exemplo: empregado, desempregado, licença médica, menor, etc...

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O candidato deve apresentar a declaração dos membros que compõem o núcleo familiar e que residem no mesmo endereço e documentação comprobatória da renda de cada membro, por exemplo: cópia do contrato de trabalho, Imposto de Renda, contra cheque, declaração de isento e outros pertinentes.

Para desempregado: cópia da carteira de trabalho: páginas que contenham fotografia, identificação civil e contrato de trabalho (inclusive a página do contrato de trabalho em aberto).

Para menor: cópia de identidade ou certidão de nascimento. Outros documentos poderão ser solicitados pela banca de análise.

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D757B215

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE CONTRATO N° 02.07.05/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, CONSTRUTORA F SANTOS LTDA

CONTRATANTE: A **PREFEITURA DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº6, centro, Estado Goiás, nesta cidade de ALEXÂNIA.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA F SANTOS LTDA**, com sede a Setor Habitacional Sol Nascente, Chácara 117, Conjunto J, Casa 34, Ceilândia Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº.45.617.399/0001-92, neste ato representada pelo Sr. **GAMALIEL FERREIRA DOS SANTOS**, CPF nº. 009.436.833-35, portador do RG nº.23827852002-6 SSP/MA, residente e domiciliado à Setor Habitacional Sol Nascente, S/N, Chácara.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de reformas de prédios públicos, forma indireta na empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	1	Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação na UBS Alvorada, situada em Avenida José Machado de lima quadra 02 lotes 23-b, setor Alvorada, no Município de Alexânia-GO.	Unidade	Obra	1	R$ 105.900,00	R$ 105.900,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo referência constante do processo nº. 041/2026

1.2.2. O Edital Concorrência nº. 005/2026 e seus anexos

1.2.3. Proposta apresentada pela contratada

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O objeto decorrente do presente termo será custeado com recurso oriundo do estadual proveniente do Convênio n°363/2025 - SERINT/GECEI-14659.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR GOBAL: R$105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais)

DATA DO TERMO: 07/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:F067E3B1